

MARMELEIRO

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2019

Relatório de Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

Produto 03

3ª fase - Diretrizes e Propostas para uma
Cidade Sustentável

Marmeleiro, Agosto de 2021
Versão Revisada



Prefeitura do
Município de
MARMELEIRO - PR

EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA**COORDENAÇÃO****COORDENAÇÃO GERAL**

Arquiteta e Urbanista Esp. Sandra Mayumi Nakamura CAU A28547-1

COORDENAÇÃO TÉCNICA

Arquiteto e Urbanista MSc. Gustavo Domingues Gaspari CAU A118245-5

Arquiteta e Urbanista Leticia Schmitt Cardon de Oliveira CAU A46913-0

EQUIPE TÉCNICA

Administradora Juliana Mitsue Sato CRA/PR 14856

Advogada Márcia Valéria Santos Barbosa OAB-PR 61291

Assistente Social Rafaela Thais Rosa

Economista Jackson Teixeira Bittencourt CORECON-PR 5.954

Engenheira Ambiental Lídia Sayoko Tanaka CREA-PR 87.131/D

Engenheiro Civil/Sanitarista Nilo Aihara CREA-PR 8.040/D

EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Arquiteta e Urbanista Ana Gabriela Texeira CAU 238281-4

Zootecnista Milton Kentaro Nakamura CRMV-PR 0568/Z

NÍVEL DE APOIO TÉCNICO

Acadêmico em Arquitetura e Urbanismo – Alessandro Lunelli de Paula

Acadêmica em Arquitetura e Urbanismo – Gislaine de Paula Costa

Acadêmica em Arquitetura e Urbanismo – Raquel Guidolin de Paula



EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA.....	2
EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL	3
APRESENTAÇÃO.....	5
SUMÁRIO.....	6
1 OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	11
2 PROPOSTAS ESTRATÉGICAS.....	14
2.1 EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO	14
2.1.1 Promoção da qualidade ambiental	15
2.1.2 Estruturação territorial	16
2.1.3 Promoção da mobilidade sustentável.....	17
2.1.4 Garantia da qualidade de vida e bem-estar social.....	18
2.1.5 Desenvolvimento econômico.....	18
2.1.6 Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal	19
2.2 REORDENAMENTO DO ESPAÇO MUNICIPAL E URBANO	20
2.2.1 Perímetros Urbanos da Sede e Distrito de Alto São Mateus.....	20
2.2.2 Macrozoneamento Municipal.....	25
2.2.3 Uso e Ocupação do Solo Urbano	29
2.2.4 Mobilidade e Sistema Viário	64
2.2.5 Edificações, posturas e meio ambiente	85
2.2.6 Parcelamento do solo urbano.....	86
3 SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	88
3.1 AÇÕES DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL.....	88
3.2 AÇÕES DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL.....	89
3.3 AÇÕES DO EIXO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	91
3.4 AÇÕES DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA.....	92
3.5 AÇÕES DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	95
3.6 AÇÕES DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL.....	96
4 INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS.....	98
REFERÊNCIAS	105



(Portaria nº 6.026, de 10 de junho de 2019)

COORDENAÇÃO

Servidor	Cargo	Órgão
Carlos Eduardo Barszcz	Engenheiro Civil	Departamento de Administração e Planejamento

EQUIPE TÉCNICA

Servidor	Cargo	Órgão
Michel Martinazzo	Engenheiro Civil	Departamento de Administração e Planejamento
Nelson Leal Ramos Filho	Fiscal de Obras	Departamento de Administração e Planejamento
Ana Paula Rohden	Assistente Administrativo	Divisão de Cadastro e Tributação
Joelmo Soranso	Auxiliar de Escriturário B	Divisão de Cadastro e Tributação
Waldir Luiz Linzmeyer Junior	Contador	Departamento de Finanças
Taísa Zoehler Padilha	Especialista em Vigilância Sanitária	Divisão de Vigilância em Saúde – Departamento de Saúde
Anne Caroline D’Zorzi Ávila	Assistente Social	Departamento de Assistência Social
Sirlei Fachin Bernardi	Professor	Departamento de Educação e Cultura
Cesar Luis Acco	Professor de Educação Física	Departamento de Esportes
Marilete Chiarelto	Assistente Administrativo	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Laurês Francisco Cieslik	Engenheiro Agrônomo	Departamento de Agricultura e Abastecimento
Éderson Roberto Dalla Costa	Procurador Jurídico	Procuradoria-Geral
Fernanda Trindade	Procurador Jurídico	Procuradoria-Geral
Diogo Henrique Kerber Dechristian	Técnico em Informática	Departamento Marmeleirense de Trânsito



APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao **Produto 03 – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável**, parte do processo de **Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)** do município de Marmeleiro, estado do Paraná, e constitui um objeto do **Contrato nº 154/2019** firmado entre a empresa Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda. e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, em atendimento ao Termo de Referência anexo ao **Edital de Concorrência nº 003/2019 – PMM**.

Trata-se de um **documento que deve ser apreciado pelas equipes municipais** da Equipe Técnica Municipal (ETM) e do Grupo de Acompanhamento (GA). Este produto também servirá como subsídio à participação democrática na audiência pública a ser realizada para conferência dos resultados da Fase 3, devendo ser publicado antes da realização desse evento para oportunizar a familiarização da população com as propostas ora apresentadas.



SUMÁRIO

EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA.....	2
EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL	3
APRESENTAÇÃO.....	5
SUMÁRIO.....	6
1 OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	11
2 PROPOSTAS ESTRATÉGICAS.....	14
2.1 EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO	14
2.1.1 Promoção da qualidade ambiental	15
2.1.2 Estruturação territorial	16
2.1.3 Promoção da mobilidade sustentável.....	17
2.1.4 Garantia da qualidade de vida e bem-estar social.....	18
2.1.5 Desenvolvimento econômico.....	18
2.1.6 Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal	19
2.2 REORDENAMENTO DO ESPAÇO MUNICIPAL E URBANO	20
2.2.1 Perímetros Urbanos da Sede e Distrito de Alto São Mateus.....	20
2.2.2 Macrozoneamento Municipal.....	25
2.2.3 Uso e Ocupação do Solo Urbano	29
2.2.4 Mobilidade e Sistema Viário	64
2.2.5 Edificações, posturas e meio ambiente	85
2.2.6 Parcelamento do solo urbano.....	86
3 SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL	88
3.1 AÇÕES DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL.....	88
3.2 AÇÕES DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL.....	89
3.3 AÇÕES DO EIXO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	91
3.4 AÇÕES DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA.....	92
3.5 AÇÕES DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	95
3.6 AÇÕES DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL.....	96
4 INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS.....	98



REFERÊNCIAS	105
APÊNDICE	106

VERSÃO REVISADA



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Metodologia de eixos, diretrizes e ações.....	15
Figura 2: Índice básico de aproveitamento.....	56
Figura 3: Taxa de ocupação.....	56
Figura 4: Taxa de permeabilidade.....	57
Figura 5: Número máximo de pavimentos.....	57
Figura 6: Lote mínimo e testada mínima.....	58
Figura 7: Recuos.....	58
Figura 8: Lotes de esquina resultando em duas frentes.....	59
Figura 9: Lotes de meio de quadra com duas frentes.....	59
Figura 10: Lote de geometria irregular resultando em várias frentes.....	60
Figura 11: Perfil de Via Coletora recomendado.....	69
Figura 12: Perfil de Via Coletora recomendado com simulação de ocupação de lotes com e sem recuo.....	70
Figura 13: Perfil de Via Local recomendado.....	71
Figura 14: Diretriz viária de ligação de contorno do loteamento Coophamar.....	74
Figura 15: Diretrizes viárias de ligação entre o bairro Perin e o loteamento Coophamar.....	75
Figura 16: Diretriz viária de ligação entre o bairro Jardim Bandeira e as áreas adjacentes à rodovia PR-180.....	76
Figura 17: Diretriz via Arterial a leste da Avenida Dambros e Piva – traçado A.....	77
Figura 18: Diretriz via Arterial a leste da Avenida Dambros e Piva – traçado B.....	77
Figura 19: Perfil de Ciclovia.....	79
Figura 20: Critérios de Demarcação de áreas de estacionamento e avanços de calçadas.....	81
Figura 21: Calçadas – faixas e dimensões recomendadas.....	82
Figura 22: Padronização da localização de vagas de estacionamento em 45° nas vias arteriais.....	84
Figura 23: Outorga onerosa do direito de construir.....	100
Figura 24: Zona e setores onde poderá ser aplicada a Outorga Onerosa do Direito de Construir.....	101

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Eixos estruturantes	14
Quadro 2: Diretrizes do eixo Promoção da Qualidade Ambiental.....	16
Quadro 3: Diretrizes do eixo Estruturação Territorial.....	16
Quadro 4: Diretrizes do eixo Promoção da Mobilidade Sustentável.....	17
Quadro 5: Diretrizes do eixo Garantia da Qualidade de Vida e Bem-estar Social.....	18
Quadro 6: Diretrizes do eixo Desenvolvimento Econômico	18
Quadro 7: Diretrizes do eixo Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal.....	19
Quadro 8: Uso Comunitário 1	42
Quadro 9: Uso Comunitário 2	43
Quadro 10: Uso Comunitário 3	44
Quadro 11: Uso Comunitário 4	44
Quadro 12: Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro.....	45
Quadro 13: Comércio e Serviço Setorial	46
Quadro 14: Comércio e Serviço Geral.....	47
Quadro 15: Comércio e Serviço Específico 1	47
Quadro 16: Comércio e Serviço Específico 2	48
Quadro 17: Indústrias tipo 1.....	48
Quadro 18: Indústrias tipo 2.....	49
Quadro 19: Indústrias tipo 3.....	50
Quadro 20: Parâmetros de Usos para a Zona Residencial 1 – ZR-1	51
Quadro 21: Parâmetros de Usos para a Zona Residencial 2 – ZR-2	51
Quadro 22: Parâmetros de Usos para a Zona Residencial 3 – ZR-3	51
Quadro 23: Parâmetros de Usos para a Zona Residencial 4 – ZR-4	52
Quadro 24: Parâmetros de Usos para a Zona Central – ZC.....	52
Quadro 25: Parâmetros de Usos para as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 1, 2 e 3.....	52
Quadro 26: Parâmetros de Usos para a Zona de Expansão Urbana – ZEU	53
Quadro 27: Parâmetros de Usos para a Zona Industrial – ZI	53
Quadro 28: Parâmetros de Usos para o Eixo de Desenvolvimento Econômico – EDE.....	53
Quadro 29: Parâmetros de Usos para o Eixo de Interesse Logístico – EIL.....	53
Quadro 30: Parâmetros de Usos para a Zona de Proteção Ambiental – ZPA.....	54
Quadro 31: Parâmetros de Usos para a Zona de Preservação Permanente – ZPP	54
Quadro 32: Parâmetros de Usos para a Zona Especial de Interesse Social 3 – ZEIS 3.....	55
Quadro 33: Parâmetros de Usos para a Zona de Interesse Rodoviário - ZIR.....	55
Quadro 34: Parâmetros de ocupação do solo propostos para as zonas da Sede Urbana de Marmeleiro	61
Quadro 35: Parâmetros de ocupação do solo passíveis de alteração nos Setores Especiais Viários	63
Quadro 36: Parâmetros de ocupação do solo para as zonas Urbanas do Distrito de Alto São Mateus	64
Quadro 37: Síntese do eixo Promoção da Qualidade Ambiental, diretrizes e respectivas ações.....	88
Quadro 38: Síntese do eixo Estruturação Territorial, diretrizes e respectivas ações.....	89
Quadro 39: Síntese do eixo Mobilidade Sustentável, diretrizes e respectivas ações.....	91
Quadro 40: Síntese do eixo Garantia da Qualidade de Vida, diretrizes e respectivas ações.....	92
Quadro 41: Síntese do eixo Desenvolvimento Econômico, diretrizes e respectivas ações.....	95
Quadro 42: Síntese do eixo Fortalecimento Institucional, diretrizes e respectivas ações	96

LISTA DE MAPAS

Mapa 1: Proposta de Perímetro urbano da sede de Marmeleiro	22
Mapa 2: Proposta de Perímetro urbano para o Distrito de Alto São Mateus	24
Mapa 3: Proposta de Perímetros das Macrozonas de Marmeleiro	28
Mapa 4: Proposta de Zoneamento Urbano da sede de Marmeleiro	30
Mapa 5: Proposta de Zoneamento Urbano do Distrito de Alto São Mateus	41
Mapa 6: Proposta de Hierarquização das vias municipais de Marmeleiro.....	67
Mapa 7: Proposta de Hierarquização das vias da sede urbana de Marmeleiro.....	72

VERSÃO REVISADA



OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Diante do exposto no documento desenvolvido para a Fase 2 - Análise Temática Integrada, são resgatados aqui os principais objetivos elencados para o desenvolvimento de Marmeleiro, que se refletiram nos conteúdos propositivos trabalhados na sequência do relatório:

- Desenvolver programas que visem a permanência dos moradores na área rural, diminuindo o êxodo crescente dos últimos anos;
- Melhorar a comunicação entre as secretarias para aumentar a eficiência no atendimento à população, sistematizando os cadastros e os registros e compartilhando as informações;
- Investir em um plano de drenagem municipal;
- Incentivar os proprietários rurais a preservar a reserva legal e as matas ciliares.
- Trabalhar a legislação de uso e ocupação do território municipal de modo a direcionar a expansão urbana sem afetar as áreas de restrição a ocupação;
- Adequar a legislação voltada para o sistema viário do município, redefinindo sua hierarquia e estabelecendo critérios de dimensões compatíveis com as categorias de vias e as diretrizes viárias que deverão ser projetadas para as áreas de expansão urbana.
- Desenvolver estratégias para promover capacitação profissional e geração de emprego e renda para atendimento à população, em especial considerando o aumento do ingresso de jovens em idade economicamente ativa.
- Estimular o turismo municipal, em especial o relacionado à área rural, de maneira sustentável e utilizando recursos naturais existentes, tais como a disponibilidade de cachoeiras e áreas de lazer, complementando estruturalmente as necessidades para seu desenvolvimento.
- Investir em estruturas e eventos voltados para o lazer, urbano e rural, aumentando as opções para os moradores de Marmeleiro usufruírem do próprio município;
- Planejar alternativas para o transporte coletivo, em especial das localidades mais distantes e rurais, considerando as restrições que sua demanda implica, mas buscando atender às necessidades desses habitantes;
- Planejar formas de resolver os conflitos viários que implicam em dificuldades na travessia das rodovias que cortam o município, em especial na área urbana;
- Reforçar a fiscalização e autuações para o despejo irregular de resíduos da construção civil;
- Elaborar e implantar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Planejar e executar campanhas para aumentar a adesão da população à separação de resíduos;
- Lançar programas de controle da poluição atmosférica, em especial o gerado pelo tráfego de

caminhões;

- Planejar e executar a manutenção e aprimoramento de estradas rurais para facilitar o transporte da produção agrícola;
- Lançar programas de capacitação para o produtor rural;
- Pleitear melhorias junto às empresas prestadoras de serviço na qualidade da oferta de energia elétrica e do sinal de internet;
- Consolidar e melhorar as condições da área industrial do município para gerar mais oportunidades de emprego e renda no setor;
- Estimular o fortalecimento do comércio local, inclusive com a criação de zonas de estímulo à consolidação e à descentralização desse tipo de atividade;
- Estimular o estabelecimento de área(s) industriais e de logística, aproveitando o potencial de transportes dado pelo cruzamento de rodovias no município;
- Promover junto aos proprietários dos lotes melhorias das condições das calçadas da área urbana;
- Promover a implantação de infraestrutura nos novos loteamentos conforme a capacidade de investimento do município, evitando futuras implantações desse tipo de empreendimento em áreas pouco estruturadas e exigindo implantação de infraestrutura dos empreendedores de novos loteamentos;
- Prosseguir com programas de regularização fundiária e melhorias urbanísticas das ocupações do município, integrar melhor a Vila Roma ao contexto urbano de Marmeleiro;
- Incentivar a participação popular nos processos decisórios do município, reativando conselhos municipais setoriais;
- Revisar do PLHIS com dados do novo Censo e seguindo as diretrizes adotadas pela revisão do PDM;
- Estruturar um cadastro e mapeamento efetivo junto à prefeitura da Fila Habitacional, com critérios e conferência do enquadramento dos solicitantes;
- Quantificar o real déficit habitacional do município, considerando melhoria habitacional, habitações em área de risco (reassentamento) e regularização fundiária.
- Criar um programa de captação de fundos de assistência técnica e melhoria habitacional de residências precárias;
- Aplicar a Lei de Assistência Técnica, fomentando parcerias com construtoras locais e estudantes das faculdades de arquitetura e urbanismo e engenharia civil existentes em Francisco Beltrão;
- Fomentar e estruturar a política habitacional rural e municipal, criando uma lei de regulação,



para que as ações sejam de fato pertencentes à uma estratégia maior (não programas isolados de cada gestão nova que entra, como o que tem acontecido);

- Criar programas e estratégias de regularização fundiária, específicos para cada local, evitando remoções e, quando houver remoções, que sejam realizadas dentro do perímetro urbano em regiões bem servidas de infraestrutura.

VERSÃO REVISADA



PROPOSTAS ESTRATÉGICAS

No presente capítulo são definidas diretrizes de reordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana, macrozoneamento urbano, uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano. Também são elencados os eixos e diretrizes de desenvolvimento, que juntamente com as diretrizes especificamente voltadas para o território, deverão orientar as ações do governo municipal nos próximos anos.

2.1 EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

Com o intuito do estabelecimento de estratégias prioritárias para alavancar o desenvolvimento do município de Marmeleiro, foram definidos os Eixos e suas respectivas Diretrizes para cada temática identificada e analisada do município, nas etapas anteriores. No guia para elaboração do plano diretor participativo, elaborado pelo Ministério das Cidades (2005), ressalta-se a importância de o Plano Diretor selecionar temas cruciais para a cidade, trabalhando com uma perspectiva estratégica, uma vez que de nada adianta tratar inúmeros aspectos e não possuir a capacidade de intervir sobre eles.

Desse modo, os eixos foram formulados com base nas temáticas trabalhadas durante o processo de análise sistêmica dos fatores determinantes do município de Marmeleiro – suas condicionantes, deficiências e potencialidades; e com base nos objetivos para o desenvolvimento municipal – e são norteados por diretrizes com o objetivo de direcionar ações estratégicas a serem prioritariamente efetivadas para o desenvolvimento municipal. O quadro a seguir apresenta os eixos de desenvolvimento propostos.

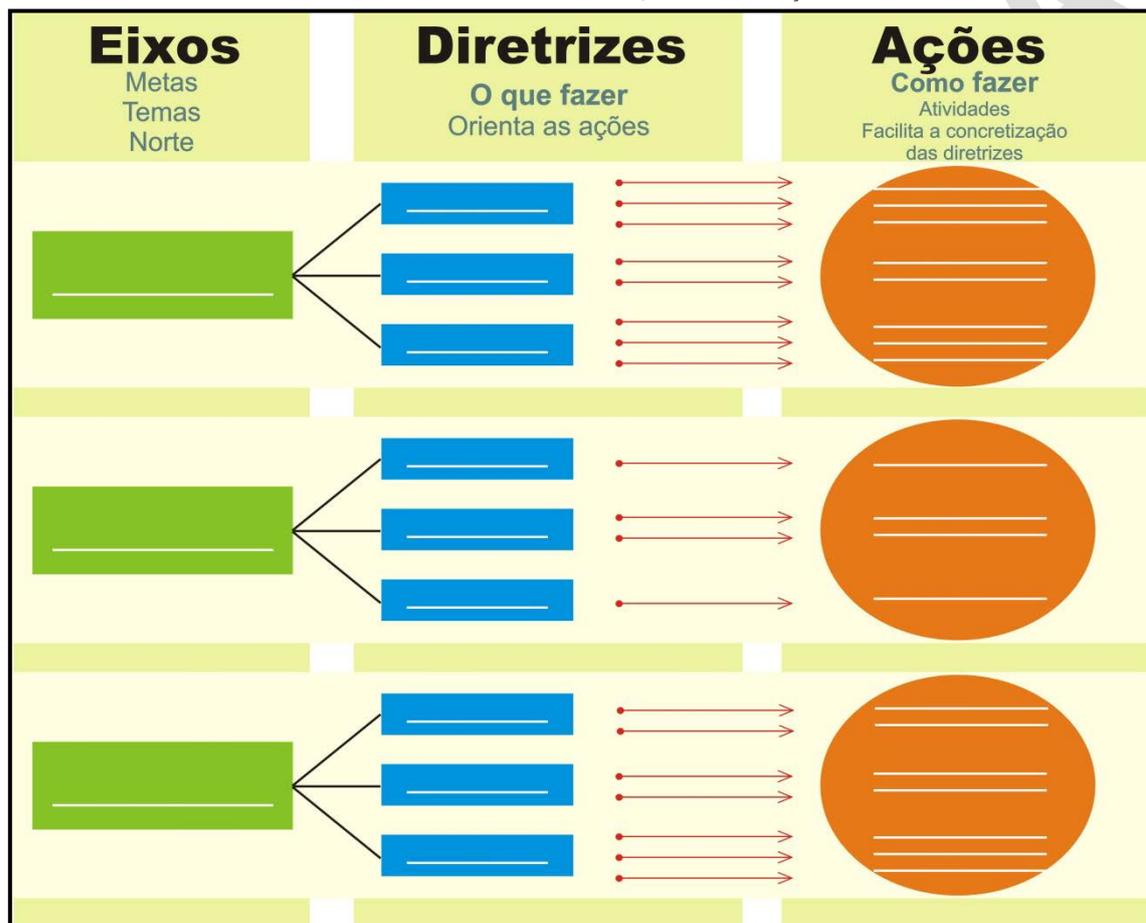
QUADRO 1: EIXOS ESTRUTURANTES

TEMÁTICAS	EIXOS
Desenvolvimento Social	Garantia da qualidade de vida e bem-estar social
Aspectos ambientais e Saneamento	
Infraestrutura de Mobilidade, Energia e Comunicação	
Desenvolvimento Rural	Estruturação territorial
Ordenação do Uso do Solo Urbano	
Aspectos ambientais e Saneamento	Promoção da qualidade ambiental
Desenvolvimento Econômico	Desenvolvimento econômico
Infraestrutura de Mobilidade, Energia e Comunicação	Promoção da Mobilidade Sustentável
Aspectos legais e institucionais	Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal



As diretrizes configuram conjuntos de objetivos futuros, instruções ou indicações de caráter geral, necessárias ao estabelecimento de planos e normas, por sua vez, com seus programas e projetos (SANTOS, 2004). Esta fase de revisão do PDM possui o escopo básico de exposição dos eixos de desenvolvimento, das diretrizes e das ações, conforme esquematizado na figura a seguir. Os eixos e diretrizes formam a essência do Plano Diretor Municipal (PDM). As ações subsidiarão o Plano de Ações e Investimentos (Fase 4/Produto 04).

FIGURA 1: METODOLOGIA DE EIXOS, DIRETRIZES E AÇÕES.



2.1.1 Promoção da qualidade ambiental

O objetivo deste eixo é promover no Município de Marmeleiro a garantia da qualidade ambiental por meio de ações voltadas ao manejo sustentável dos recursos naturais, como também a preservação, conservação e recuperação da natureza em localidades com fragilidade ou importância ambiental, propiciando uma melhora na qualidade de vida e do meio ambiente através do desenvolvimento sustentável. A seguir são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 2: DIRETRIZES DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

DIRETRIZES DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL
Promover o desenvolvimento sustentável garantindo a qualidade ambiental
Promover adequada gestão ambiental do município, através de atividades efetivas de fiscalização ambiental
Recuperar, proteger e preservar as matas ciliares
Promover a proteção e o manejo adequado dos recursos hídricos e dos mananciais de abastecimento público por meio da aplicação de instrumentos gerenciais de planejamento e proteção ambiental.
Promover arborização urbana adequada

2.1.2 Estruturação territorial

O eixo Estruturação Territorial abrange a área tanto a urbana como a rural do município de Marmeleiro em relação, principalmente, aos seguintes aspectos: uso e ocupação do solo; regularização fundiária; habitação de interesse social e tendências de expansão urbana. Embora os dois próximos eixos – “Promoção da mobilidade sustentável” e “Garantia da qualidade de vida e bem estar social” – também tratem de alguns aspectos territoriais, optou-se pela respectiva divisão, de modo a relacionar os temas em eixos complementares entre si.

Durante a etapa anterior (Diagnóstico) da revisão do PDM, identificaram-se algumas carências relacionadas a este eixo, como: legislação de uso e ocupação do solo deficitária; existência de parcelamentos irregulares; presença significativa de vazios urbanos; entre outras. Neste contexto, insere-se o eixo “Estruturação territorial”, no qual são propostos incrementos e readequações na sede urbana e território rural com enfoque no ordenamento territorial. O objetivo deste eixo é de promover melhorias nos aspectos territoriais com benefícios à população, compatibilizando as necessidades sociais relacionadas ao uso e ocupação do solo com a capacidade de suporte do território, considerando as questões físico-ambientais. A seguir são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 3: DIRETRIZES DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

DIRETRIZES DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL
Promover a regularização fundiária e urbanização no município
Promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do município.
Promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável do solo.
Garantir a proteção e controle da ocupação em áreas de fragilidade ambiental e áreas de risco
Garantir o acesso à moradia digna a todos
Fomentar a ocupação dos vazios urbanos da sede e incentivar o máximo aproveitamento dos espaços ociosos passíveis de ocupação, de modo a aproveitar a infraestrutura instalada.
Promover habitação de interesse social para atender à demanda existente, bem como formar estoque de terras para futuras demandas.
Promover a fiscalização permanente de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município

2.1.3 Promoção da mobilidade sustentável

Mobilidade sustentável consiste no deslocamento de pessoas e cargas no espaço urbano, visando a prioridade do transporte coletivo ou não motorizado, como forma de diminuir a poluição, os custos, a ocupação do espaço público e agilizar os deslocamentos. Envolve também a oferta de qualidade nos meios de deslocamento, como calçadas e passeios acessíveis e sem obstáculos aos pedestres. Neste contexto, este eixo tem por finalidade promover a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo melhorias e ações de manutenção do sistema viário, garantindo a acessibilidade, incentivando o transporte coletivo, promovendo o escoamento de grãos e produtos de origem animal de forma segura e eficiente, garantindo assim a movimentação de bens de consumo e pessoas de maneira interligada, visando o desenvolvimento do município. Durante a etapa de diagnóstico foi constatado que há carências na acessibilidade em diversas esferas, desde vias e calçadas, que não possuem guias rebaixadas, apresentam barreiras e obstáculos, até a carência de transporte público e consequente dificuldade de deslocamento entre a sede urbana e a área rural.

A mobilidade urbana e rural é essencial ao desenvolvimento de um município, e está estritamente vinculada a outros aspectos como o ordenamento do território e a promoção da qualidade de vida da população. Contudo, ressalta-se que, mesmo vinculadas, neste processo de revisão do PDM optou-se por uma abordagem de forma individual para melhor compreensão de todos os aspectos necessários ao desenvolvimento municipal. Assim, os aspectos relativos ao ordenamento territorial são aprofundados no eixo “Estruturação Territorial”, e a qualidade de vida, relacionada ao provimento de infraestrutura e serviços públicos e sociais, é tratada de forma abrangente no eixo “Garantia da qualidade de vida e bem-estar social”. Um exemplo da integração dos aspectos citados é o sistema viário, que abrange questões territoriais e que influenciam na qualidade de vida da população, mas que é tratado no presente eixo, de forma separada, porém, de forma complementar e integrada. A seguir são relacionadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 4: DIRETRIZES DO EIXO PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

DIRETRIZES DO EIXO PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL
Reestruturar e promover melhorias na infraestrutura viária
Promover a mobilidade municipal
Promover a mobilidade urbana
Garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida
Promover a manutenção das vias urbanas e estradas rurais



2.1.4 Garantia da qualidade de vida e bem-estar social

O desenvolvimento de um município deve considerar, entre diversos aspectos, a promoção da qualidade de vida e bem-estar social da população, que por sua vez está diretamente ligada à oferta de infraestrutura e serviços de saneamento básico, saúde, educação, segurança, lazer, entre outros. A oferta desses serviços cria vínculos entre eles, auxiliando em seu desenvolvimento, como um sistema eficiente de coleta e tratamento de esgoto que reflete diretamente na saúde da população e, conseqüentemente, na sobrecarga dos serviços de saúde. A seguir são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 5: DIRETRIZES DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL

DIRETRIZES DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL
Garantir o atendimento dos serviços de assistência social e a segurança da população
Garantir a oferta e a qualidade do sistema de saúde
Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal
Promover e incentivar o desenvolvimento da cultura, esporte e lazer no município.
Promover e apoiar eventos culturais no município
Garantir a oferta e a qualidade do sistema de educação
Garantir a continuidade dos serviços funerários
Promover melhorias no sistema de fornecimento de energia, comunicações e segurança pública

2.1.5 Desenvolvimento econômico

As atividades econômicas mais representativas no município de Marmeleiro estão relacionadas ao setor primário da economia, ou seja, agricultura de soja, milho, mandioca e feijão; avicultura, bovinocultura e suinocultura. O objetivo deste eixo é o crescimento sustentável das atividades econômicas e, conseqüentemente, melhoria na qualidade de vida municipal que estes poderão proporcionar. A seguir são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 6: DIRETRIZES DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETRIZES DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Qualificar e capacitar a mão-de-obra local para atuar nas oportunidades econômicas e nas vocações municipais
Manter e fortalecer apoio e capacitação aos produtores rurais.
Fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas potenciais
Promover incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de fortalecer as existentes.
Fortalecer as instituições, garantir a estruturação e desenvolvimento do turismo, ecoturismo e turismo rural sustentáveis



2.1.6 Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal

A organização municipal é representada por diversos órgãos em diferentes funções, sendo que, entre estes, podem ser citadas outras funções que dão respaldo às atividades administrativas, financeiras, tributárias e recursos humanos, assim como, as que respondem pela atividade fim. Na etapa anterior (Diagnóstico) teve início a avaliação da estrutura institucional existente no município, por meio de levantamento das demandas delineadas pela equipe municipal, consultoria e comunidade. A partir desta, é possível o estudo de maneiras para otimizar a estrutura existente e avaliar a necessidade de promoção de capacitações, tendo em vista o suprimento das necessidades identificadas. Para tanto, a fim de cumprir o proposto e, visando à implementação do Plano Diretor Municipal, propõe-se o desenvolvimento da gestão institucional, em que a municipalidade deve ter por foco as seguintes diretrizes: planejamento e gestão municipal e gestão democrática permanente.

O planejamento do desenvolvimento municipal é fundamentado em um conjunto de legislações temáticas, que devem ser detentoras de determinadas características, tais como simbiose, uniformização e harmonia entre si, a fim de se obter coerência entre as normas a serem propostas, recomendando a sua aplicabilidade de forma sistêmica. Neste viés, a reestruturação legislativa municipal, como parte da estruturação e fortalecimento institucional do município, tem por objetivo desenvolver o suporte legislativo para a política de desenvolvimento municipal, com a institucionalização do Novo Plano Diretor Municipal de Marmeleiro e das legislações complementares, norteados pelo Estatuto da Cidade. As legislações complementares incluem a proposição de instrumentos urbanísticos, hoje não praticados em esfera municipal, a serem priorizados pelo município.

Destaca-se que este eixo deve atender a Lei Orgânica Municipal no sentido de se estabelecer a política de ordem social do município, nas áreas de saúde; da assistência social; da educação, cultura e lazer; do meio ambiente; entre outros, devendo ser desenvolvido no âmbito do Plano Diretor Municipal. A seguir são apresentadas as diretrizes para o desenvolvimento do eixo.

QUADRO 7: DIRETRIZES DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

DIRETRIZES DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL
Promover a Gestão Participativa do Plano Diretor e da administração municipal
Reforçar a estrutura de recursos humanos da prefeitura
Reforçar a capacidade de captação de tributos municipais
Estruturar um Plano de Cargos e Salários que promova a produtividade no setor público



2.2 REORDENAMENTO DO ESPAÇO MUNICIPAL E URBANO

O ordenamento territorial do espaço municipal e urbano contempla diversas questões estratégicas relacionadas ao PDM. Desta forma, mesmo com o estabelecimento das diretrizes para Marmeleiro, é de suma importância o planejamento do desenvolvimento do município no que concerne à estruturação e ordenamento do território. Após a realização do diagnóstico do ordenamento territorial vigente e das possibilidades de melhoria de sua organização, foi elaborada uma proposta de reordenamento que buscou, por um lado, aproveitar elementos e condições já existentes no cenário atual de Marmeleiro e, por outro, transformar definições, parâmetros e demais itens que foram considerados importantes no aprimoramento desses regramentos municipais.

Dessa forma, os itens que compõem o reordenamento do espaço municipal e urbano de Marmeleiro compreendem promover, de forma embasada, o planejamento, a articulação e o desenvolvimento do município, de modo coerente aos debates que ocorreram durante o processo participativo, contemplando neste item os seguintes temas: (i) perímetro urbano; (ii) uso e ocupação do solo municipal; (iii) uso e ocupação do solo urbano; (iv) mobilidade e sistema viário; (v) obras e posturas; (vi) parcelamento do solo urbano. Os instrumentos de gestão, que também são componentes do reordenamento do espaço municipal e urbano, são tratados no capítulo 4.

2.2.1 Perímetros Urbanos da Sede e Distrito de Alto São Mateus

O presente tópico versa sobre os perímetros urbanos inseridos no território municipal de Marmeleiro. Conforme o próprio título indica, são dois os perímetros urbanos abordados, o que indica a manutenção, em quantidade, das áreas atualmente consideradas voltadas para o uso e ocupação urbanos no município. A seguir são apresentadas as justificativas para a conformação dos perímetros urbanos proposta para a revisão do Plano Diretor Municipal de Marmeleiro.

2.2.1.1 Sede urbana

Conforme indicado na Análise Temática Integrada, o Perímetro Urbano da sede de Marmeleiro possui uma área total de 1.359,34 hectares, dos quais 635,13 ha foram acrescidos após a elaboração do último Plano Diretor, em 2007, o que representou um aumento de 87,7% na área que existia na ocasião da elaboração daquele estudo. Vale lembrar que tais ampliações ocorreram por meio de leis ordinárias aprovadas nos anos de 2011 e 2012, mas deveriam ter sido realizadas por meio de leis complementares, que seguem ritos de aprovação específicos e mais rígidos. Além disso, para uma matéria dessa natureza, é importante a realização de estudos técnicos que justifiquem a ampliação procedida e de processos



democráticos de acompanhamento, como a realização de Audiências Públicas, conforme prevê o Estatuto da Cidade.

De qualquer forma, da área atualmente inserida no Perímetro Urbano da sede somente 516,29 hectares, ou 38%, estão loteados, de acordo com a base cadastral do município. Significa dizer que 62% das áreas já consideradas urbanas pela legislação municipal são compostas por glebas, áreas que não passaram por processo de parcelamento para fins urbanos de utilização. Mesmo considerando as restrições físico-ambientais presentes em partes dessa área, em especial no norte do perímetro urbano, considera-se que esse excedente atenderá plenamente o crescimento do núcleo urbano da sede de Marmeleiro por muitos anos e, em especial, no período de vigência que o novo Plano Diretor terá.

Dessa maneira, considerando que as áreas ampliadas entre 2011 e 2012 já foram parcialmente parceladas e mesmo ocupadas desde esses acréscimos realizados no Perímetro Urbano, é proposta a manutenção do atual Perímetro Urbano de Marmeleiro, conforme visto no Mapa 1 a seguir. Além disso, é contraindicada a futura ampliação dessa área nos próximos dez anos pelos motivos já expostos, além do fato de que tal ação incorreria na necessidade de ampliação de infraestruturas e dotação de equipamentos públicos para essas novas áreas, o que se considera desnecessário e temerário para a adequada ordenação territorial do município e capacidade de investimento do poder público.





REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

PERÍMETRO URBANO DA SEDE

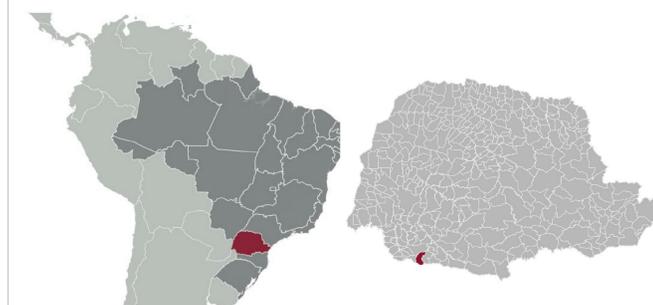
LEGENDA

□ Perímetro Urbano Proposto

Base Cartográfica

- Lotes
- Quadras
- Bairros
- Nascentes e Olhos D'Água
- Rios
- Lagos
- Estradas
- Rodovias Estaduais
- Limite Municipal
- Municípios do PR

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



0 250 500 750 1000 1250 m

Escala 1 : 7.000

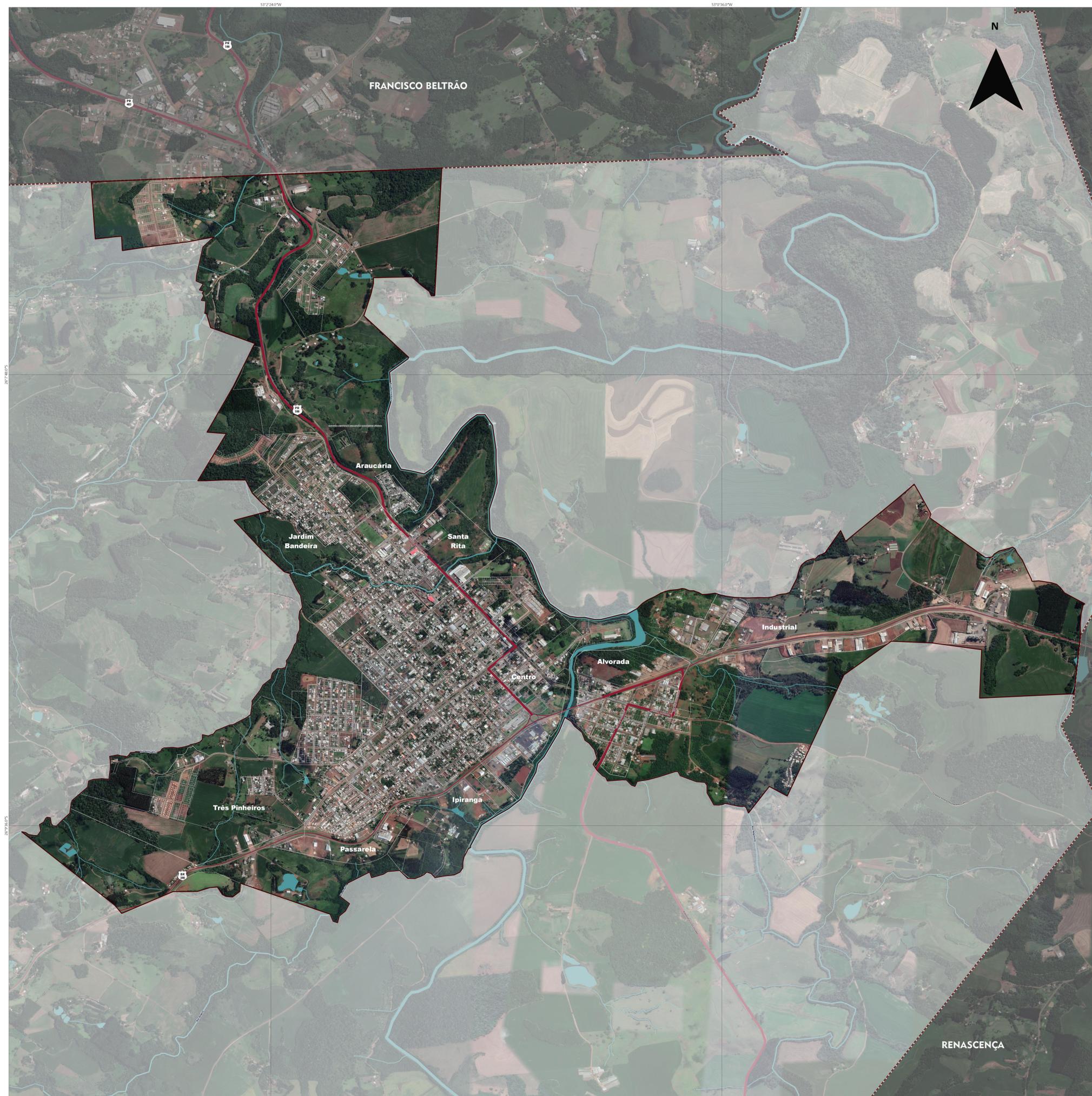
Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

- Perímetro Urbano - Marmeleiro, 2019, adaptado por ECOTÉCNICA, 2021.
- Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
- Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
- Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
- Rodovias Federais - DNIT, 2015.
- Limites Municipais - IBGE, 2016.
- Imagem de Satélite - Google Map Satellite - Data de Imageamento: 30.12.16
- MDT - Modelo Digital de Terreno - TOPODATA, INPE, 2011.

Data: AGOSTO / 2021
Formato: A3



2.2.1.2 Distrito de Alto São Mateus

O Perímetro Urbano do Distrito de Alto São Mateus foi definido para abarcar um loteamento urbano realizado na área entre os anos 1980 e 1990. Pela sua posição geográfica, evidencia-se que a relação do local com o município vizinho de Campo Erê (SC) é muito mais intensa do que com a própria sede de Marmeleiro, uma vez que está menos de 1 km distante do município catarinense e de sua sede urbana e aproximadamente 35 km distante da sede urbana de Marmeleiro. Não obstante, uma série de atendimentos e obrigações relativas aos serviços públicos recaem, por questões administrativas e territoriais, sobre o município paranaense, o que incorre numa série de desafios para o poder público municipal em atender essa localidade.

Assim sendo, considerando a ocupação já existente e consolidada da área e a necessidade de dar oportunidade ao desenvolvimento socioeconômico da área, diminuindo sua dependência em relação à sede de Marmeleiro, é proposta a ampliação do seu perímetro para abranger áreas lindeiras à rodovia PR-180, Ulisses Viganó. Essa expansão será restrita ao trecho da rodovia que separa o atual perímetro urbano do distrito de Alto São Mateus da divisa com Campo Erê e o estado de Santa Catarina, contemplando ambos os lados da rodovia com profundidade de 150 metros a partir de seu eixo, limitada ainda pela estrada rural que conecta o Alto São Mateus à comunidade de Bela Vista. Cabe ressaltar que a área incluída nessa ampliação proposta deverá ser voltada a usos de comércio, serviços e indústrias, como a agroindústria, com lotes de maiores dimensões e proibição do uso residencial, aproveitando a proximidade de Campo Erê e seu mercado consumidor potencial. Assim, o município de Marmeleiro poderá definir incentivos à implantação de empreendimentos nessa área de expansão para torná-la atraente frente ao município vizinho.

Já os usos residenciais deverão ser mantidos em todo o restante do perímetro, que configura sua área existente, exceto onde houver ajuste para a implementação da zona voltada para a rodovia. Essa postura encontra respaldo não apenas na questão do atendimento da área por serviços públicos, mas também no fato de haver lotes disponíveis para ocupação que poderão atender a uma futura densificação da área. Não obstante, também não é recomendado incentivar o adensamento dessa localidade, motivo pelo qual não se pretende modificar o zoneamento atual de caráter residencial de densidade relativamente baixa para outro modelo de ocupação mais densa, apenas ajustando sua destinação a questões de regularização fundiária e dotação habitacional quantitativa e qualitativa. O Mapa 2 mostrado a seguir indica a extensão proposta para esse perímetro urbano, enquanto a discussão e definição de suas zonas urbanas encontra-se no item 2.2.3.1.2 exposto adiante.



53°5'24.000"W

53°4'48.000"W

53°4'12.000"W

26°22'12.000"S

26°22'48.000"S

26°23'24.000"S



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ZONEAMENTO DO DISTRITO DE ALTO DE SÃO MATEUS

LEGENDA

Perímetro Urbano

Base Cartográfica

- Lotes
- Quadras
- Nascentes e Olhos D'Água
- Rios
- Lagos
- Estradas
- Rodovias Estaduais
- Limite Municipal
- Municípios do PR
- Municípios de SC

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



0 150 300 450 600 750 m

Escala 1 : 7.500

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

- Zoneamento - ETC, 2020.
- Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
- Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
- Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
- Rodovias Federais - DNIT, 2015.
- Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
- Limites Municipais - IBGE, 2016.
- Imagem de Satélite - Google Map Satellite - Data de Imageamento: 30.12.16
- MDT - Modelo Digital de Terreno - TOPODATA, INPE, 2011.

Data: SETEMBRO / 2020
Formato: A3



2.2.2 Macrozoneamento Municipal

No que tange ao Macrozoneamento do município, não se pretende alterar drasticamente os limites hoje existentes, mas adequá-los à realidade normativa e de ocupação municipal. Atualmente, o município é dividido em três macrozonas distintas, sendo duas de caráter rural e uma urbana, conforme definição dada pela Lei Municipal nº 1.382/2007: Macrozona da Bacia do Rio Marmeleiro; Macrozona da Bacia do Rio Marrecas (ambas de caráter rural); e a Macrozona Urbana, referente à sede urbana de Marmeleiro. Cabe destacar ainda que na Macrozona da Bacia do Rio Marmeleiro há, atualmente, a Zona de Qualificação do Alto São Mateus, com objetivos diferenciados voltados para a qualificação daquele espaço urbano.

Dessa maneira, o que se propõe para o Macrozoneamento Municipal de Marmeleiro é a atualização da extensão da Macrozona Urbana e sua renomeação para “Macrozona Urbana da Sede”, para que passe a coincidir com os limites do próprio perímetro urbano aumentado após a lei de 2007. Já a Zona de Qualificação do Alto São Mateus passaria a ser a “Macrozona Urbana do Distrito de Alto São Mateus”, o que permitirá a definição de zonas urbanas internas a ele e possibilidade de qualificação da área, em especial do trecho lindeiro à rodovia, visando a implantação de usos que gerem oportunidades de emprego e renda para a população que reside na sede desse distrito.

Já as Macrozonas Rurais da Bacia do Rio Marmeleiro e da Bacia do Rio Marrecas deverão ser mantidas em sua configuração atual, salvo pelas áreas acrescidas aos perímetros urbanos citados acima e à nova área apontada com potencial para expansão futura da Sede, denominada Macrozona de Expansão Urbana, que atualmente se inserem na Macrozona da Bacia do Rio Marmeleiro.

E por fim, propõe-se uma Macrozona de Expansão Urbana, na porção ao leste do atual perímetro urbano da Sede, voltada para a expansão de atividades econômicas, com a implantação de indústrias e serviços de grande porte, restringindo, no entanto, o parcelamento para fins habitacionais, em virtude das questões já apontadas no item 2.2.1.1. Esta macrozona se deu em virtude da previsão do contorno rodoviário no município, que atualmente se encontra em processo de definição.

Sobre as macrozonas, sejam urbanas ou rurais, se propõe não permitir a instalação de aterros sanitários no Município devido ao fato de que ambas as Macrozonas Rurais abrangem dois mananciais de abastecimento público, de um lado o Manancial do Rio Marrecas que abastece a cidade de Francisco Beltrão e de outro lado o Rio Marmeleiro que é fonte de abastecimento público do Município de Marmeleiro. Isso também vale para as Macrozonas Urbanas, acrescidas ainda da incomodidade que esse tipo de uso do solo representaria para as populações próximas. A seguir são apresentadas as definições e objetivos para as macrozonas.



Macrozona Rural da Bacia do Rio Marrecas

Definição: abrange a porção oeste do município de Marmeleiro, abrigando somente comunidades rurais. Destina-se às atividades agrícolas, cujo desenvolvimento deve ser realizado com ênfase na sustentabilidade e boas práticas no manejo dos recursos hídricos e do solo. Possui como característica fundamental a função de drenagem fluvial que alimenta o curso do Rio Marrecas, fonte de abastecimento de água do município de Francisco Beltrão. Dessa forma, deve ser reforçada sua vocação de área de manancial, e priorizada, no caso de ações de estudo da qualidade da água dos rios promovidas em âmbito intermunicipal, com parcerias com entidades de ensino superior, a realização em sua área.

Objetivos: Garantir a preservação ambiental e o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos; Promover a preservação das matas ciliares; Estimular o desenvolvimento econômico sustentável.

Macrozona Rural da Bacia do Rio Marmeleiro

Definição: corresponde à porção leste e sul do território de Marmeleiro, no qual também estão localizadas as Macrozonas Urbanas. Destina-se às atividades agrícolas e seu desenvolvimento econômico sustentável, que deve ser compatível com a preservação do meio ambiente, em especial das matas ciliares e recursos hídricos. A exemplo da Bacia do Rio Marrecas, essa bacia possui importância para Marmeleiro, uma vez que a captação de água para o abastecimento do município ocorre no Rio Marmeleiro, à montante da área urbana da sede, mas à jusante da maior parte da área da macrozona inserida no meio rural. Por esse motivo, deve manter seus objetivos similares aos da outra macrozona rural.

Objetivos: Garantir a preservação ambiental e o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos; Promover a preservação das matas ciliares; Estimular o desenvolvimento econômico sustentável.

Macrozona Urbana do Distrito de Alto São Mateus

Definição: A Macrozona Urbana do Distrito de Alto São Mateus caracteriza-se por possuir infraestrutura urbana parcial, em processo de implantação e aprimoramento, baixa densidade e potencial para seu desenvolvimento, características parcialmente mantidas desde a elaboração do Plano Diretor Municipal de 2006. Conforme já abordado, localiza-se no extremo sul do município de Marmeleiro e possui acentuada relação de dependência para o município vizinho de Campo Erê (SC), menos de 1km distante do Alto São Mateus. Dessa forma, o desenvolvimento que se pretende para a área busca equilibrar a balança a favor desse distrito marmeleirense, tornando a relação com Campo Erê mais interdependente.

No PDM de 2006, já era citado o incentivo à instalação de comércio, serviços e de agroindústrias como forma de consolidar e desenvolver o distrito, o que, no entanto, ainda se mostra insuficiente atualmente. Assim, a expansão dessa macrozona, com a destinação de áreas lindeiras à rodovia PR-180 voltadas exclusivamente para a instalação de atividades econômicas, busca avançar nesse objetivo.

Objetivos: Prosseguir com a qualificação urbana e instalação de equipamentos urbanos; Promover



a regularização fundiária da ocupação predominantemente residencial já consolidada; Incentivar a instalação de comércio e serviços locais e com potencial para atrair usuários de Campo Erê para consolidação do distrito; Incentivar a instalação de estabelecimentos industriais com o propósito de estimular o desenvolvimento do distrito.

Macrozona Urbana da Sede

Definição: A Macrozona Urbana da Sede de Marmeleiro, cujos limites passam a coincidir com os do atual perímetro urbano da sede do município, divide-se internamente nas zonas que são detalhadas no item 2.2.3.1. Dessa forma, possui uma pluralidade de finalidades que são abordadas e regulamentadas por seus parâmetros de uso e ocupação do solo.

Objetivos: Promover o desenvolvimento urbano harmônico entre suas zonas destinadas a diferentes finalidades, como moradia, trabalho, educação e lazer.

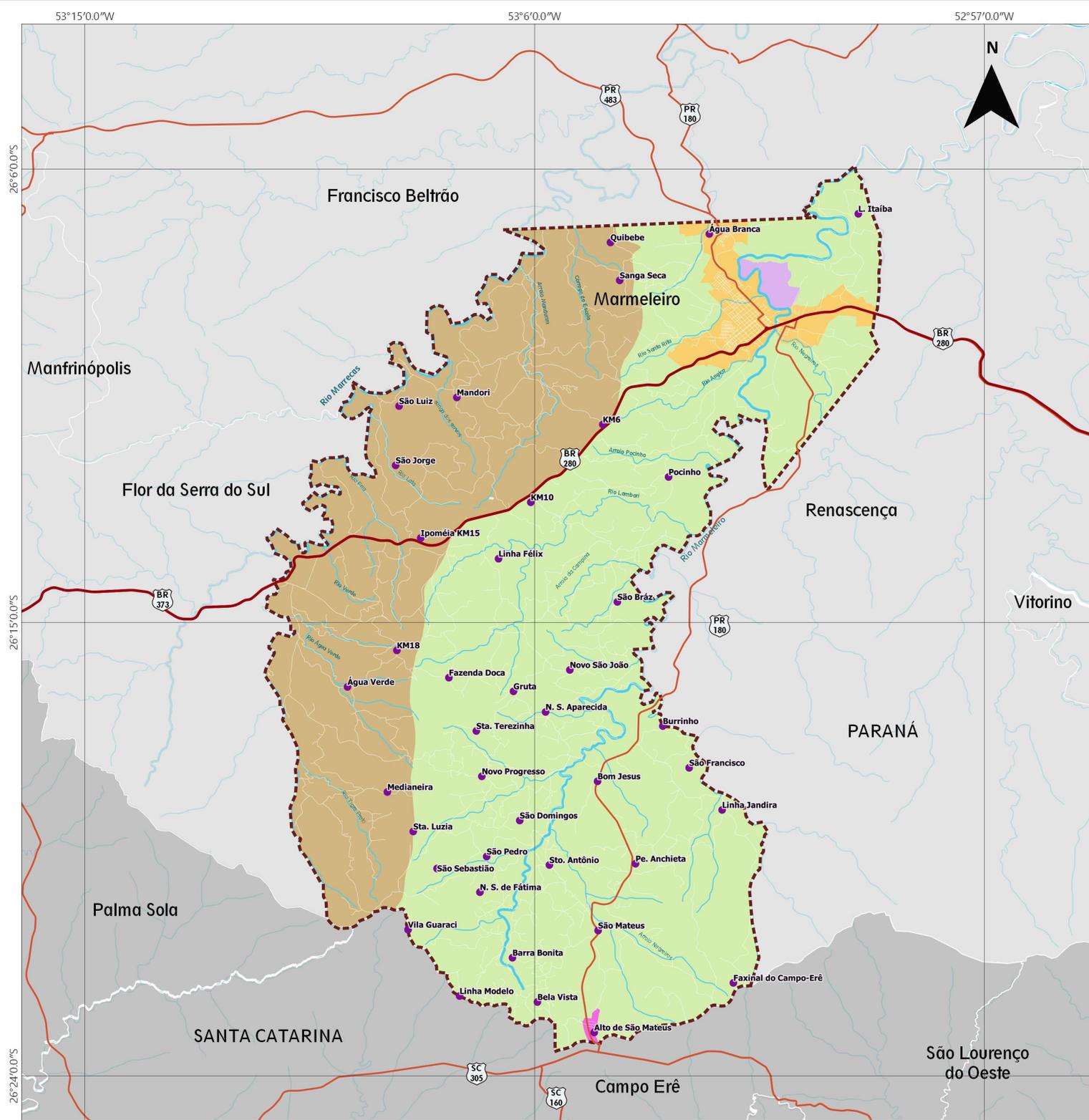
Macrozona de Expansão Urbana

Definição: A Macrozona de Expansão Urbana da Sede de Marmeleiro, corresponde à uma porção ao leste do perímetro urbano da Sede, sinalizada como área potencial para a expansão das atividades econômicas, e ao uso habitacional após a consolidação da ocupação do atual perímetro da Sede, no território municipal, em função das suas características físicas e facilidade de acesso, futuramente.

Objetivos: orientar a expansão das atividades industriais e comércio e serviços de maior porte, bem como aqueles de caráter habitacional, em longo prazo, de forma planejada e organizada, visando à preservação e recuperação do meio ambiente.

O Mapa 3, inserido na página seguinte, indica a extensão e localização das Macrozonas abordadas no presente tópico.





REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

MACROZONEAMENTO

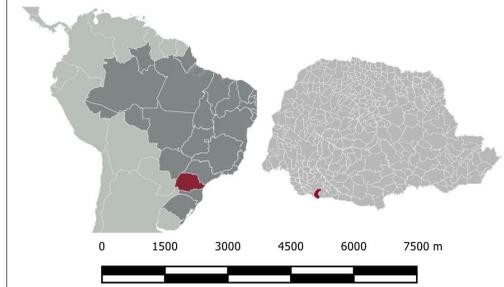
LEGENDA

- Macrozoneamento**
- Macrozona de Expansão Urbana
 - Macrozona Urbana da Sede
 - Macrozona Urbana do Distrito do Alto de São Mateus
 - Macrozona Rural da Bacia do Rio Marmeleiro
 - Macrozona Rural da Bacia do Rio Marrecas

Base Cartográfica

- Hidrografia
- Estradas
- Rodovias Estaduais
- Rodovias Federais
- Limite Municipal
- Municípios do PR
- Municípios de SC

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
 Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados
 Macrozoneamento - ECOTÉCNICA, 2021.
 Quadras e Lotes - MARMELEIRO, 2017.
 Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
 Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
 Rodovias Federais - DNIT, 2015.
 Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
 Limites Municipais - IBGE, 2016.

Data: AGOSTO / 2021
 Formato: A3



2.2.3 Uso e Ocupação do Solo Urbano

O presente tópico reúne as propostas relativas ao uso e ocupação do solo urbano de Marmeleiro, considerando a sede urbana e o perímetro urbano do distrito de Alto São Mateus. O uso e ocupação do solo pode ser entendido como um mecanismo jurídico à disposição do poder público para disciplinar, com base em planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso e ocupação do solo quanto as condições em que podem ser exercidas atividades nesses locais. Para isso, são estabelecidos parâmetros que devem figurar na lei municipal correspondente e balizar os procedimentos de parcelamento do solo, liberação de obras e da localização de atividades de modo a concretizar as diretrizes estipuladas no Plano Diretor.

2.2.3.1 Zoneamento Urbano

O zoneamento corresponde à divisão da área dos perímetros urbanos em zonas, cujos perfis de ocupação variam entre si, mas contribuem para uma organização harmônica da distribuição de moradias e atividades comerciais e de trabalho das áreas urbanas. Para esse fim, serão definidos usos e parâmetros de ocupação do solo, com objetivos de: estabelecer critérios tendo em vista o equilíbrio e a coexistência do homem com o meio e as atividades que os permeiam; promoção da qualidade da paisagem; planejamento da densidade demográfica e o crescimento urbano; compatibilização dos usos e atividades; entre outros.

2.2.3.1.1 Zoneamento urbano da Sede

A partir das zonas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.382/2007, que dispõe sobre o ordenamento territorial de Marmeleiro, foram realizadas operações de revisão de seus limites, bem como novas diretrizes de uso e ocupação do solo, considerando três fatores principais: a existência de áreas dentro do perímetro urbano sem definição formal de zonas; as características físicas do território da sede de Marmeleiro, com áreas de maior ou menor aptidão ao uso e ocupação do solo; e a correlação com a hierarquia do sistema viário proposta no presente processo de revisão do Plano Diretor. Vale salientar que a proposta vista a seguir contou com a participação conjunta das equipes técnicas da Consultoria, Equipe Técnica Municipal e membros do Grupo de Acompanhamento, por meio de oficina técnica e reuniões, e deverá ser apresentada à população em Audiência Pública da Fase 3.

Desta forma, apresenta-se a seguir uma proposta de zoneamento urbano consolidada, que pode ser espacialmente visualizada no Mapa 4. Mediante esse mapa, bem como nas definições que são expostas na sua sequência, é possível observar a abrangência espacial e os objetivos do estabelecimento de cada zona. Vale destacar ainda, como elemento novo da proposta ora apresentada, o estabelecimento dos setores especiais viários, que proporcionam o surgimento de novas dinâmicas de ocupação para áreas consolidadas da sede urbana de Marmeleiro. A especificação dos usos permitidos para cada zona é exposta no item 2.2.3.2, enquanto os parâmetros propostos para sua ocupação constam no item 2.2.3.3.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ZONEAMENTO PROPOSTOS NA SEDE

LEGENDA

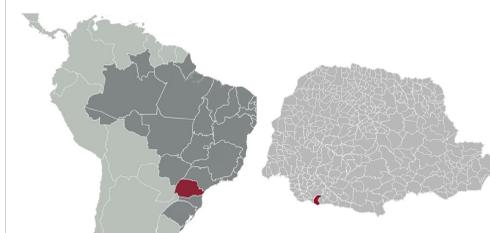
Zoneamento

- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZR3 - Zona Residencial 3
- ZR4 - Zona Residencial 4
- ZEIS 1 - Zona de Interesse Social 1
- ZEIS 2 - Zona de Interesse Social 2
- ZEIS 3 - Zona de Interesse Social 3
- ZC - Zona Central
- ZI - Zona Industrial
- ZEU - Zona de Expansão Urbana
- EDE - Eixo de Desenvolvimento Econômico
- EIL - Eixo de Interesse Logístico
- ZPA - Zona de Proteção Ambiental
- ZPP - Zona de Preservação Permanente
- Setor Especial da Via Colebra - Padre Alonso (SEVC-PA)
- Setor Especial da Via Colebra - Riquelme Andreoli (SEVC-RA)
- Setor Especial da Avenida Macali (SEAM)

Base Cartográfica

- Perímetro Urbano Proposto
- Lotes
- Quadras
- Bairros
- Nascentes e Olhos D'Água
- Rios
- Lagos
- Estradas
- Rodovias Estaduais
- Limite Municipal
- Municípios do PR

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



0 250 500 750 1000 1250 m

Escala 1 : 7.000

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

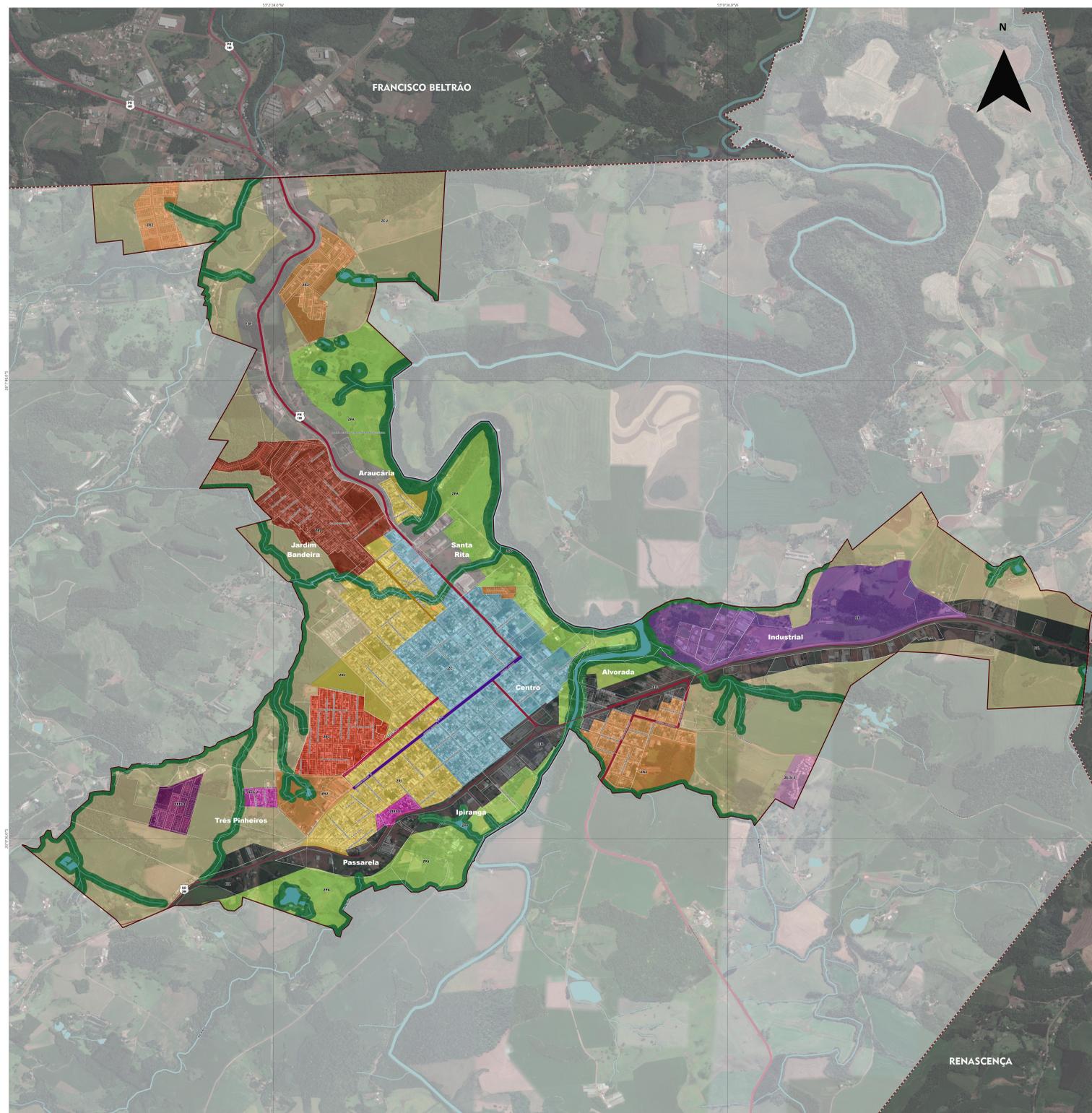
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

Zoneamento - ECOTÉCNICA, 2021.
 Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
 Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
 Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
 Rodovias Federais - DNIT, 2015.
 Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
 Limites Municipais - IBGE, 2016.
 Imagem de Satélite - Google Map Satellite - Data de Imagem: 30.12.16
 MDT - Modelo Digital de Terreno - TOPODATA, INPE, 2011.

Data: AGOSTO / 2021

Formato: A3



Zona Residencial 1 – ZR-1

Definição: zona destinada ao uso predominantemente residencial, com maior densidade de ocupação e possibilidade do estabelecimento de lotes de menores dimensões (200 m²), mantidos, nesse caso, da legislação atual. Nessa zona são permitidas também atividades comerciais de caráter vicinal, ou seja, de atendimento direto aos seus moradores para demandas cotidianas, bem como são permissíveis atividades econômicas com maior possibilidade de atração de fluxos, mas somente com análise da prefeitura e do CMDU.

A ZR-1 é a zona residencial que se coloca próxima à Zona Central de Marmeleiro e assim, tem possibilidade de maior adensamento pela curta distância entre si e aquela que é a zona da cidade dotada da maior diversidade de atividades econômicas, o que impacta positivamente na mobilidade urbana. No que diz respeito à sua extensão em relação à área atualmente vigente, a ZR-1 foi aumentada, continuando a abranger os bairros Jardim Araucária e Santa Rita e passando a abranger a totalidade do bairro Perin, em substituição à Zona Central que nela ocorria.

Objetivos: dotar a cidade de uma zona que mantenha características predominantemente residenciais, mas possa ser mais adensada, considerando que possui bons níveis de oferta de serviços e infraestrutura públicos e proximidade dos principais eixos comerciais e de mobilidade da cidade.

Zona Residencial 2 – ZR-2

Definição: zona destinada ao uso predominantemente residencial, mas com densidade menor de ocupação e definição de lotes mínimos de maiores dimensões (300 m²), gerando uma paisagem diferenciada em relação à ZR-1. Os perímetros dessa zona são localizados em áreas mais distantes do centro. Nessa zona também são permitidas atividades comerciais de caráter vicinal, ou seja, de atendimento direto aos seus moradores para demandas cotidianas, mas proibidas atividades que atraiam excessivamente fluxos de outras áreas do município, tais como grandes estruturas comerciais, bem como atividades incômodas ao uso residencial.

Em relação à área abrangida, foi mantida a delimitação de ZR-2 no Alvorada e acrescida uma área no bairro Três Pinheiros que, pelo seu parcelamento em lotes ainda em estágio inicial, contando com boa parte de glebas, e relativo distanciamento do centro, permite com facilidade a implantação desse modelo de ocupação e paisagem urbana mais espaçada.

Objetivos: prover uma zona residencial com outro tipo de ocupação, mais esparsa do que a ZR-1, dotando os locais onde se inserem de uma paisagem urbana própria. O bairro Alvorada, inserido em ZR-2 é um exemplo disso, no qual é nítido o maior distanciamento entre as residências e maior existência de jardins e quintais. A definição de densidade menor para essa zona também se relaciona com sua situação na sede urbana, em áreas distantes, menos dotadas de infraestruturas públicas ou com restrição de acesso, como é o caso do Alvorada pelo cruzamento com a BR-280.



Zona Residencial 3 – ZR-3

Definição: zona destinada ao uso predominantemente residencial, com maior densidade de ocupação e possibilidade do estabelecimento de lotes de menores dimensões (200 m²), mantidos, nesse caso, da legislação atual. Nessa zona são permitidas também atividades comerciais de caráter vicinal, ou seja, de atendimento direto aos seus moradores para demandas cotidianas, bem como são permissíveis atividades econômicas com maior possibilidade de atração de fluxos, mas somente com análise da prefeitura e do CMDU, e em apenas algumas vias.

Abrange parte do bairro Três Pinheiros, compreendendo os loteamentos Coopamar, de de parcelamento e ocupação relativamente consolidados.

Objetivos: dotar a cidade de uma zona que mantenha características predominantemente residenciais, que possa ser adensada, contudo, levando em consideração as características físicas e de mobilidade da região.

Zona Residencial 4 – ZR-4

Definição: zona destinada ao uso predominantemente residencial, mas com densidade menor de ocupação e definição de lotes mínimos de maiores dimensões (300 m²), gerando uma paisagem diferenciada em relação à ZR-1. Os perímetros dessa zona são localizados em áreas mais distantes do centro, onde são permitidas atividades comerciais de caráter vicinal, contudo restritas às atividades que atraiam excessivamente fluxos de outras áreas do município, tais como grandes estruturas comerciais, bem como atividades incômodas ao uso residencial. Compreende a área do loteamento Jardim Bandeira e entorno imediato.

Objetivos: prover uma zona residencial com ocupação compatível com as características físicas locais e de mobilidade, mais esparsa do que a ZR-1.

Zona Central – ZC

Definição: corresponde à área urbana do município com maior dinamismo econômico e ocupação diversificada, com características de centro, em especial nas avenidas Dambros e Piva e Macali, esta última, sobretudo na proximidade da interseção com a primeira. Apresenta também maior quantidade de edificações com uso misto (uso comercial/serviços em conjunto com uso residencial), característica que se pretende promover para incentivar a moradia próxima às oportunidades de emprego e renda.

Objetivos: manter e estabelecer uma parte da área urbana de Marmeleiro que, dotada do mais alto nível de atendimento por infraestruturas públicas, proximidade de serviços públicos, densidade de comércio e serviços e acessibilidade de mobilidade disponíveis em Marmeleiro, deverá ser voltada para a densificação urbana e estímulo ao uso misto, combinando, portanto, o aprimoramento da vocação comercial da área com a produção de novas residências bem localizadas na cidade.



Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS-1, ZEIS-2 e ZEIS-3

Definição: corresponde às áreas onde se pretende promover a produção e regularização habitacional voltada para população de baixa renda, seja pela construção de novas unidades ou pela existência de ocupações irregulares ou assentamentos precários com deficiência de infraestrutura e serviços urbanos adequados passíveis de regularização. As três ZEIS diferentes possuem objetivos distintos, alinhados com o que já se definiu na elaboração do PDM de 2007, com a atualização das áreas nas quais estão delimitadas conforme descrito a seguir.

ZEIS-1 – Objetivos: destinação de áreas para a produção de unidades habitacionais novas, alinhada com as políticas estaduais e federais de provisão habitacional de interesse social.

ZEIS-2 – Objetivos: destinação de áreas para a produção de unidades habitacionais novas, alinhada com as políticas estaduais e federais de provisão habitacional de interesse social. No caso da ZEIS-2, pela localização mais distante da ocupação urbana consolidada do município, deve-se também priorizar a implantação de infraestruturas e serviços públicos para o atendimento às novas unidades.

É importante destacar que, caso o município deseje adquirir área para a provisão habitacional em Zona de Expansão Urbana (ZEU), será necessário antes transformá-la em ZEIS-2, mediante processos democráticos de publicidade e participação, bem como da promulgação de Lei Complementar específica para alteração da futura Lei Complementar de uso e ocupação do solo (zoneamento) decorrente do presente processo de elaboração do Plano Diretor Municipal. A aquisição de área do tipo deverá ainda ser acompanhada de declaração de interesse público e possível uso do instrumento do Direito de Preempção, reforçando o caráter de publicidade e participação da operação junto à população.

ZEIS-3 – Objetivos: destinação de áreas para a regularização fundiária de ocupações irregulares por meio de sua regulamentação urbanística e jurídico-fundiária, a ser desenvolvida de modo participativo. É necessário realizar, para as áreas definidas como ZEIS-3, o desenvolvimento de projetos de regularização que identifiquem a possibilidade de manter os assentados no local em que já se encontram, quando não inseridos em áreas de risco e/ou ambientalmente frágeis, evitando assim a remoção e realocação desnecessárias.

Vale ressaltar que novas ZEIS poderão ser criadas no Município pelo poder público municipal sempre que necessário, devendo-se respeitar os parâmetros estabelecidos para essa zona, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como observados os instrumentos de planejamento e participação populares previstos na lei do Plano Diretor Municipal.

Das três categorias estabelecidas, é desencorajada a definição de novas ZEIS-2, pois estas representam a dotação de novas unidades habitacionais de interesse social distantes da ocupação consolidada, bem como das infraestruturas existentes, o que incorrerá em ônus aos cofres públicos. Recomenda-se ainda a realização de ações de fiscalização e controle no uso e ocupação do solo urbano, a fim de evitar que novas ocupações irregulares ou assentamentos precários venham a surgir e demandem a



institucionalização de novas ZEIS-3.

Zona Industrial – ZI

Definição: zona destinada à implantação de indústrias de pequeno, mas, principalmente, médio e grande porte, facilitada pela proximidade com a rodovia BR-280, com lotes mínimos mantidos em 1.200 m². Sua localização foi mantida em relação ao definido no PDM 2007, beneficiada pela distância das zonas residenciais de Marmeleiro e, portanto, evitando incompatibilidade de usos residenciais com os industriais.

Contudo, considerando que a área que atualmente abriga a ZI já possui parcelamento e ocupação bastante avançadas, restando poucas opções de instalação de novas estruturas industriais futuras, sua extensão foi ampliada para leste, abrangendo áreas internas ao perímetro urbano já existente, mas que possuem um uso de caráter rural. Na área de expansão destacam-se como aspectos positivos a ausência de cursos d'água (reduzindo, assim, a possibilidade de poluição hídrica oriunda das indústrias) e a existência de estradas vicinais que poderão estruturar o sistema viário local de acesso às futuras empresas que se instalarem.

No entanto, há também nessa área a presença de um maciço vegetal relevante, que margeia a BR-280 e adentra o espaço de expansão da ZI para norte, mas que pode ser parcialmente mantido como um cinturão verde nos limites da ZI com o objetivo de amortizar os impactos que o uso industrial traz. Dessa forma, se concretizada a expansão da ZI para essa área, a implantação das atividades industriais no local deverá ser acompanhada de estudos ambientais e de vizinhança para apurar os possíveis impactos sobre os recursos naturais e a população, e propor medidas mitigadoras e compensatórias, conforme o caso. Assim, será possível tanto mitigar o efeito da provável remoção de vegetação da área, que poderá ser compensada em outro local a depender das conclusões dos referidos estudos, quanto mantido o cinturão verde proposto conforme a análise dos projetos de implantação de estruturas industriais no local.

Objetivos: desenvolver a atividade industrial no município de maneira ambientalmente sustentável, mitigando impactos decorrentes da natureza de sua atividade e otimizando as questões locacionais e logísticas que propiciam sua implantação.

Eixo de Desenvolvimento Econômico – EDE

Definição: corresponde à faixa lindeira da rodovia PR – 180 que corta o perímetro urbano de Marmeleiro, no trecho compreendido entre o limite municipal de Francisco Beltrão e o cruzamento com a Rua Amândio Gelhen, que, por essa característica locacional, próprias é propícia à implantação de atividades comerciais e de serviços de médio porte e indústrias de pequeno ou, ainda, serviços voltados ao fluxo da rodovia..

Objetivos: o objetivo dessa zona é aproveitar o potencial da rodovia que corta o município para a implantação de atividades comerciais e de serviços de maior porte que, em função de sua escala, podem



causar incômodo à vizinhança se instaladas em outras áreas da sede mais próximas de áreas residenciais e conectadas por vias com fluxo de caráter urbano. Deve ser considerada a implantação gradual de uma via marginal ao longo de toda a extensão da EDE, onde as condições físicas permitirem, para aprimorar as condições e disciplinar a segurança dos acessos às atividades nela instaladas em face do fluxo rápido desenvolvido na rodovia, além de não causar conflitos no fluxo rápido de rodovia com o fluxo local que deverá crescer ao se instalarem as atividades econômicas propostas para a zona.

Eixo de Interesse Logístico – EIL

Definição: corresponde à faixa lindeira da rodovia BR – 280, que corta o perímetro urbano de Marmeleiro que, por essa característica locacional, é própria à implantação de atividades comerciais e de serviços de médio e grande porte, inclusive aqueles do setor logístico, indústrias de pequeno e médio porte ou, ainda, serviços voltados ao fluxo das rodovias. Sua extensão foi incrementada em relação à que se verifica na legislação atual (zona de interesse rodoviário) para abranger toda a extensão da rodovia inserida no perímetro urbano da sede de Marmeleiro e sobre a qual se considerou propícia a definição deste eixo de interesse logístico. As únicas exceções ocorrem em locais nos quais já há ocupação consolidada com outras características de uso e ocupação do solo, gerando assim, redução na faixa padrão de abrangência do EIL a partir do eixo da rodovia, que é de 150 metros.

Objetivos: o objetivo dessa zona é aproveitar o potencial da rodovia que corta o município para a implantação de atividades de maior porte que, em função de sua escala, podem causar incômodo à vizinhança se instaladas em outras áreas da sede mais próximas de áreas residenciais e conectadas por vias com fluxo de caráter urbano. Deve ser considerada a implantação gradual de uma via marginal ao longo de toda a extensão do EIL, onde as condições físicas permitirem, para aprimorar as condições e disciplinar a segurança dos acessos às atividades nela instaladas em face do fluxo rápido desenvolvido na rodovia, além de não causar conflitos no fluxo rápido de rodovia com o fluxo local que deverá crescer ao se instalarem as atividades econômicas propostas para o eixo.

Zona de Expansão Urbana – ZEU

Definição: a ZEU é a zona urbana de Marmeleiro voltada a abranger a maior parte das áreas não parceladas internas ao perímetro urbano da sede. Diferente do que preza a legislação vigente, os parâmetros de uso e ocupação do solo dessa zona não devem ser equiparáveis aos das zonas com maior possibilidade de adensamento, como a ZR-1, pelo fato de que a ZEU se coloca sobre áreas com pouca ou nenhuma infraestrutura pública implantada, incluindo sistema viário incipiente, e escassez de abrangência pelos equipamentos e serviços públicos de saúde, educação, entre outros.

Além disso, a ZEU passa a ser a zona que regulamentará as áreas inaptas para a ocupação intensiva do solo, conforme diagnosticadas na Análise Temática Integrada. Nesse sentido, deverá ser



estudada a regulamentação de um prazo para que os loteamentos aprovados nessa zona considerando parâmetros anteriores (equiparáveis aos da ZR-1) possam usufruir dessas condições antes de necessitarem seguir os parâmetros da ZEU como um todo.

No caso de aquisições de áreas em ZEU para a provisão habitacional por parte da administração pública, que, se realizada, deverá sempre ocorrer nas áreas reconhecidas como aptas à ocupação, estas deverão ser, antes da compra, transformadas em ZEIS-2, por meio de declaração de interesse público e possível uso do instrumento do Direito de Preempção. Esse tipo de transformação deverá contar com os devidos processos participativos e ritos legais de alteração de lei de zoneamento, para que então tais áreas possam contar com os parâmetros menos restritivos relativos à ZEIS-2.

Objetivos: Restringir a densidade de ocupação imediata para que haja a possibilidade de realização gradual da estruturação viária, de infraestrutura e disponibilidade de serviços públicos, promovendo assim uma ocupação mais ordenada que evite a segregação espacial no território. Dessa forma, ao promover otimização das infraestruturas, o poder público diminui seu ônus em ter que atender imediatamente aos contingentes populacionais instalados em locais distantes da área atualmente atendida por redes de água, coleta de esgoto, equipamentos públicos e vias de acesso.

Não obstante, a definição de parâmetros para esta zona, em especial de parcelamento do solo, com lotes mínimos de 600 m², deverá se realizar de modo a permitir futuras subdivisões de lotes quando houver infraestrutura urbana compatível.

Zona de Proteção Ambiental – ZPA

Definição: a ZPA pode ser considerada como uma zona de amortecimento entre alguns trechos de ZPP e o restante da ocupação urbana da sede de Marmeleiro. Nesse sentido, apresenta um caráter de transição entre a restrição máxima ao uso e ocupação do solo relativa às APP e as demais zonas urbanas que apresentam padrões de uso e ocupação mais intensos e diversificados, ou seja, deverá possuir menor densidade de ocupação e menos possibilidades de usos, que deverão permanecer mais voltados ao uso residencial unifamiliar.

Objetivos: estabelecer uma transição entre as zonas urbanas de Marmeleiro e as áreas de APP relacionadas aos cursos d'água do município, em especial do Rio Marmeleiro em seu trecho que corta o perímetro urbano da sede.

Zona de Preservação Permanente – ZPP

Definição: a ZPP é uma zona demarcada exclusivamente sobre as áreas atingidas pelas Áreas de Preservação Permanente relacionadas às margens de cursos d'água existentes dentro do perímetro urbano de Marmeleiro. A preservação dessas áreas é uma obrigatoriedade legalmente definida em âmbito federal, ou seja, é prevista pela Lei Federal nº 12.651/2012, também conhecida como Código Florestal. De acordo



com as disposições dessa lei em seu artigo 4º, as APP, sejam em área rural ou urbana, correspondem às “faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular”, cuja largura varia de acordo com a largura do curso d’água.

No caso da área urbana de Marmeleiro, seus cursos d’água variam de menos de 10 metros de largura, para os quais a APP prevista é de 30 metros para ambos os lados, e entre 10 e 50 metros de largura, faixa na qual a APP deve ter largura de 50 metros para cada margem. As nascentes, por sua vez, devem ter uma área definida por um raio de 50 metros do ponto em que se localizam destinados à preservação.

Objetivos: apesar da legislação federal já indicar a preservação dessas áreas, o município optou por realizar a marcação delas dentro de seu zoneamento como uma forma de reforçar sua destinação à preservação e, assim, evitar sua ocupação ou devastação. Dessa forma, busca-se esclarecer de maneira mais precisa aos proprietários de glebas, lotes e empreendedores, os limites de terreno que não poderão ser ocupados nos processos administrativos de liberação de parcelamentos e obras no município.

Cabe ressaltar ainda que os limites ora apresentados para as ZPP são resultado do trabalho de medição realizado sobre a cartografia existente de rios e demais cursos d’água da área urbana de Marmeleiro e poderão ser ajustados caso haja levantamentos mais precisos desses elementos hídricos, detalhamentos e escalas menores de mapeamento que podem indicar diferenças de traçados.

O zoneamento da sede urbana deverá ainda ser complementado com o estabelecimento de setores especiais vinculados a vias hierarquizadas do sistema viário proposto (vide item 2.2.4.1.2), cuja extensão é limitada ao disposto nas seguintes definições:

Setor Especial das Vias Coletoras (SEVC)

Definição: os setores viários funcionam de maneira a permitir, na sua área de abrangência, parâmetros de uso e ocupação do solo diferenciados em relação às zonas sobre as quais se sobrepõem. O Setor Especial das Vias Coletoras foi idealizado como uma forma de dinamizar a ocupação da cidade por meio de eixos específicos que, no caso da presente proposta, contemplam trechos das ruas Padre Afonso e Rigoletto Andreoli, que deverão ser enquadradas como vias coletoras por meio da proposta de hierarquia viária. Os Setores Especiais das Vias Coletoras e os parâmetros diferenciados que eles permitirão adotar nas ruas citadas deverão abranger seus lotes lindeiros a uma profundidade de até 50 (cinquenta) metros, que corresponde, aproximadamente, à metade da profundidade total das quadras padrão das áreas em que deverão incidir.

Objetivos: permitir a densificação da ocupação da sede por meio de eixos viários localizados em áreas com bom atendimento por infraestrutura e serviços públicos, induzindo um padrão de ocupação linearizado que poderá ser estendido futuramente conforme as condições de serviços e infraestrutura nos

trechos mais distantes dessas vias se equiparem aos da área central da sede urbana de Marmeleiro.

Setor Especial da Via Coletora - Padre Afonso (SEVC-PA): deverá se estender pela Rua Padre Afonso no trecho compreendido entre o cruzamento desta e as ruas Amândio Gehlen e Dionísio Sedór, inserido no bairro Santa Rita.

Setor Especial da Via Coletora - Rigoletto Andreoli (SEVC-RA): deverá se estender pela Rua Rigoletto Andreoli no trecho compreendido entre o cruzamento desta e as ruas Enoêmia Schmitt e Rua 22, desde o bairro Centro até os bairros Ipiranga e Três Pinheiros¹.

Observação: os parâmetros transformados pela existência desses setores deverão ser restritos à sua incidência sobre a Zona Residencial 1 (ZR-1) e compreendem a possibilidade multiplicar por 2 (dois), mediante compra de potencial construtivo dada pela aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir, o coeficiente aproveitamento máximo e o número máximo de pavimentos correspondente à ZR-1.

Setor Especial da Avenida Macali (SEAM)

Definição: os setores viários funcionam de maneira a permitir, na sua área de abrangência, parâmetros de uso e ocupação do solo diferenciados em relação às zonas sobre as quais se sobrepõem. O Setor Especial da Avenida Macali (SEAM) foi idealizado para permitir a expansão do uso e ocupação característica do centro de Marmeleiro de maneira vinculada a esse eixo, que apresenta grande largura e bons níveis de infraestrutura e serviços já disponíveis. Dessa forma, os parâmetros diferenciados que serão permitidos pela incidência do SEAM compreendem a possibilidade de adotar como parâmetros máximos, no trecho da Av. Macali proposto, os mesmos parâmetros considerados básicos para a Zona Central (ZC).

O SEAM deverá abranger os lotes lindeiros à Avenida Macali, para ambos os lados no trecho indicado pelo mapa de zoneamento, a uma profundidade de até 50 (cinquenta) metros contados a partir da testada dos lotes. Caso seja comprovada área de sobreposição da SEAM sobre o Setor Especial da Via Coletora – Rigoletto Andreoli (SEVC-RA), prevalecerá o parâmetro mais alto. O trecho da Avenida Macali compreendido pelo SEAM deverá se estender entre seus cruzamentos com a Av. Dambros e Piva, no bairro Centro, e a Rua 22, no bairro Ipiranga.

Objetivos: induzir, de maneira racional, a expansão do centro da cidade de modo a estruturar a ocupação do município através de seus dois eixos principais, a Av. Dambros & Piva, que já concentra as principais iniciativas de verticalização do solo e diversificação de usos, e a Av. Macali, que possui potencial para abrigar o mesmo tipo de ocupação do solo verificado no centro.

Observação: os parâmetros transformados pela existência desse setor compreendem a possibilidade de igualar, nas áreas passíveis, os parâmetros construtivos da ZR-1 onde incide aos básicos da Zona Central, mediante compra de potencial construtivo dada pela aplicação de Outorga Onerosa do Direito

¹ Considerando que a Rua Rigoletto Andreoli perfaz a divisa desses bairros.



de Construir.

2.2.3.1.2 Zoneamento urbano do Distrito de Alto São Mateus

Conforme discutido sobre o perímetro urbano do distrito de Alto São Mateus, com sua transformação de Zona de Qualificação para Macrozona Urbana do Distrito de Alto São Mateus, abre-se a possibilidade de diversificação de seu zoneamento interno. A proposta ora apresentada divide o perímetro urbano dessa área em duas zonas: Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS-3) e Zona de Interesse Rodoviário (ZIR). A seguir são apresentadas a definição e objetivos dessas zonas voltadas para a realidade do Distrito.

Zona Especial de Interesse Social 3 – ZEIS-3

Definição: destinação de áreas para a regularização fundiária de ocupações irregulares por meio de sua regulamentação urbanística e jurídico-fundiária, a ser desenvolvida de modo participativo. É necessário realizar para as áreas definidas como ZEIS-3, o desenvolvimento de projetos de regularização que identifiquem a possibilidade de manter os assentados no local em que já se encontram, tendo em vista questões de risco e ocupação de áreas ambientalmente frágeis, evitando assim a remoção e realocação desnecessárias.

O caso do Distrito de Alto São Mateus notabiliza-se pela falta de regularização formal da propriedade dos lotes, mais que pela presença de ocupação em áreas de risco, embora presente, em algumas unidades observadas, déficit qualitativo nas moradias. Dessa forma, a definição de ZEIS na área permite considerá-la para fins de regularização fundiária e requalificação urbana.

Objetivos: considerando a deficiência na regularização fundiária dessa área do distrito e o uso predominantemente habitacional que nele se verifica, é proposta a transformação da atual área da Zona de Qualificação do Distrito (ZOD) de Alto São Mateus em ZEIS-3 para que se priorize a regularização dos lotes do local. Da mesma forma, deve ser priorizada também a implantação de infraestruturas e serviços públicos para aprimorar gradativamente, para além dos já existentes, o atendimento aos seus moradores.

Zona de Interesse Rodoviário – ZIR

Definição: corresponde a ambos os lados da faixa lindeira da rodovia PR-180 (Ulisses Viganó) que perpassa a área atualmente ocupada do distrito e lhe dá acesso. Essa zona deverá ocupar toda a área proposta para a expansão do perímetro urbano do Distrito de Alto São Mateus, cobrindo o trecho de rodovia entre sua ocupação consolidada e a divisa com o município de Campo Erê (SC), com os mesmos parâmetros propostos para a ZIR localizada na sede de Marmeleiro.

Objetivos: dotar o Distrito de Alto São Mateus de área própria para a implantação de atividades



econômicas que gerem emprego e renda para seus moradores, reduzindo a dependência dessa parte da população marmeleirense do município vizinho ou da própria sede de Marmeleiro. Dessa forma, os usos que deverão ser implantados nessa zona são, a exemplo da ZIR localizada na sede de Marmeleiro, os voltados para a implantação de atividades comerciais e de serviços de médio e grande porte, aproveitando a existência de mercado consumidor próximo² ou, ainda, voltados ao atendimento de veículos relacionados ao fluxo da rodovia e à implantação de indústrias de pequeno e médio porte.

VERSÃO REVISADA

² Vale lembrar que o município de Campo Erê, cuja sede urbana é menos de 1km distante do Alto São Mateus, contabilizou uma população estimada para o ano de 2019 de 8.526 habitantes (IBGE, 2019)



53°5'24.000"W

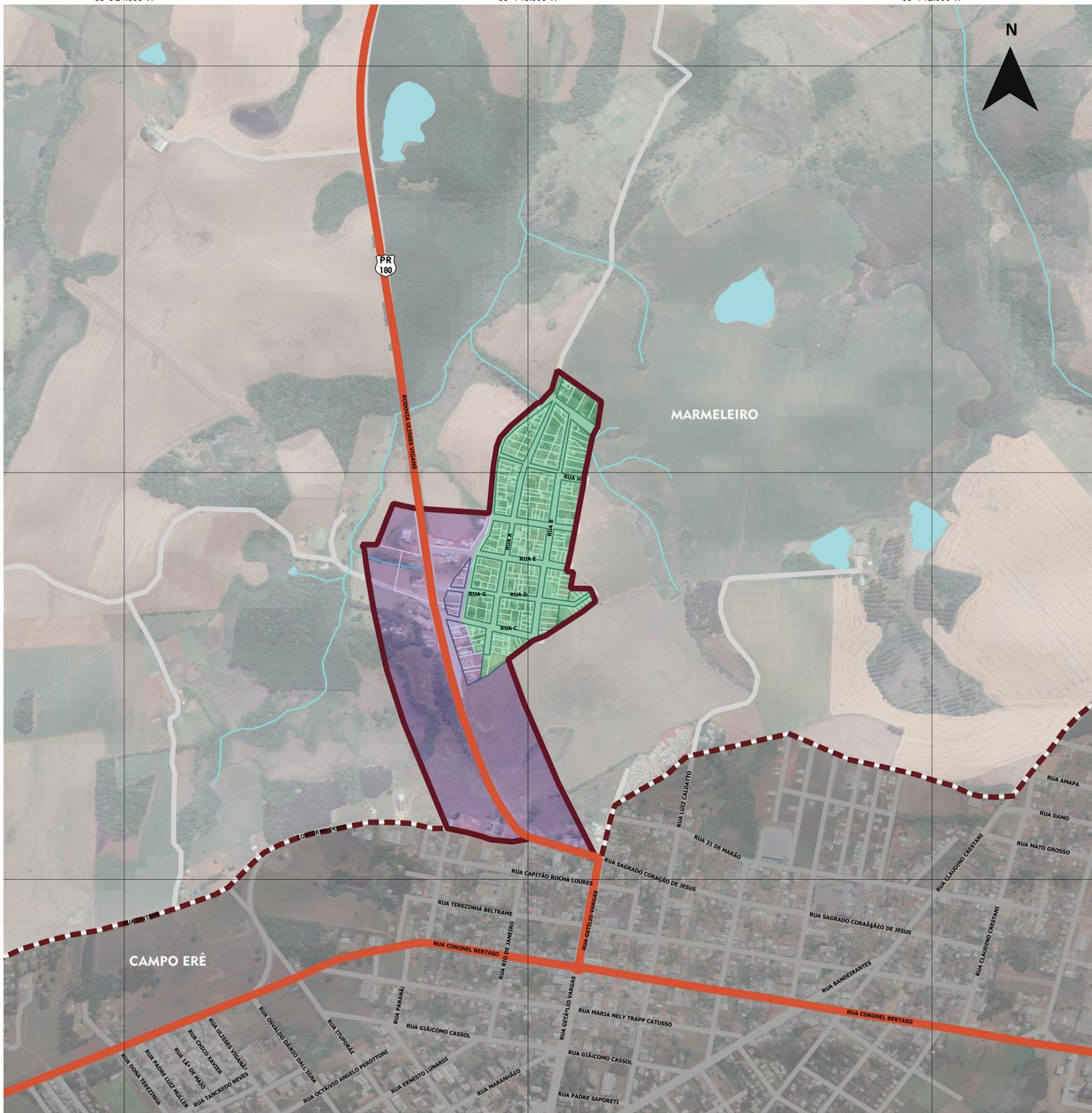
53°4'48.000"W

53°4'12.000"W

26°22'12.000"S

26°22'48.000"S

26°23'24.000"S



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

ZONEAMENTO DO DISTRITO DE ALTO DE SÃO MATEUS

LEGENDA

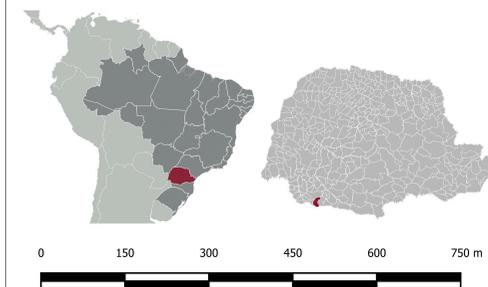
Zoneamento

- Zona Especial de Interesse Social 3
- Zona de Interesse Rodoviário

Base Cartográfica

- Lotes
- Quadras
- Nascentes e Olhos D'Água
- Rios
- Lagos
- Estradas
- Rodovias Estaduais
- Perímetro Urbano
- Limite Municipal
- Municípios do PR
- Municípios de SC

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
 Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

Zoneamento - ETC, 2020.
 Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
 Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
 Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
 Rodovias Federais - DNIT, 2015.
 Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
 Limites Municipais - IBGE, 2016.
 Imagem de Satélite - Google Map Satellite - Data de Imageamento: 30.12.16
 MDT - Modelo Digital de Terreno - TOPODATA, INPE, 2011.

Data: SETEMBRO / 2020
 Formato: A3



2.2.3.2 Classificação de usos do solo urbano

A seguir apresenta-se a classificação do uso do solo urbano definida para o município de Marmeleiro, revisadas a partir das definições dadas nas leis municipais nº 1.382/2007 e nº 1.550/2009. Essas leis indicam um total de 20 tipos de usos para o ordenamento territorial de Marmeleiro, entretanto, sua classificação foi reestruturada na atual proposta, conforme descrito a seguir. Vale destacar que, de todos os usos definidos atualmente, o único que foi completamente excluído da reestruturação, e não reenquadrado, foi o “Uso 3 – Conjuntos Habitacionais de Interesse Social”, uma vez que se trata de uma tipologia de empreendimento residencial e, assim, enquadra-se no uso residencial, seja unifamiliar ou coletivo.

Vale destacar que, em relação ao porte, citado em algumas classificações não habitacionais vistas a seguir, a classificação proposta é: pequeno porte: até 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados); II - médio porte: de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrado) até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados); III - grande porte: superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados). Essa metragem é referente à área computável onde se desenvolve a atividade, com exceção de outras áreas como a de estacionamento ou do desenvolvimento de funções administrativas correlatas ao funcionamento da atividade.

Usos habitacionais

Edificações destinadas à habitação permanente, que correspondem aos atuais: Uso 1 – Residências Unifamiliares e Uso 2 – Residências Multifamiliares da lei municipal 1.550/2009. Com a proposta, é definida uma nova conceituação do uso residencial, subdividido nas seguintes categorias:

- a) Habitação Unifamiliar: edificação única destinada a servir de moradia a uma só família;
- b) Habitações Unifamiliares em Série – composição com duas ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
- c) Habitação Coletiva: edificação composta por mais de 2 unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público.

Usos comunitários

Destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.

QUADRO 8: USO COMUNITÁRIO 1

COMUNITÁRIO 1: Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial
Abrigos
Ambulatório



COMUNITÁRIO 1:**Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial**

Assistência Social
Berçário, Creche, Hotel para Bebês
Biblioteca
Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância, Creche
Estabelecimento de ensino de 1º e 2º graus
Escola Especial
Instituições de Longa Permanência, Asilos
Postos/Unidades Básicas de Saúde

QUADRO 9: USO COMUNITÁRIO 2

COMUNITÁRIO 2:**Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais**

Associações de Funcionários (sede urbana)
Auditório
Boliche
Bombeiros
Campus Universitário
Cancha de Bocha, Cancha de Futebol
Casa de Espetáculos Artísticos
Centro Comunitário
Centro de Recreação
Cinema
Colônia de Férias
Delegacias
Estabelecimentos de Ensino de 3º Grau
Feiras de pequeno porte (eventuais)
Ginásios
Hospital
Igreja, Templo Religioso, Casa de Culto
Maternidade
Museu
Piscina Pública
Pronto Socorro
Quarteis
Ringue de Patinação
Salão Paroquial
Sanatório
Sede Cultural, Esportiva e Recreativa
Sociedade Cultural
Teatro
Prefeitura Municipal
Câmara de vereadores



COMUNITÁRIO 2:

Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais

Equipamentos públicos de saúde, educação, assistência social, segurança pública, entre outros

Sede de concessionárias públicas, órgãos públicos e autarquias

Fórum de Justiça

QUADRO 10: USO COMUNITÁRIO 3

COMUNITÁRIO 3:

Atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.

Associações de Funcionários (sede campestre)

Autódromo, Kartódromo

Camping

Centro de Convenções, Centro e Parque de Exposições, Centro de Eventos

Centro de Equitação, Hipódromo

Circo, Parque de Diversões

Estádio

Pista de Treinamento

Rodeio

QUADRO 11: USO COMUNITÁRIO 4

COMUNITÁRIO 4:

Atividades sujeitas a controle específico visando a proteção do meio ambiente

Educação Ambiental

Parques de Lazer

Pesquisa Científica

Parques Ecológicos

Conservação e Recuperação

Atividades Turísticas

Comércio e Serviços

Edificações destinadas ao desenvolvimento de atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias (comércio), ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual (serviço). Dessa forma, correspondem a atividades econômicas relativas ao setor terciário da economia, excluindo, portanto, as indústrias. Pode ser combinado com o uso residencial, como, por exemplo, em edificações com embasamento comercial voltado para a rua e pavimento(s) superior(es) reservados à moradia, configurando assim edificações de uso misto.

Os usos comerciais e de serviços são subdivididos de acordo com o seu potencial de atendimento territorial ao público consumidor, bem como à provável atração de fluxos ao ponto no qual se localiza. Dessa forma, aos usos desse tipo que possuam grande potencial de atendimento e mercado consumidor amplo,



deve-se priorizar a implantação em vias de grande capacidade de integração e zonas diferenciadas, evitando sua proximidade com áreas de caráter residencial mais predominante, nas quais comércios e serviços de frequência cotidiana de uso deverão ser preservados.

Há também diversos usos desse gênero que possuem características especiais e, por isso, requerem locais e tipos de áreas específicas para sua implantação, por vezes isoladas ou restritas. Por sua amplitude de tipos, os comércios e serviços agregam grande quantidade de atividades, conforme pode ser conferido nos quadros a seguir.

QUADRO 12: COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO

COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO: Atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona
Academias
Açougue
Agência Bancária
Agência de Serviços Postais
Armarinhos
Atelier de Profissionais Autônomos
Auto peças
Bar
Bilhar, Snooker, Pebolim
Borracharia
Boutiques
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria
Casa Lotérica
Centro de treinamento de condutores
Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Comércio de Materiais de Construção sem depósito
Comércio de Materiais de Informática, celulares e acessórios
Comércio de Refeições Embaladas
Comércio de Veículos, Motocicletas e Acessórios
Consultórios
Drogaria, Ervanário, Farmácia
Escritório de Comércio Varejista
Escritórios Administrativos
Escritórios de Construção Civil e Construtoras
Escritórios de Representação Comercial
Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Estacionamento Comercial
Estofarias
Floricultura, Flores Ornamentais
Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Joalheria



COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL E DE BAIRRO:**Atividade comercial varejista de pequeno e médio porte, destinada ao atendimento de determinado bairro ou zona**

Jogos Eletrônicos
Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Lanchonete
Lavanderia
Leiteria
Livraria
Mercearia, Hortifrutigranjeiros
Oficina de Reparo de Eletrodomésticos
Oficina Mecânica de Veículos
Óticas
Panificadora
Papelaria, plotagens, copiadoras e pequenas impressões
Revistaria
Pastelaria
Petshops
Posto de Venda de Gás Liquefeito
Posto de Venda de Pães
Profissionais Autônomos
Relojoaria
Restaurante, Rotisseria
Sapataria
Serviços de Datilografia, Digitação, Manicuro e Montagem de Bijuterias
Sorveteria
Vidraçaria

QUADRO 13: COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL

COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL:**Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência.**

Buffet com Salão de Festas
Boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo
Centros Comerciais
Clínicas
Comércio Atacadista
Comércio de Materiais de Construção com depósito
Depósitos, Armazéns Gerais
Distribuidoras
Edifícios de Escritórios
Entidades Financeiras
Escritório de Comércio Atacadista
Estacionamentos e serviços voltados à logística
Hotel, pousada



COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL: Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas ao atendimento de maior abrangência.
Imobiliárias
Lojas de Departamentos
Motel
Sede de Empresas
Serv-Car
Serviços de Lavagem de Veículos
Super e Hipermercados

QUADRO 14: COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL

COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.
Agenciamento de Cargas
Áreas alfandegárias
Canil
Comércio Varejista de Caminhões e Grandes Equipamentos
Depósitos pesados
Entrepósitos, Cooperativas, Silos
Grandes Oficinas, Oficinas de Maquinário pesado
Grandes Oficinas de Lataria de Pintura
Hospital Veterinário e Hotel para Animais
Impressoras, Editoras
Marmorarias
Porto Seco
Postos de serviços pesados
Serviços e Coleta de Lixo
Transportadora

QUADRO 15: COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1: Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.
Centro de Controle de Voo
Comércio Varejista de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados de Petróleo
Comércio Atacadista de Combustíveis (Transportador Revendedor Retalhista – TRR)
Guinchos
Oficina de Chapeação e Pintura Automotiva
Posto de Abastecimento de Aeronaves
Posto de Gasolina e serviços automotivos
Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa
Terminal de Transportes público, Rodoviária



QUADRO 16: COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2: Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.
Capela Mortuária
Cemitério
Ossário

Usos industriais

Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos. As atividades industriais são divididas em dois tipos, de acordo com seu potencial poluidor e de impacto de vizinhança. Dessa forma, os usos industriais do tipo 1, por sua natureza de menor porte e menor impacto, poderão se adequar a entornos predominantemente residenciais, enquanto os do tipo 2 deverão ser restritas a zonas especificamente voltadas para o uso industrial.

QUADRO 17: INDÚSTRIAS TIPO 1

INDÚSTRIAS TIPO 1 Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, de pequeno porte, não incômodas ao entorno. Não poluidoras ou de baixa poluição em geral. Mediana poluição sonora e do ar, mas que contem com sistema amenizar a emissão de agentes poluentes, tais como:	
Confeção de Cortinas	
Fabricação e Restauração de Vitrais	
Malharia / confecção	
Fabricação de: <ul style="list-style-type: none"> • Absorventes • Acessórios do Vestuário • Acessórios para animais • Adesivos • Aerodelismo • Artigos de Artesanato • Artigos de Bijuteria • Artigos de Colchoaria • Artigos de Cortiça • Artigos de Couro • Artigos de Decoração • Artigos de Joalheria • Artigos de Pele • Artigos para Brinde • Artigos para Cama, Mesa e Banho • Bengalas • Bolsas • Bordados • Calçados • Capas para Veículos • Clichês 	<ul style="list-style-type: none"> • Ervateira • Etiquetas • Fraldas • Gelo • Guarda-chuva • Guarda-sol • Material Didático • Material Ótico • Mochilas • Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos • Pastas Escolares • Perucas e Cabeleiras • Produtos Alimentícios • Produtos Desidratados • Produtos Naturais • Relógio • Rendas • Roupas • Sacolas • Semijóias • Sombrinhas • Suprimentos para Informática



QUADRO 18: INDÚSTRIAS TIPO 2

INDÚSTRIAS TIPO 2:

Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos. Poluidoras do meio ambiente de modo geral e medianamente poluidoras de água. Potencial Poluidor/Degradador Grande. Atividades de pequeno ou médio porte. Neste grupo incluem-se, ainda, as indústrias de mediana poluição sonora e do ar. Poluidor/Degradador potencial médio. Atividades tais como:

Cozinha Industrial	
Fiação	
Funilaria	
Indústria de Panificação / Alimentos	
Indústria Tipográfica	
Indústria Gráfica	
Serralheria	
Graniteiras e/ ou pedras decoradas	
Fabricação de:	
<ul style="list-style-type: none"> • Acabamentos para Móveis • Acessórios para Panificação • Acumuladores Eletrônicos • Agulhas • Alfinetes • Anzóis • Aparelhos de Medidas • Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos • Aparelhos Ortopédicos • Artefatos de Alumínio • Artefatos de Bambu • Artefatos de Cartão • Artefatos de Cartolina • Artefatos de Cimento e Pré-Moldados • Artefatos de Junco • Artefatos de Lona • Artefatos de Papel e Papelão • Artefatos de Vime • Artigos de Caça e Pesca • Artigos de Carpintaria • Artigos de Esportes e Jogos Recreativos • Artigos Diversos de Madeira • Artigos Têxteis • Box para Banheiros • Brochas • Capachos • Churrasqueiras • Componentes Eletrônicos • Escovas • Componentes e Sistemas da Sinalização • Cordas e Barbantes • Cordoalha • Correias • Cronômetro e Relógios • Cúpulas para Abajur • Embalagens • Espanadores 	<ul style="list-style-type: none"> • Esquadrias • Estandes para tiro ao Alvo • Estofados para Veículos • Estopa • Fitas Adesivas • Formulário Contínuo • Instrumentos Musicais • Instrumentos Óticos • Lareiras • Lixas • Luminárias • Luminárias para Abajur • Luminosos • Materiais Terapêuticos • Metalúrgica • Molduras • Móveis • Móveis de Vime • Painéis e Cartazes Publicitários • Palha de Aço • Palha Trançada • Paredes Divisórias • Peças e Acessórios e Material de Comunicação • Peças para Aparelhos Eletroeletrônico e Acessórios • Persianas • Pincéis • Portas e Divisões Sanfonadas • Portões Eletrônicos • Produtos Alimentícios com Forno a Lenha • Produtos Veterinários • Sacarias • Tapetes • Tecelagem • Toldos • Varais • Vassouras



QUADRO 19: INDÚSTRIAS TIPO 3

INDÚSTRIAS TIPO 3:
Atividades industriais em estabelecimentos que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados. Trata-se de indústrias pesadas que deverão passar por processos de licenciamento e controle ambiental mais rígidos. Atividades de qualquer tipo, mas de grande porte. Atividades tais como:
Artefatos de Cimento e Pré-Moldados
Cozinha Industrial
Construção de Embarcações
Desdobramento de Madeira
Destilação de Álcool
Entrepósitos de Madeira para Exportação (Ressecamento)
Frigorífico
Geração e Fornecimento de Energia Elétrica
Indústria Cerâmica
Indústria de Águas Minerais
Indústria de Beneficiamento
Indústria de Compensados e/ou Laminados
Indústria de Fumo
Indústria de Implementos Rodoviários
Indústria de Madeira
Indústria de beneficiamento
Indústria de beneficiamento de Granito
Indústria de Produtos Biotecnológicos
Montagem de Veículos
Produção de Óleos vegetais e outros Produtos da Destilação da Madeira
Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais
Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Tanoaria

2.2.3.2.1 Parâmetros de uso do solo urbano da sede

Considerando a classificação dos usos do solo urbano enquadrados em grupos apresentada anteriormente, são expostos a seguir quadros para cada zona urbana que indicam os usos permitidos, permissíveis e proibidos. Os usos permitidos podem ser entendidos como aqueles que se relacionam de maneira ideal com o objetivo proposto para a ocupação e uso do solo de sua respectiva zona. Os usos permissíveis, por sua vez, são aqueles que, a depender do tipo de empreendimento ou de seu porte, tem potencial para gerar conflito com o uso predominante da zona, mas, conforme análise da prefeitura municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, poderão ser liberados com algumas condicionantes. Já os usos proibidos são os que não podem ser comportados nas determinadas zonas urbanas da cidade, por representarem conflitos indesejados entre usos e que não podem ser contornados por medidas mitigadoras.



QUADRO 20: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR-1

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZR-1	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁾ Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ⁽²⁾ Comunitário 2 Comunitário 4 Indústria tipo 1 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (1) Serviços de bairro como borracharia, oficinas mecânicas, estofaria e vidraçaria são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido nessa zona somente em vias que não sejam classificadas como locais.

(2) Exceto boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo e motel, que se enquadram como proibidos.

QUADRO 21: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR-2

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZR-2	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁾ Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ⁽²⁾ Comunitário 2 Comunitário 4 Indústria tipo 1 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (1) Serviços de bairro como borracharia, oficinas mecânicas, estofaria e vidraçaria são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido nessa zona somente em vias que não sejam classificadas como locais.

(2) Exceto boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo e motel, que se enquadram como proibidos.

QUADRO 22: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR-3

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZR-3	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽³⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Coletiva Comércio e Serviço Setorial ⁽⁴⁾ Comunitário 1 Comunitário 2 ⁽⁵⁾ Comunitário 4 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (3) Somente açougue, armarinhos, atelier de profissionais autônomos; bar, boutique, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, casa lotérica, choperia, churrascaria, petiscaria, sorveteria, pizzaria, comércio de materiais de informática, celulares e acessórios, consultórios, drogaria, farmácia, escritórios administrativos, escritórios de representação comercial, instituto de beleza, salão de beleza, lanchonete, lavanderia, mercearia, hortifrutigranjeiros, panificadora, papelaria, plotagens, copiadoras e pequenas impressões, revistaria, pastelaria, profissionais autônomos, restaurante, rotisseria, sapataria, petshops, posto de venda de gás liquefeito, vidraçaria. Os demais usos são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido apenas em vias que não sejam classificadas como locais.

(4) Apenas imobiliárias e serviços de lavagem de veículos, sendo os demais proibidos.

(5) Somente Cancha de Bocha, Cancha de Futebol, centro comunitário, salão paroquial, sendo os demais enquadrados como proibidos.

QUADRO 23: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA RESIDENCIAL 4 – ZR-4

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZR-4	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽³⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Coletiva Comércio e Serviço Setorial ⁽⁶⁾ Comunitário 4 Comércio e Serviço Específico 1⁽⁷⁾ Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (3) Somente açougue, armarinhos, atelier de profissionais autônomos; bar, boutique, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, casa lotérica, choperia, churrascaria, petiscaria, sorveteria, pizzaria, comércio de materiais de informática, celulares e acessórios, consultórios, drogaria, farmácia, escritórios administrativos, escritórios de representação comercial, instituto de beleza, salão de beleza, lanchonete, lavanderia, mercearia, hortifrutigranjeiros, panificadora, papelaria, plotagens, copiadoras e pequenas impressões, revistaria, pastelaria, profissionais autônomos, restaurante, rotisseria, sapataria, petshops, posto de venda de gás liquefeito, vidraçaria. Os demais usos são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido apenas em vias que não sejam classificadas como locais.

(6) Apenas imobiliárias, serviços de lavagem de veículos, clínicas, sendo os demais proibidos.

(7) Somente posto de gasolina e serviços automotivos, oficina de chapeação e pintura automotiva, sendo os demais usos dessa categoria enquadrados como proibidos.

QUADRO 24: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA CENTRAL – ZC

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZC	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁾ Comunitário 1 Comunitário 2 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ^{(8) (9)} Comércio e Serviço Geral ⁽¹⁰⁾ Comércio e Serviço Específico 1 Comunitário 4 Indústria tipo 1 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (1) Serviços de bairro como borracharia, oficinas mecânicas, estofaria e vidraçaria são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido nessa zona somente em vias que não sejam classificadas como locais.

(8) Exceto super e hipermercados, centros comerciais, clínicas, entidades financeiras, imobiliárias, sede de empresas, que se enquadram como permitidos.

(9) Excelo Motel, que se enquadra como proibido.

(10) Somente para usos dessa categoria já existentes na zona antes da publicação desta lei.

QUADRO 25: PARÂMETROS DE USOS PARA AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS 1, 2 E 3

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZEIS	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁾ Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comunitário 2 ⁽¹¹⁾ Comunitário 4 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (1) Serviços de bairro como borracharia, oficinas mecânicas, estofaria e vidraçaria são enquadrados como permissíveis e seu funcionamento é permitido nessa zona somente em vias que não sejam classificadas como locais.

(11) Somente Boliche, Cancha de Bocha, Cancha de Futebol, Centro Comunitário; Centro de Recreação, Feiras

de pequeno porte (eventuais); Ginásios, Igreja, Templo Religioso, Casa de Culto; Salão Paroquial; e Sede Cultural, Esportiva e Recreativa. Todos os demais dessa categoria se enquadram como proibidos.

QUADRO 26: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA DE EXPANSÃO URBANA – ZEU

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZEU	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Específico 1⁽⁷⁾ Comércio e Serviço Específico 2 Comunitário 2 Comunitário 3 Comunitário 4 Indústria tipo 1 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Nota: (7) Somente posto de gasolina e serviços automotivos, oficina de chapeação e pintura automotiva, sendo os demais usos dessa categoria enquadrados como proibidos.

QUADRO 27: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA INDUSTRIAL – ZI

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS ⁽¹⁾	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZI	<ul style="list-style-type: none"> Indústria tipo 1 ⁽¹²⁾ Indústria tipo 2 ⁽¹²⁾ Indústria tipo 3 ⁽¹²⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Geral ⁽¹³⁾ Comércio e Serviço Específico 1 Comunitário 4 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (12) Incluso escritório de representação comercial.

(13) Exceto transportadoras, enquadrados como permitidos. Exceto canil, hospital veterinário e hotel para animais, enquadrados como proibidos.

QUADRO 28: PARÂMETROS DE USOS PARA O EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – EDE

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
EDE	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ⁽¹⁴⁾ Comércio e Serviço Geral ⁽¹⁵⁾ Comércio e Serviço Específico 1 	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁶⁾ Comunitário 3 Comunitário 4 Indústria tipo 1 Indústria tipo 2 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Notas: (14) Exceto Boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo; e motéis, enquadrados como permissíveis.

(15) Exceto canil, hospital veterinário e hotel para animais, enquadrados como permissíveis.

(16) Exceto auto peças; comércio de veículos, motocicletas e acessórios; e oficina mecânica de veículos, enquadrados como permitidos.

QUADRO 29: PARÂMETROS DE USOS PARA O EIXO DE INTERESSE LOGÍSTICO – EIL

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZEU	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ⁽¹⁴⁾ Comércio e Serviço Geral ⁽¹⁵⁾ Indústria tipo 1 Comércio e Serviço Específico 1 	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽¹⁷⁾ Comunitário 3 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
		<ul style="list-style-type: none"> • Comunitário 4 • Indústria tipo 2 	

Notas: (14) Exceto Boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo; e motéis, enquadrados como permissíveis.
 (15) Exceto canil, hospital veterinário e hotel para animais, enquadrados como permissíveis.
 (17) Somente para os seguintes usos: Açougue, Bar, Choperia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria, Restaurante, Rotisseria, Comércio de Materiais de Construção sem depósito, Escritório de Comércio Varejista, Escritórios Administrativos, Escritórios de Construção Civil e Construtoras, Escritórios de Representação Comercial, Estacionamento Comercial, Estofarias, Lanchonete, Mercearia, Hortifrutigranjeiros, Oficina de Reparo de Eletrodomésticos, Panificadora, Posto de Venda de Gás Liquefeito, Vidraçaria. Os usos: Auto Peças; Comércio de Veículos, Motocicletas e Acessórios; borracharia; e Oficina Mecânica de Veículos são enquadrados como permitidos, e os demais como proibidos.

QUADRO 30: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ZPA

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZPA	<ul style="list-style-type: none"> • Habitação Unifamiliar 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunitário 1 • Comunitário 3 • Comunitário 4 • Comércio e Serviço Setorial ⁽¹⁾ • Comércio e Serviço Setorial ⁽¹⁸⁾ • Habitação Unifamiliar em Série 	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais

Nota: (1) Somente Hotel e Pousada, sendo todos os outros usos dessa categoria enquadrados como proibidos.
 (18) Somente Hotel e Pousada, sendo todos os outros usos dessa categoria enquadrados como proibidos.

QUADRO 31: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – ZPP

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZPP	-	<ul style="list-style-type: none"> • Comunitário 4 	<ul style="list-style-type: none"> • Todos os demais

2.2.3.2.2 Parâmetros de uso do solo urbano de Alto São Mateus

Os parâmetros de uso do solo urbano para o Distrito de Alto São Mateus referem-se à presença, nesse núcleo urbano, das zonas ZEIS-3 e ZIR, que também se encontram na área urbana da sede de Marmeleiro. Dessa forma, replica-se abaixo os parâmetros dessas zonas, reforçando sua vigência proposta sobre a área do distrito.

QUADRO 32: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL 3 – ZEIS 3

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZEIS	<ul style="list-style-type: none"> Habitação Unifamiliar Habitações Unifamiliares em série Habitação Coletiva Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro Comunitário 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comunitário 2⁽¹⁾ 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Nota: (1) Somente Boliche, Cancha de Bocha, Cancha de Futebol, Centro Comunitário; Centro de Recreação, Feiras de pequeno porte (eventuais); Ginásios, Igreja, Templo Religioso, Casa de Culto; Salão Paroquial; e Sede Cultural, Esportiva e Recreativa. Todos os demais dessa categoria se enquadram como proibidos.

QUADRO 33: PARÂMETROS DE USOS PARA A ZONA DE INTERESSE RODOVIÁRIO - ZIR

ZONA	USOS		
	PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
ZIR	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Setorial ⁽¹⁾ Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Específico 1 	<ul style="list-style-type: none"> Comércio e Serviço Vicinal e de Bairro ⁽²⁾ Comunitário 3 Indústria tipo 1 Indústria tipo 2 	<ul style="list-style-type: none"> Todos os demais

Nota: (1) Exceto Boates, discotecas, danceterias, casas de espetáculo; e Motéis, enquadrados como permissíveis.

(2) Exceto Auto Peças; Comércio de Veículos, Motocicletas e Acessórios; e Oficina Mecânica de Veículos, enquadrados como permitidos.

2.2.3.3 Ocupação do solo urbano

Os índices e taxas para os parâmetros urbanísticos das zonas estabelecidas em Marmeleiro foram revisados objetivando contemplar a distribuição atual e futura da população em função das diretrizes estabelecidas, da infraestrutura existente e projetada e, respeitando as condicionantes ambientais inerentes ao município.

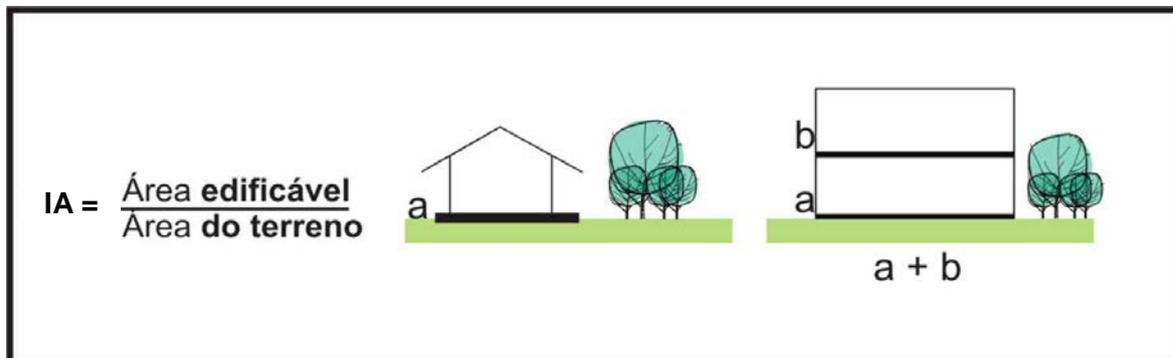
Primeiramente, o presente tópico apresenta os tipos de parâmetros trabalhados nesse processo, bem como seu significado e consequências para o ordenamento territorial do município, constituindo assim um breve glossário desses conceitos que objetiva ampliar o entendimento sobre o assunto. Na sequência desse conteúdo são apresentados os parâmetros propostos para cada zona urbana de Marmeleiro. Os parâmetros urbanísticos estruturados no trabalho são os seguintes:

- **Classificação de usos:** permitidos, permissíveis e proibidos, conforme já exposto anteriormente no item 2.2.3.2 e seus subitens.

- **Índice básico de aproveitamento:** Determina o potencial construtivo do lote. É a relação entre a área do lote e a área total construída. Exemplo: Se o Índice de Aproveitamento (IA) Básico para determinado

lote é 1, a área deste é 500m² e a área da base da edificação é 250m², poderão ser construídos 2 pavimentos. Portanto, para esse caso, a soma das áreas dos pavimentos é igual à área do lote.

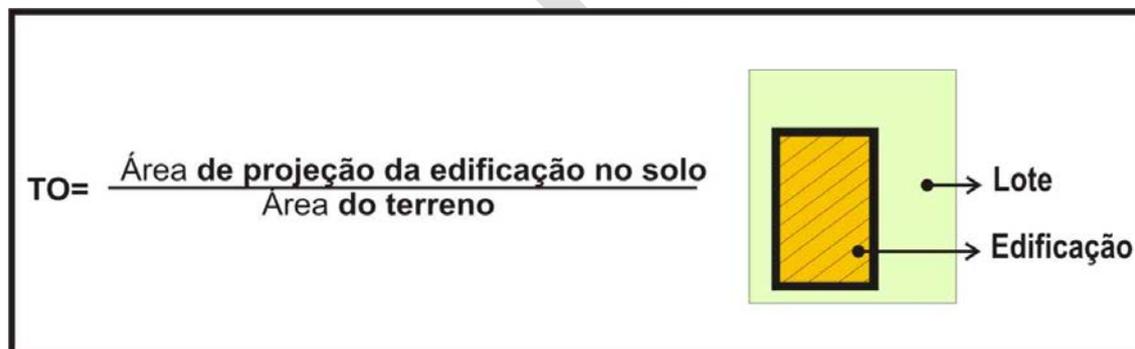
FIGURA 2: ÍNDICE BÁSICO DE APROVEITAMENTO.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

- **Taxa de ocupação máxima:** É a relação entre a área do lote e a ocupação da edificação no terreno. Por exemplo, se a Taxa de Ocupação Máxima é de 50% e o lote possui 1000m², a área máxima de ocupação da edificação no terreno deverá ser de 500m².

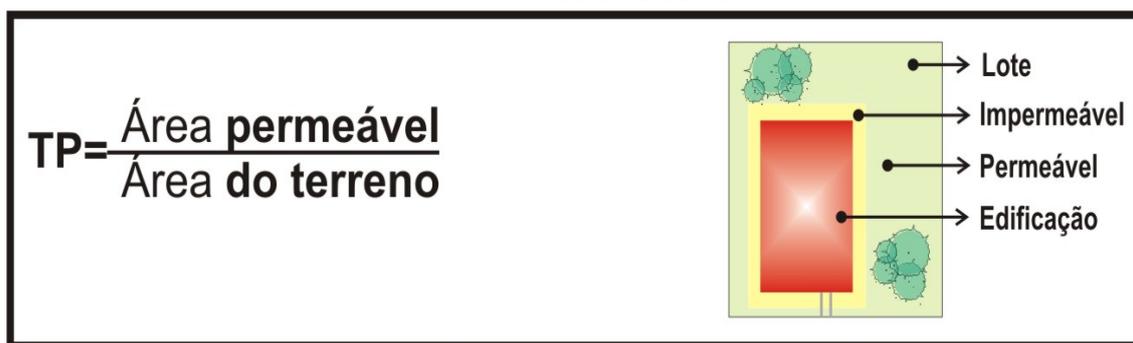
FIGURA 3: TAXA DE OCUPAÇÃO.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

- **Taxa mínima de permeabilidade:** É a relação entre a área do lote e a área deste que possui superfície permeável. Como, por exemplo, a Taxa de Permeabilidade Mínima é de 0,2 (20%) e o lote possui área de 600m², deverá ser destinada à área de no mínimo 120m² para superfície permeável. Vale destacar que, dentre os parâmetros atuais de ocupação do solo em Marmeleiro, não há a previsão de área mínima de permeabilidade, cuja proposta atual está, portanto, inserindo no rol de elementos da lei municipal.

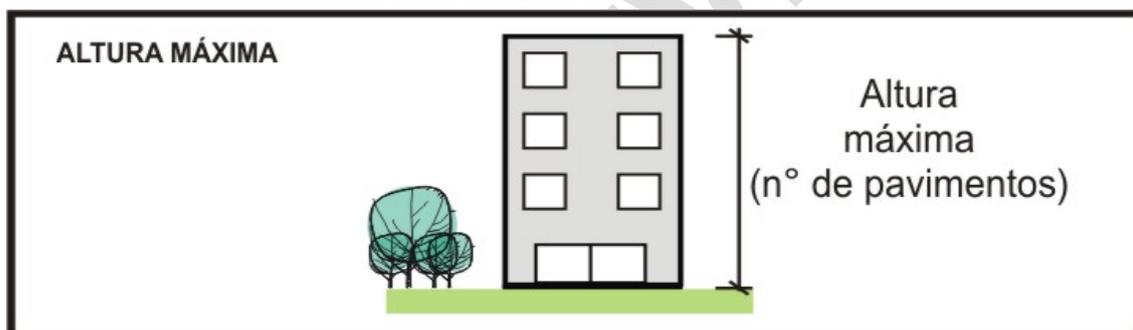
FIGURA 4: TAXA DE PERMEABILIDADE.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

- **Número máximo de pavimentos:** Corresponde à altura máxima permitida para a edificação em uma determinada zona. Também é chamado de Gabarito, cuja quantificação costuma ser expressa em número de pavimentos, como se faz na lei atual de uso e ocupação do solo em Marmeleiro.

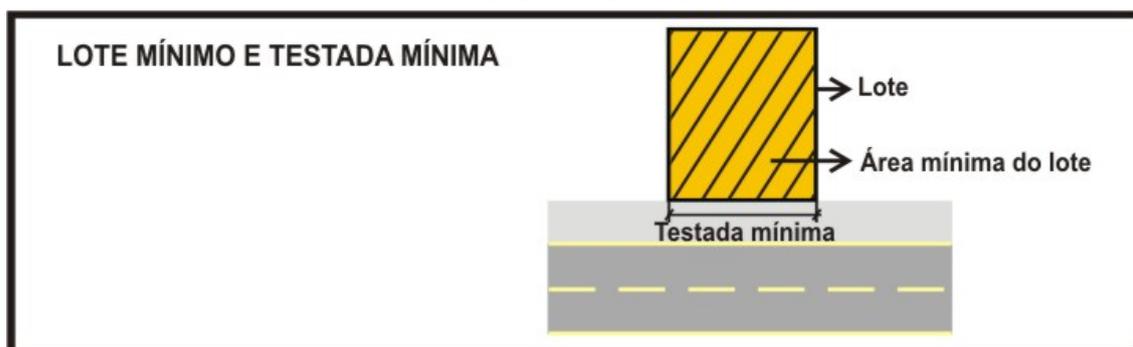
FIGURA 5: NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

- **Lote mínimo e testada mínima:** Lote mínimo é a área mínima permitida para um lote em uma determinada zona. Testada Mínima é a medida mínima permitida para o lote em sua largura, no nível da rua. Tais medidas devem existir e se correlacionar para evitar a produção de lotes excessivamente estreitos, ou seja, com testada curta e profundidade longa.

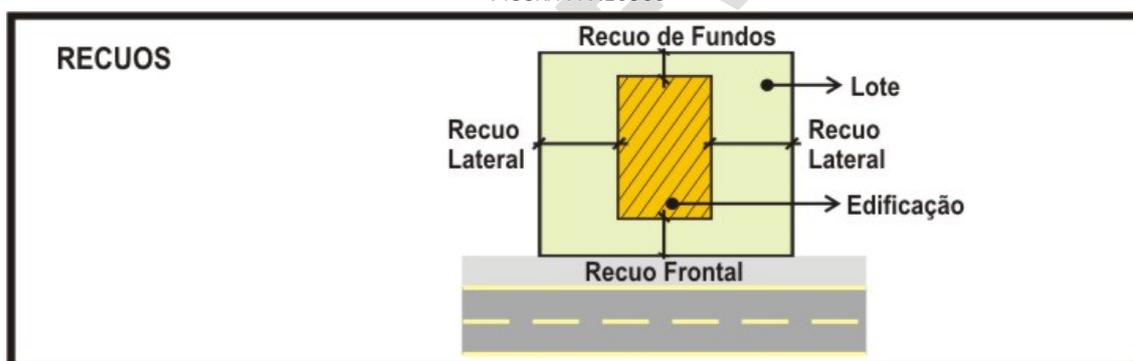
FIGURA 6: LOTE MÍNIMO E TESTADA MÍNIMA



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

- **Recuos:** São os afastamentos obrigatórios da edificação com as divisas do lote (fundos e laterais) e com a frente do mesmo. Distância, medida em projeção horizontal, entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, sendo que os recuos são definidos por linhas paralelas às divisas do lote e os recuos de frente são medidos em relação aos alinhamentos.

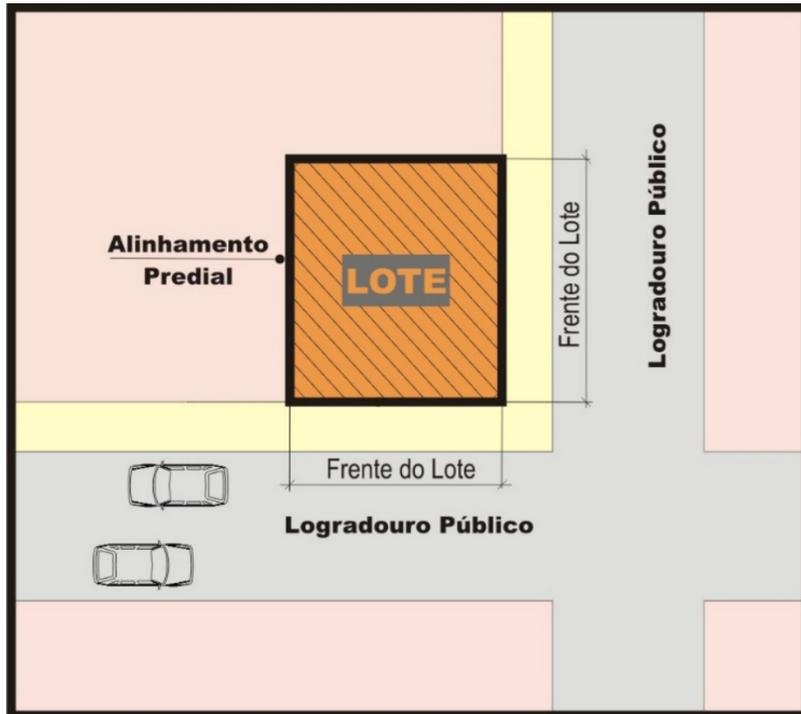
FIGURA 7: RECUOS



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

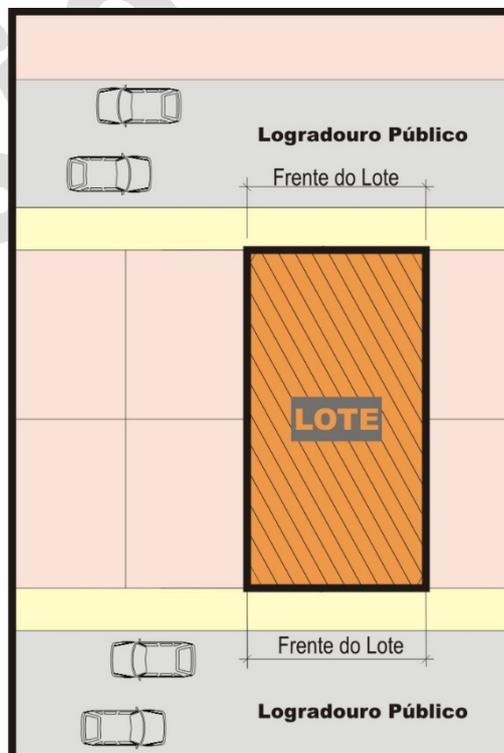
Casos especiais de recuos: Pode ocorrer a presença de lotes com características particulares como lotes de esquina, lotes de formato irregular, lotes com duas ou mais frentes, entre outros casos, como apresentados nas figuras a seguir.

FIGURA 8: LOTES DE ESQUINA RESULTANDO EM DUAS FRENTES.



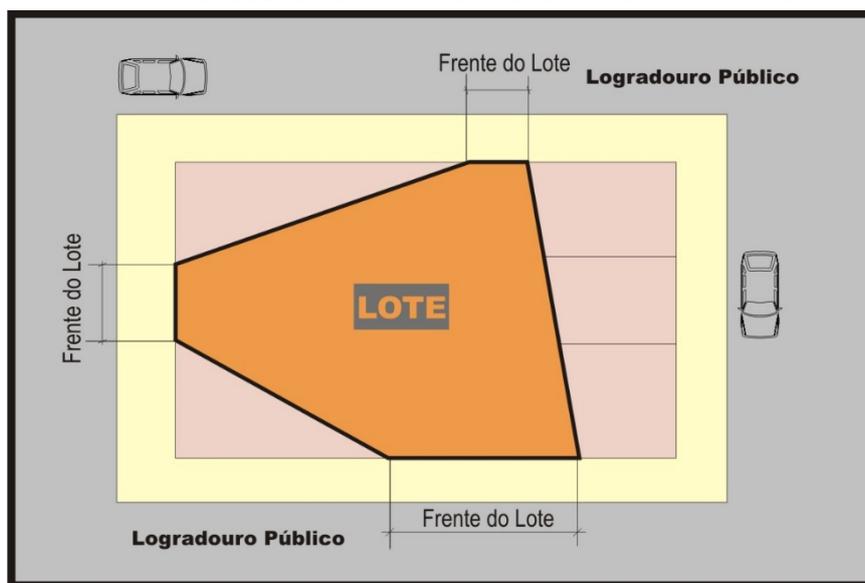
Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

FIGURA 9: LOTES DE MEIO DE QUADRA COM DUAS FRENTES.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

FIGURA 10: LOTE DE GEOMETRIA IRREGULAR RESULTANDO EM VÁRIAS FRENTE



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

Qualquer que seja a situação de forma e posição do lote na quadra, sempre deverá ser considerada como frente do lote a testada que fizer divisa com o logradouro público, ou testadas, caso haja mais de uma conforme apresentado nos casos das figuras anteriores. Dessa maneira, todas as testadas que porventura existirem no lote deverão seguir o recuo frontal definido pela lei de uso e ocupação do solo para a zona em que esteja inserido.

2.2.3.3.1 Parâmetros de ocupação do solo urbano da sede urbana

Tratando-se de uma revisão de um Plano Diretor já vigente no município e buscando evitar uma ruptura muito acentuada com parâmetros já existentes e assimilados no município, os parâmetros de ocupação do solo indicados para a sede urbana de Marmeleiro foram resultantes de alterações em alguns de seus índices, em especial para promover uma diferenciação mais clara entre zonas urbanas que possuem diferentes objetivos de uso e ocupação, bem como compatibilidade com seu potencial de uso e ocupação. Foi introduzido, ainda, o parâmetro de taxa de permeabilidade, discutido anteriormente, com o objetivo de dotar a ocupação do solo de Marmeleiro de um dispositivo que preserve a possibilidade de absorção de águas pluviais e evite sobrecarga aos sistemas de drenagem locais.

QUADRO 34: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PROPOSTOS PARA AS ZONAS DA SEDE URBANA DE MARMELEIRO

ZONA	ÁREA MÍNIMA LOTE (m ²) ⁽¹⁾	TESTADA MÍNIMA ⁽¹⁾	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS ⁽²⁾	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL E FUNDOS
				BÁSICO	MÁXIMO				
ZR-1	200 m ²	10 m	70%	2	-	4	20%	4 m	(4)
ZR-2	300m ²	10m	60%	1	-	2	20%	4 m	(4)
ZR-3	200 m ²	10 m	70%	2	-	3	20%	4 m	(4)
ZR- 4	300m ²	10m	60%	1	-	2	20%	4 m	(4)
ZC	300 m ²	10 m	80% até 2° Pav.; 70% acima do 2° Pav.	5	7	10	10%	Livre	Livre até o 2° pav. H/10 acima do 2° pavimento (4)
ZEIS ⁽³⁾	200 m ²	10 m	70%	1	-	2	20%	4 m	(4)
ZEU	600 m ²	20 m	40%	1	-	3	30%	4 m	(4)
ZI	1.200 m ²	20 m	50%	1	-	2	30%	10 m	(4)
EDE	1.200 m ²	20 m	50%	1	-	2	30%	10 m	(4)
EIL	1.200 m ²	20 m	50%	1	-	2	30%	10 m	(4)
ZPA	800 m ²	20 m	30%	0,6	-	2	40%	4 m	(4)
ZPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas: (1) Os parâmetros aqui elencados são para lotes não localizados em esquinas. Os lotes em esquinas deverão ser maiores a modo de observar o recuo mínimo em ambas as testadas, conforme definido na Lei de Parcelamento do Solo.

(2) Já considerando o pavimento térreo. No caso da ZC, o máximo de 12 pavimentos pode ser atingido com compra de potencial construtivo.

(3) Os parâmetros para as ZEIS poderão ser flexibilizados somente em casos de projetos para a regularização fundiária, sendo mantidos os mínimos vistos no quadro para a produção de novas unidades.

(4) Afastamento de 1,5 metros em caso de abertura.

VERSÃO REVISADA



O zoneamento será composto, ainda, de Setores Especiais Viários relacionados a três vias nas quais se pretende estimular a estruturação de novos usos e expansão de ocupação verticalizada ou de caráter central. Os setores propostos correspondem a alguns trechos das ruas Padre Afonso, Rigoletto Andreoli e Avenida Macali, no item 2.2.3.1.1. A indicação dos parâmetros que poderão sofrer alteração consta no Quadro 35 a seguir, limitados somente ao Índice de Aproveitamento e Número Máximo de Pavimentos.

É importante destacar que os parâmetros maiores vistos no quadro somente poderão ser atingidos pela aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), caso contrário, seguirão válidos somente os parâmetros da ZR-1 sobre a qual os setores incidem. Outro aspecto importante da utilização do instrumento é que o interessado não precisa, necessariamente, atingir os parâmetros máximos ao solicitar construir acima dos parâmetros básicos pela OODC, mas optar em adquirir somente parte desse potencial construtivo extra disponível.

QUADRO 35: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO NOS SETORES ESPECIAIS VIÁRIOS

SETOR ESPECIAL VIÁRIO	PARÂMETROS BÁSICOS SEM APLICAÇÃO DE OUTORGA (EM ZONA RESIDENCIAL 1)	PARÂMETROS MÁXIMOS COM APLICAÇÃO DE OUTORGA
Setor Especial da Via Coletora Padre Afonso (SEVC-PA)	Índice de Aproveitamento = 2	Índice de Aproveitamento = 4
	Número Máximo de Pavimentos = 4	Número Máximo de Pavimentos = 8
Setor Especial da Via Coletora Rigoletto Andreoli (SEVC-RA)	Índice de Aproveitamento = 2	Índice de Aproveitamento = 4
	Número Máximo de Pavimentos = 4	Número Máximo de Pavimentos = 8
Setor Especial da Avenida Macali (SEAM)	Índice de Aproveitamento = 2	Índice de Aproveitamento = 5
	Número Máximo de Pavimentos = 4	Número Máximo de Pavimentos = 10

2.2.3.3.2 Parâmetros de ocupação do solo urbano da área urbana do Distrito de Alto São Mateus

No Distrito de Alto São Mateus, os parâmetros de ocupação do solo são voltados para as duas zonas que deverão compor o ordenamento territorial daquela área: Zona Especial de Interesse Social 3 (ZEIS-3) e Zona de Interesse Rodoviário (ZIR). Trata-se dos mesmos parâmetros observados para a ZEIS-3 e o EDE localizados na sede. Vale destacar que, no caso da ZEIS-3, o tamanho mínimo de lote estipulado com 125m² de área e testada de 5m tem por objetivo a promoção da regularização fundiária em situações de ocupação já consolidada, não se prestando à novos parcelamentos e ocupação de novas áreas.



QUADRO 36: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO PARA AS ZONAS URBANAS DO DISTRITO DE ALTO SÃO MATEUS

ZONA	ÁREA MÍNIMA LOTE (m ²)	TESTADA MÍNIMA	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO		NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	RECUO FRONTAL	RECUO DAS DIVISAS
				MÍN.	MÁX.				
ZEIS-3 ⁽¹⁾	200 m ²	10 m	70%	-	1	2	10%	4 m	(2)
ZIR	1.200 m ²	20 m	50%	-	1	2	30%	10 m	(2)

Notas: (1) Os parâmetros para as ZEIS poderão ser flexibilizados somente em casos de projetos para a regularização fundiária, sendo mantidos os mínimos vistos no quadro para a produção de novas unidades.

(2) Afastamento de 1,5 metros em caso de abertura.

2.2.4 Mobilidade e Sistema Viário

Os assuntos pertinentes com a mobilidade e o sistema viário compreendem temas que envolvem a circulação geral de pessoas, bens e serviços para todo o território de Marmeleiro, tanto nas áreas urbanas quanto no meio rural. Dessa forma, a mobilidade urbana corresponde ao conjunto de políticas de transporte e circulação que visam proporcionar amplo acesso ao espaço urbano, garantindo a acessibilidade, equidade, segurança e a circulação das pessoas e das mercadorias, orientada para a inclusão social de maneira democrática.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui o objetivo de colaborar com o acesso universal à cidade por meio do planejamento e da gestão democrática, reduzindo as desigualdades e promovendo a inclusão social através do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais (BRASIL, 2012). Nesse sentido, a realização de melhorias e adequações que visam à promoção da mobilidade urbana sustentável e transporte no município de Marmeleiro torna-se essencial, buscando a efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Assim, as propostas relacionadas à mobilidade e sistema viário, levam em consideração tal Política, objetivando uma melhoria na qualidade de vida da população, a partir dos seguintes princípios e diretrizes: acessibilidade universal; equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; segurança nos deslocamentos das pessoas; eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana; prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o individual motorizado.

Neste item, portanto, serão descritas as propostas relacionadas à mobilidade e sistema viário para o município de Marmeleiro por meio da hierarquização das vias municipais e urbanas, previsão de diretrizes viárias, implantação das ciclovias e ciclofaixas, regulamentação dos passeios e áreas de estacionamento, e ainda, propostas de melhorias viárias.

2.2.4.1.1 Hierarquização das vias municipais

A hierarquização das vias municipais delimita as principais vias de circulação municipal, definindo os perfis mais favoráveis a um fluxo maior de veículos. Além disso, trata de questões específicas para ordenar a circulação e mobilidade no espaço municipal. Atualmente, conforme definição dada pela Lei Municipal nº 1.382/2007 (art. 57), há três tipos de vias na hierarquia municipal. O primeiro tipo são as Rodovias de Ligação Regional, compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do estado do Paraná, com a função de interligação com os municípios e estados vizinhos, ou seja, as rodovias que cortam Marmeleiro e são vinculadas a outros níveis de governo que não o municipal.

Já o segundo tipo são as Vias Municipais, localizadas nas macrozonas rurais e compreendendo aquelas de responsabilidade do Município, com a função de interligação das diversas partes do território divididas em duas categorias: Vias Principais, que realizam a ligação entre os distritos e principais localidades desta macrozona; e Vias Secundárias, responsáveis pela distribuição dos fluxos, entre os locais de produção e moradia, com as vias principais.

Contudo, apesar da indicação textual de vias principais e secundárias do município realizada pela lei municipal citada, não foi adotada nenhuma diferenciação de fato. Ou seja, não foi realizada a indicação de quais vias efetivamente seriam enquadradas nessas categorias, seja por mapa ou outro meio. Contudo, na presente proposta, conforme visto no Mapa 6, procedeu-se uma identificação de vias categorizadas nesse sentido, com o objetivo de indicar, como vias principais, aquelas que interligam mais comunidades rurais e, assim, permitem acesso a mais localidades configurando abrangência regional, em concordância com o que indicou o PDM vigente. As vias secundárias, por sua vez, restaram como aquelas que, a partir da principal, conectam uma ou mais localidades específicas, como já se definiu na lei vigente, mas que, por também terem função de escoamento da produção rural, devem passar por programas e processos de manutenção periódica.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) define, contudo, outra categorização, na qual há separação somente entre Rodovias, que são as vias rurais pavimentadas e Estradas, ou vias rurais não pavimentadas. Dessa forma, optou-se por uma aproximação da hierarquia viária municipal de Marmeleiro à nomenclatura do CTB, mantendo, entretanto, a diferenciação das vias municipais pela importância hierárquica, não pelo tipo de pavimento. É importante destacar que a indicação das vias rurais principais tem por objetivo priorizá-las no atendimento de implantação de infraestrutura viária, seja pela instalação de pedras irregulares (conhecida como "calçamento") ou futuro asfaltamento.

Assim, a hierarquia viária do município de Marmeleiro proposta compreende as seguintes categorias de vias, especializadas no mapa a seguir:

- Rodovias – composta pela BR-280, que conecta Marmeleiro a Renascença e Flor da Serra do Sul e PR-180, que liga o município a Francisco Beltrão e Campo Erê/SC.



- Estradas Principais – compostas pelas estradas rurais identificadas como as que realizam conexões regionais dentro da área rural de Marmeleiro e permitem interligação de mais de uma comunidade com as rodovias do município. Considerando a necessidade de investimentos em aprimoramento da pavimentação das vias e sua manutenção, essas vias tornam-se prioritárias para obras do gênero, por sua maior capacidade para a mobilidade dos habitantes rurais, bem como o escoamento de sua produção agrícola.
- Estradas Secundárias – compreendem as demais estradas do município que não se inserem nas categorias anteriores. Possuem capacidade de ligação vicinal, geralmente conectando uma comunidade às outras estradas e rodovias municipais.

VERSÃO REVISADA



53°15'0.0"W

53°6'0.0"W

52°57'0.0"W



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

LEGENDA

Hierarquia

-  Rodovias
-  Estradas Principais
-  Estradas Secundárias

Base Cartográfica

-  Rios
-  Limite Municipal
-  Municípios do PR
-  Municípios de SC

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



0 1.500 3.000 4.500 6.000 7.500 m

Escala 1 : 100.000

Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

- Hierarquia Viária - ETC, 2020.
- Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
- Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
- Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
- Rodovias Federais - DNIT, 2015.
- Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
- Limites Municipais - IBGE, 2016.

Data: SETEMBRO / 2020
Formato: A3



26°6'0.0"S

26°15'0.0"S

26°24'0.0"S



2.2.4.1.2 Hierarquização das vias urbanas

Já a proposta de hierarquização viária urbana de Marmeleiro, tendo como referência de estudo o sistema viário atual e baseada nas funções atuais e futuras, perfis, uso e ocupação do solo propostos e mobilidade urbana sustentável, classifica as vias urbanas em nas categorias vistas abaixo, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (BRASIL, 1997):

- **Via de Trânsito Rápido** - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.
- **Via Arterial** - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.
- **Via Coletora** - aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.
- **Via Local** - aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Cabe destacar ainda que, conforme definido pelo CTB, os limites de velocidade para essas categorias de vias será, quando não houver sinalização regulamentadora, os seguintes: a) 80 km/h (oitenta quilômetros por hora), nas vias de trânsito rápido; b) 60 km/h (sessenta quilômetros por hora), nas vias arteriais; c) 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), nas vias coletoras; d) 30 km/h (trinta quilômetros por hora), nas vias locais.

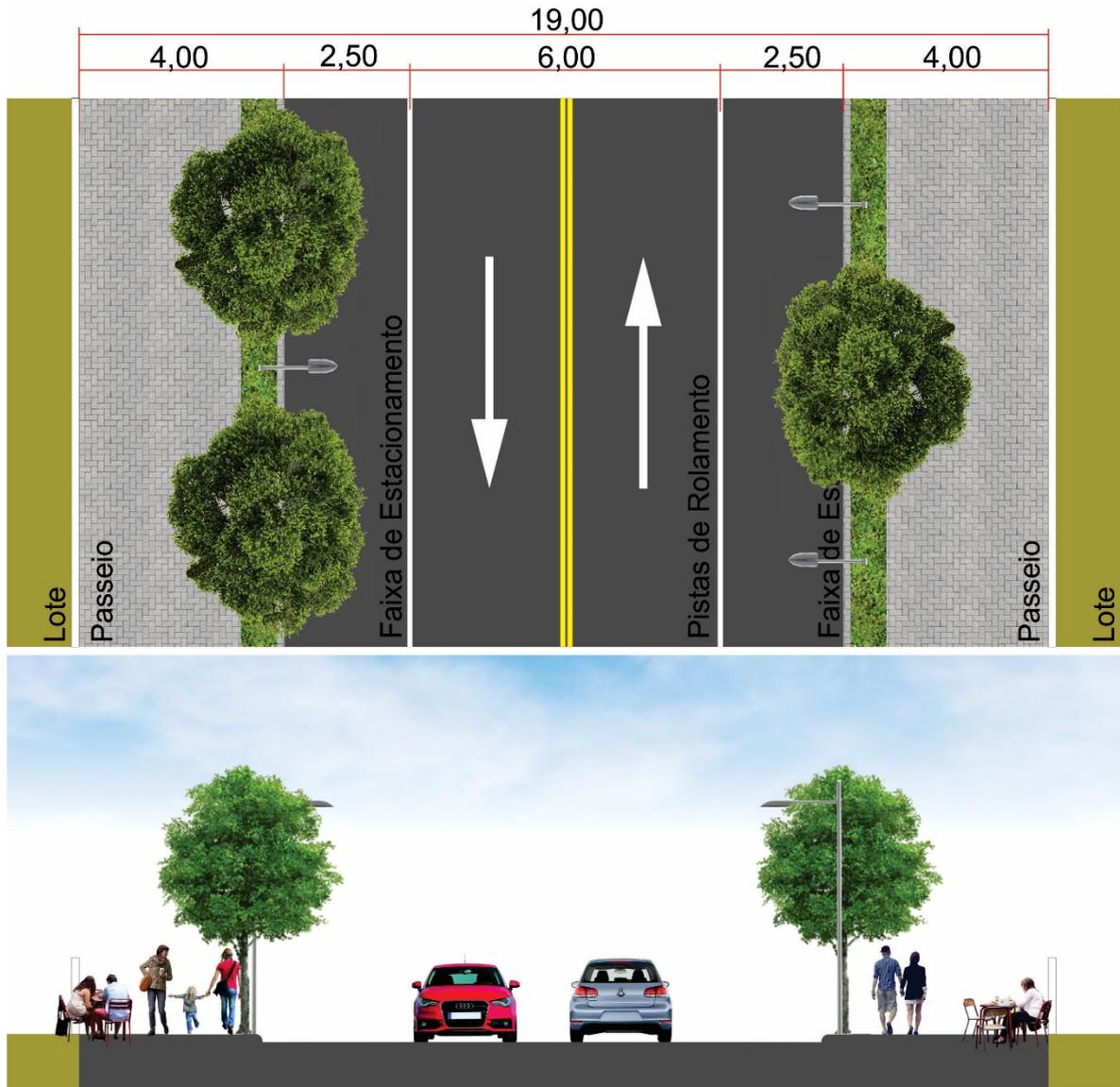
É importante ressaltar que a seleção das vias propostas para o enquadramento nas categorias vistas acima levou em conta a possibilidade de interligação entre diferentes bairros de Marmeleiro, bem como a organização do uso e ocupação do solo por meio da criação de setores das vias coletoras, qualificando algumas vias urbanas de Marmeleiro para abrigar usos comerciais e de serviço mais intensos e maior possibilidade de verticalização em relação à zona em que se sobrepõe.

No caso das vias coletoras, considerando sua definição sobre vias já existentes, é proposta a replicação dos padrões vistos no centro da cidade, que proporcionam espaço adequado para a circulação e uma paisagem urbana agradável. Vale lembrar que as vias coletoras deverão ser preferenciais em relação às locais. A Figura 11 a seguir demonstra o perfil recomendado para a manutenção das vias coletoras e, no caso de abertura de novas vias com essa hierarquia, dimensões para orientação de seu projeto. Nota-se que a dimensão dos passeios, com 4,00 metros de largura, permite usufruto aos usuários com ampla faixa de acesso, que poderá ser regulamentada visando o apoio ao uso desenvolvido no lote, conforme detalhado no item 2.2.4.1.6. Já a Figura 12 simula uma via coletora com ocupação sem recuo (típica da Zona Central) do lado direito e com recuo de 4 metros (Zona Residencial 1).



FIGURA 11: PERFIL DE VIA COLETORA RECOMENDADO

VIA COLETORA
DIMENSÕES RECOMENDADAS



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

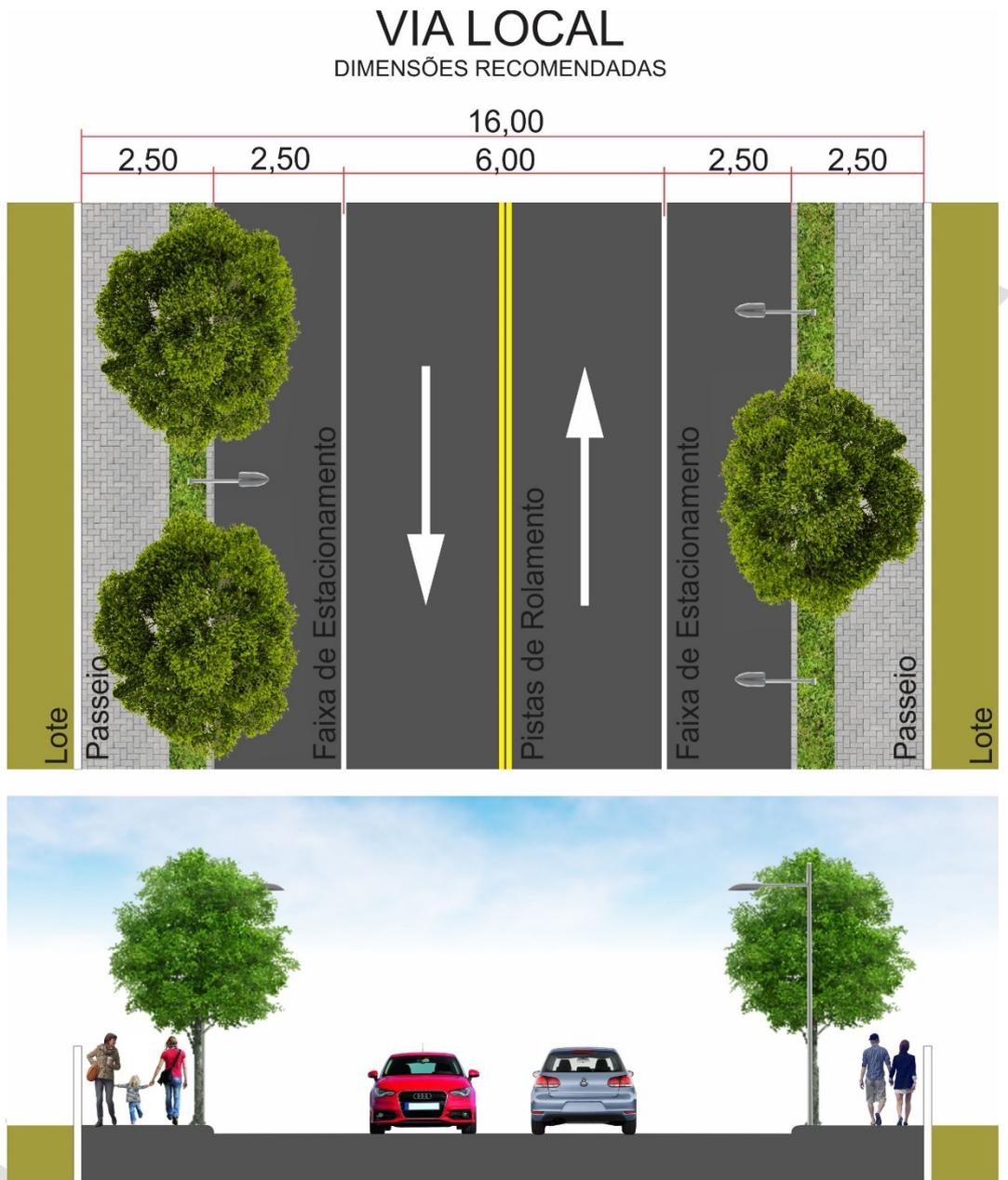
FIGURA 12: PERFIL DE VIA COLETORA RECOMENDADO COM SIMULAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE LOTES COM E SEM RECUCO



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020

Quanto às vias locais, verifica-se, nas quadras que conformam o sistema viário central de Marmeleiro, possuírem boa largura, com disponibilidade de passeios amplos, duas faixas de estacionamento e duas pistas de rolamento, para o fluxo dos veículos. Com o objetivo de manter essa característica tida como positiva nas leituras realizadas na fase de diagnóstico, propõe-se o perfil viário para novas vias locais conforme o visto na Figura 13 a seguir. Vale dizer que, caso haja necessidade de implantação de perfis menores, mais estreitos, por questões topográficas, de localização, ou outras, sugere-se, em primeiro lugar, a supressão de uma ou das duas das faixas de estacionamento, posteriormente a redução do passeio ao mínimo de 1,90m (conforme orientações vistas no item 2.2.4.1.6 a seguir).

FIGURA 13: PERFIL DE VIA LOCAL RECOMENDADO



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

O Mapa 7 a seguir indica a hierarquização completa proposta para as vias urbanas da sede de Marmeleiro. O mapa ilustra também algumas diretrizes viárias e extensões de vias existentes que deverão ser definidas para orientar novas ligações viárias e disciplinar parcelamentos futuros de glebas nas áreas que tais vias futuras estarão inseridas, discutidas em detalhe a seguir, no item 2.2.4.1.3.



REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MARMELEIRO

SISTEMA VIÁRIO PROPOSTOS NA SEDE

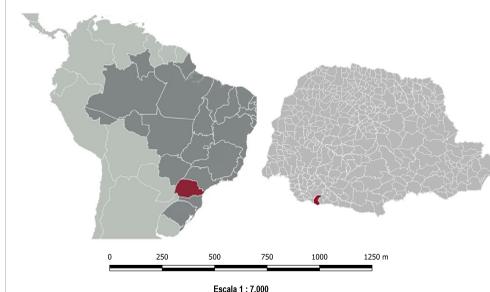
LEGENDA

- Sistema Viário
- Via Arterial
 - Via Arterial Projetada
 - Via Coletora
 - Via Coletora Projetada
 - Via Marginal
 - Via Marginal Projetada
 - Rodovias Estaduais

Base Cartográfica

- Perímetro Urbano Proposto
- Lotes
- Quadras
- Bairros
- Nascentes e Olhos D'Água
- Rios
- Lagos
- Estradas
- Limite Municipal
- Municípios do PR

ESCALA E DADOS CARTOGRÁFICOS



Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM) - Fuso 22S - Meridiano Central 51°W
Referencial Planimétrico SIRGAS 2000 - Referencial Altimétrico WGS 84

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fonte de Dados Utilizados

Sistema Viário - ECOTÉCNICA, 2021.
Quadras e Lotes - Marmeleiro, 2017.
Hidrografia - CAR, 2015; IBGE, 2017; PDM, 2007; Usuários do Open Street Map, 2019.
Rodovias Estaduais e Estradas - Usuários do OpenStreetMap, 2019.
Rodovias Federais - DNIT, 2015.
Perímetros Urbanos - Marmeleiro, 2019.
Limites Municipais - IBGE, 2016.
Imagem de Satélite - Google Map Satellite - Data de Imagem: 30.12.16
MDT - Modelo Digital de Terreno - TOPODATA, INPE, 2011.

Data: AGOSTO / 2021
Formato: A3



2.2.4.1.3 Regularização de estradas urbanas vicinais consolidadas

Pela extensão relativamente ampla do perímetro urbano de Marmeleiro, nem todas as vias inseridas no contexto urbano legal do município são ruas de ocupação efetivamente urbana. Nesse sentido, há algumas estradas que, apesar de dar acesso a propriedades de ocupação de características mais rurais, são utilizadas há bastante tempo para ligar essas áreas à ocupação urbana efetiva da sede, algumas antecedendo a própria formação do município (como a estrada antiga para Francisco Beltrão, na região de Pedra Branca) e, assim sendo, podendo ser consideradas como “consolidadas”. Outro exemplo importante de via desse tipo é a continuação da Av. Alvorada em direção à Vila Roma e Renascença.

Para regularização dessas vias, é necessário realizar um processo administrativo na prefeitura, no qual deve ser conferida a infraestrutura dessas estradas caso a caso. Para poderem ser consideradas vias urbanas, é fortemente recomendado que as vias do gênero possuam infraestrutura mínima implantada de drenagem e pavimentação, que poderá ser feita em etapas conforme a gestão municipal perceba a necessidade de expansão urbana para essas áreas. No caso de serem oficializadas enquanto vias urbanas, essas estradas deverão ser hierarquizadas enquanto Vias Coletoras, pois realizam uma função de ligação condizente com esse tipo de via e, assim, seguir os parâmetros para elas propostos.

2.2.4.1.4 Diretrizes de continuidade viária

A organização do sistema viário urbano de Marmeleiro depende, além da definição de vias hierarquizadas, da extensão ou criação de novas vias que representem a continuidade da malha viária atual. Dessa forma, destacam-se no presente tópico as propostas de ampliação de vias ou implantação de novas alternativas em complemento ao cenário atual, que são as diretrizes viárias. Vale dizer que, caso sejam satisfeitas as aberturas dessas vias no futuro, o município poderá, mediante estudos e debates com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a comunidade em geral, definir novas diretrizes para dar prosseguimento à estruturação viária urbana de Marmeleiro.

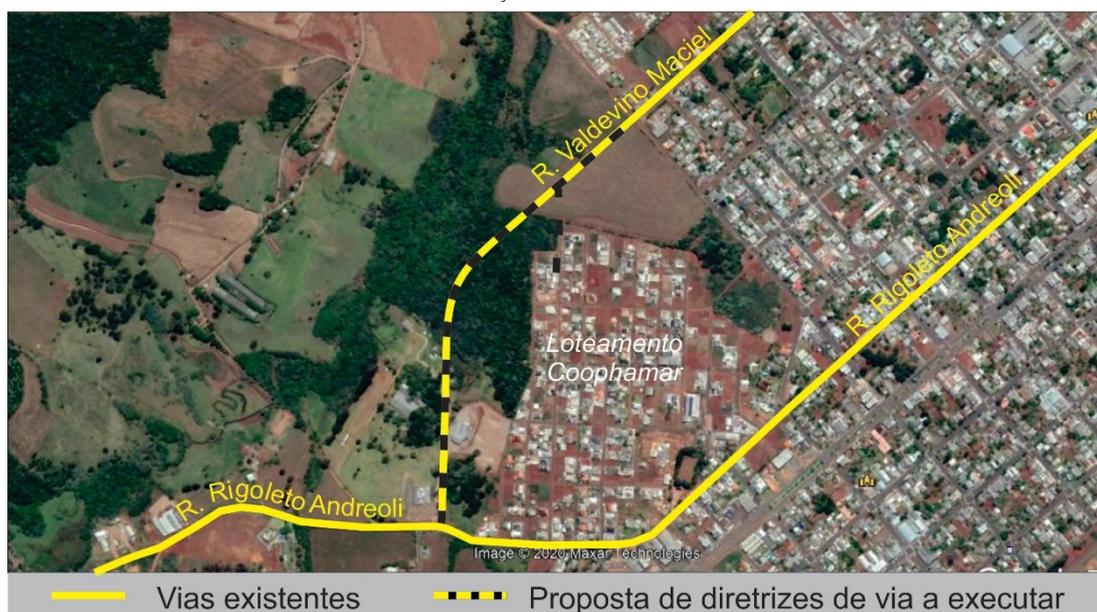
Marmeleiro conta com uma malha viária reticular bastante regular no centro da cidade e suas proximidades, contudo, esse desenho não foi ampliado para áreas de ocupação mais recente, tais como o Coophamar e Jardim Bandeira, o que constitui uma deficiência identificada na conectividade viária da sede urbana de Marmeleiro. Esses locais apresentam gargalos nas ligações com a malha reticulada do centro, ou seja, poucas vias de acesso (“entrada e saída”) para a área em que ocupam, além de vias com largura consideravelmente inferior.

O loteamento Coophamar é um claro exemplo de implantação de vias que não acompanhou o traçado, o padrão e as dimensões das quadras localizadas na área central de Marmeleiro. Dessa forma, como estratégia para impedir que esse padrão se estenda para oeste, em caso de haver expansão da



ocupação e urbanização daquelas áreas, é proposta uma diretriz viária de contorno do loteamento, que futuramente servirá também como uma via de ligação mais direta entre os bairros Perin e Três Pinheiros, conectando as ruas Valdevino Maciel e a Rigoletto Andreoli, como se vê na Figura 14.

FIGURA 14: DIRETRIZ VIÁRIA DE LIGAÇÃO DE CONTOURNO DO LOTEAMENTO COOPHAMAR



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

Além dessa ligação proposta, verifica-se a necessidade de integrar melhor o loteamento à malha viária existente, uma vez que somente pelas ruas Rigoletto Andreoli e Danilo Pavan (derivada da primeira) é possível acessar todo o conjunto de quadras que compõe esse loteamento atualmente, ambas localizadas na parte sul dessa área. Dessa forma, é proposta a conexão de outras vias internas do Coopamar com vias externas já existentes, possibilitando o deslocamento e conexão de locais ao norte do Coopamar, considerando ainda os projetos de implantação de unidade de saúde e parque nesse loteamento, o que aumentará a necessidade de melhoria dos fluxos de acesso. Assim, deverão ser realizadas conexões viárias, com extensão de rua, entre as ruas Valdevino Maciel, Amândio Gehlen, Laurindo Crestani e Inácio Felipe (externas ao Coopamar), respectivamente com as ruas Theodoro Rusch, Doralício Marcondes, Dorival Brandão e Fiorenzo Dalla Libera (internas ao Coopamar)

É importante destacar que futuros parcelamentos nessa área deverão obedecer às diretrizes estabelecidas e ser implantados de maneira a executar ou permitir a execução das extensões de vias indicadas, bem como que o traçado apresentado na Figura 15 a seguir é aproximado e deverá ser detalhado para sua definição legal e futura execução dos projetos necessários.

FIGURA 15: DIRETRIZES VIÁRIAS DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO PERIN E O LOTEAMENTO COOPHAMAR



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

Outra via que deverá ser inserida como diretriz mas já consta como um caminho informal é a continuação da Rua dos Papagaios, que se inicia como uma via marginal à PR-180, no bairro Jardim Bandeira, também se transformando em acesso às ruas locais desse bairros conforme avança para o norte. Essa via permite acesso a instalações fabris já existentes nas proximidades da rodovia PR-180 e, contando com obras de regularização e extensão, deverá ser um importante suporte para a ocupação na Zona de Interesse Rodoviário que se indica para a área.

Vale destacar que a diferença na cota entre a rodovia, mais baixa, e a via marginal, requererá atenção para a elaboração e execução do projeto da via marginal no que diz respeito aos acessos a ela e outros elementos de segurança viária. Além disso, o projeto deverá prezar pela implantação, sempre que possível, dentro da faixa de domínio da própria rodovia PR-180 e poderá contar com instrumentos para sua execução, como a contribuição de melhoria. A imagem sintetiza a proposta de diretriz citada.

FIGURA 16: DIRETRIZ VIÁRIA DE LIGAÇÃO ENTRE O BAIRRO JARDIM BANDEIRA E AS ÁREAS ADJACENTES À RODOVIA PR-180



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

Por fim, outra diretriz pensada para estruturar o sistema viário urbano de Marmeleiro foi o estabelecimento de uma nova via arterial, posta como uma alternativa futura praticamente paralela à Av. Dambros e Piva. Vale destacar que essa diretriz não tem como objetivo primário realizar o desvio do fluxo da Av. Dambros e Piva, mas se colocar como uma possibilidade para o compartilhamento do trânsito com ela considerando um cenário de excessiva congestão da Av. Dambros e Piva.

É importante ressaltar que, mesmo utilizando-se da caixa de vias existentes no seu trajeto, essa via demandaria consideráveis extensões para sua abertura, bem como transposição do Rio Marmeleiro para a qual seria necessária a execução de obras de arte viárias. Há a possibilidade de dois trajetos, um mais curto, findando no bairro Santa Rita (trajeto A - Figura 17), e outro mais longo, passando pelo Jardim Araucária e se conectando diretamente à PR-180 num ponto futuro a ser detalhado (trajeto B - Figura 18).

FIGURA 17: DIRETRIZ VIA ARTERIAL A LESTE DA AVENIDA DAMBROS E PIVA – TRAÇADO A



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

FIGURA 18: DIRETRIZ VIA ARTERIAL A LESTE DA AVENIDA DAMBROS E PIVA – TRAÇADO B



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

2.2.4.1.5 Implantação de ciclovias/ciclofaixas nas áreas urbanas

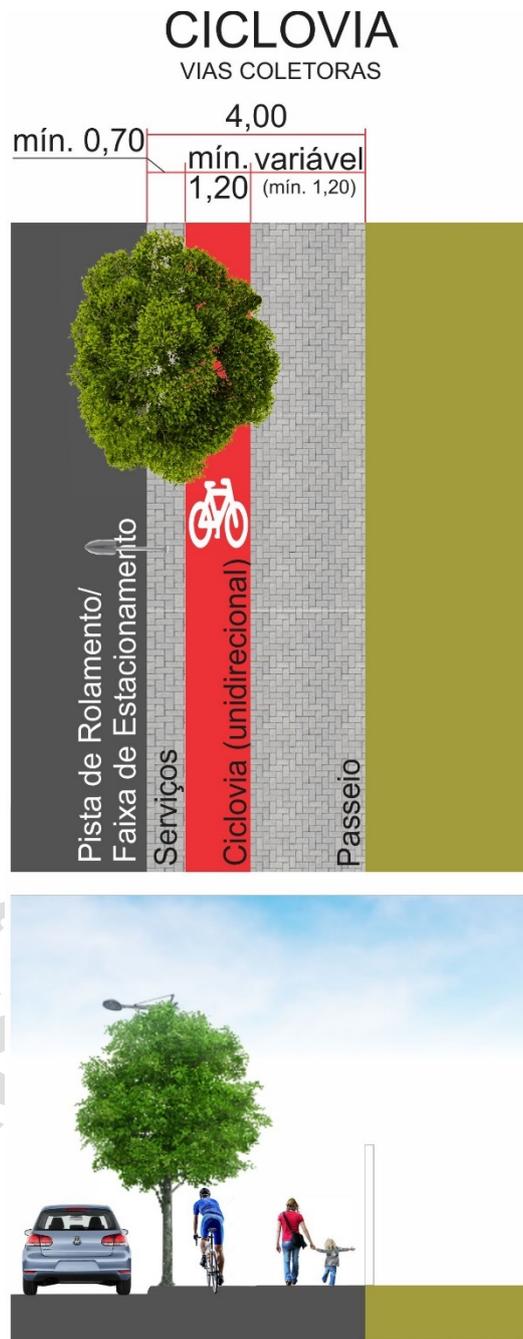
A bicicleta é considerada um meio de transporte acessível economicamente, com baixo impacto ao meio ambiente, por não gerar gases e não produzir ruídos, além do porte da infraestrutura necessária à circulação e ao estacionamento, que ocupa pouco espaço. Por ser um meio de transporte de características simples e acessíveis, é o mais utilizado em pequenos centros urbanos, considerados as cidades com menos de 50 mil habitantes (BRASIL, 2007).

Com o objetivo de incentivar e dotar as vias de estrutura adequada para o trânsito de bicicletas e permitir o amplo acesso ao espaço urbano de Marmeleiro por meio deste modal, que atualmente não possui ênfase no município, a proposta de hierarquização viária determina perfis viários com previsão de ciclovia segregada junto à via, categoria de espaço de circulação exclusiva de bicicletas caracterizada por possuir "elemento separador (terrapleno, ilha, meio-fio, blocos de concreto ou ciclólitos) da via onde circulam os veículos motorizados (...) estar, apesar da existência de elemento separador, no mesmo nível da via limdeira da qual esteja separada por elemento físico" e aproveitar-se do mesmo projeto de drenagem da via já implantada apesar de estar separada da via principal (BRASIL, 2007a). Esta solução é considerada mais apropriada em termos de segurança de tráfego em relação às ciclofaixas.

A Figura 19, a seguir, ilustra como referência, medida mínima de 1,20 metros para a circulação unidirecional (2,50 metros caso seja bidirecional), regulamentada pelas normas pertinentes, podendo ser ampliadas, de acordo com a necessidade e a particularidade de cada caso. Ressalta-se também a importância da sinalização vertical e horizontal das ciclovias e ciclofaixas, assim como a disposição de paraciclos em determinados pontos, preferencialmente nas proximidades dos equipamentos públicos, como escolas, postos de saúde, praças, entre outros. Como proposta, estipula-se a prioridade para implantação de ciclovias nas vias coletoras nas quais foram definidos os Setores Especiais Viários (ruas Padre Afonso e Rigoletto Andreoli) com possibilidade de compartilhamento ou separação dos sentidos de fluxos com as vias paralelas Rua Emilio Magno Glatt e Inácio Felipe. Essa proposta deve ser tida como o início da estruturação de um sistema de mobilidade ciclovária no município.



FIGURA 19: PERFIL DE CICLOVIA.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

2.2.4.1.6 Calçadas e passeios

De acordo com a descrição constante no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o passeio corresponde à "parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e,

excepcionalmente, de ciclistas." (BRASIL, 2008). O conceito de calçada, por sua vez, é diferente, pois seu espaço abriga, além do exposto na definição do passeio, a instalação de mobiliário público, sinalização, arborização urbana e outros elementos.

Tanto a calçada, como o passeio, são elementos fundamentais das vias públicas, pois configuram o espaço onde o pedestre pode circular com segurança. Assim sendo, é importante que no espaço do passeio também sejam instalados os principais elementos que garantem acessibilidade, como a própria calçada e passeio seguindo normas de largura mínima, inclinação, tipo de piso e elementos como rampas, sinalizações táteis e outros que visem garantir a independência no deslocamento a todo e qualquer usuário.

De acordo com o levantamento realizado na fase de diagnóstico do PDM, os passeios/calçadas no município de Marmeleiro não possuem padronização definida e algumas não atendem às normas de acessibilidade. De maneira geral, encontram-se em melhores condições nas áreas próximas ao centro, em concordância com a qualidade e largura das vias que também é superior. Nessas vias, onde não há calçadas construídas nos passeios há, pelo menos, área ampla o suficiente para a construção adequada de calçadas e distribuição confortável de elementos de sinalização, postes e árvores. Nas áreas predominantemente residenciais mais afastadas, predominam passeios cujas dimensões ou condições são insatisfatórias, além de diversos trechos onde eles não são pavimentados.

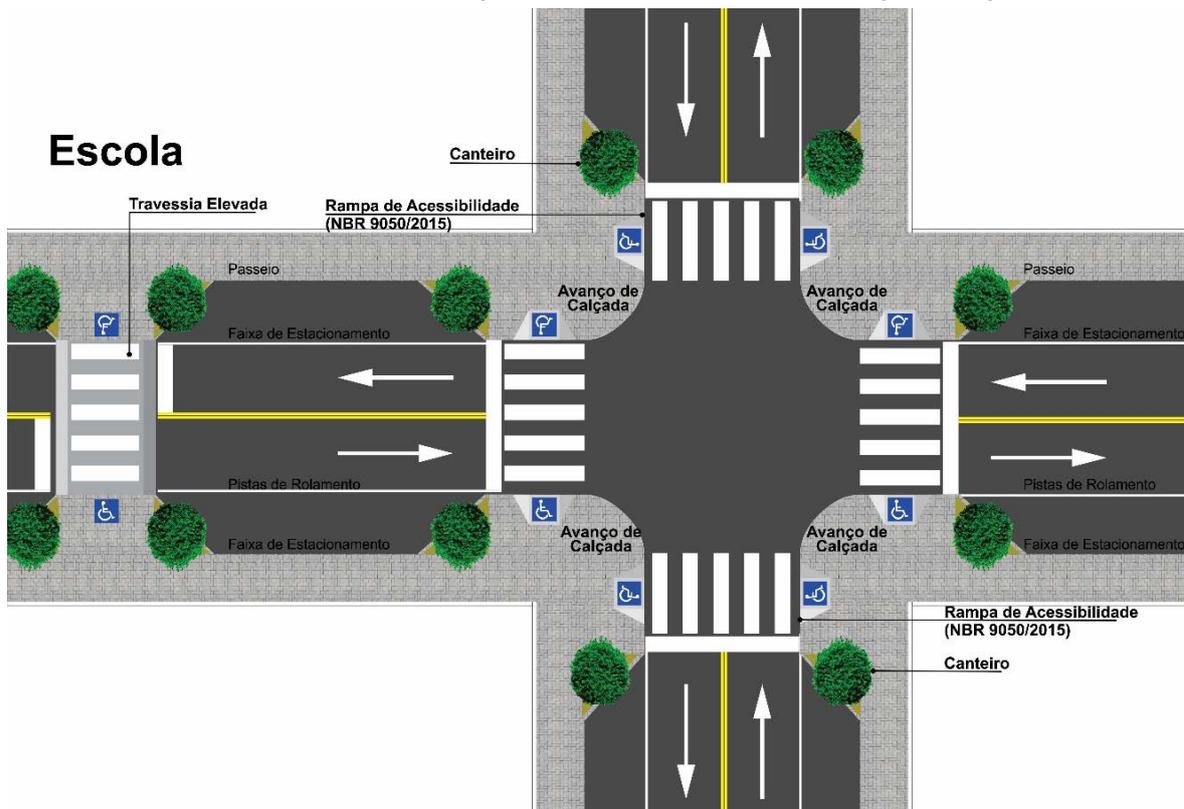
Assim, a proposta de hierarquia viária para o município traz perfis de vias com a existência de calçadas que respeitam o dimensionamento mínimo do passeio de 1,20 metros, espaço livre para a circulação de pedestres e 0,70 metros de faixa de serviço, ora separadas, ora juntas, conforme as figuras apresentadas a seguir. Tais dimensões respeitam o estabelecido pela Norma Brasileira 9.050 atualizada em 2015 (ABNT, 2015), de modo a garantir e promover a mobilidade urbana de forma sustentável, proporcionando qualidade de vida à população.

Propõe-se também, nas diretrizes específicas do presente plano, melhorar a condição das calçadas das vias já consolidadas, com a instalação de elementos de acessibilidade nos passeios existentes e implantação de passeios atendendo às normas vigentes, além de implantar passeios e calçadas conforme o sinalizado pela proposta de hierarquia viária em todas as diretrizes viárias e em parcelamentos urbanos conforme descrito anteriormente.

Recomenda-se ao município adotar projetos de pavimentação com a implantação de avanço de calçada nas esquinas, em frente a escolas, hospitais, locais de instalação de paraciclos, entre outros, que facilitam a visualização dos locais de estacionamento e permitem maior segurança aos pedestres. Tais avanços nos cruzamentos deverão ser priorizados nas vias com fluxo predominante de automóveis e outros com raios de giro menos extensos, evitando sua implantação onde houver fluxo de caminhões e outros veículos pesados. Os critérios propostos estão sintetizados na Figura 20.



FIGURA 20: CRITÉRIOS DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO E AVANÇOS DE CALÇADAS.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

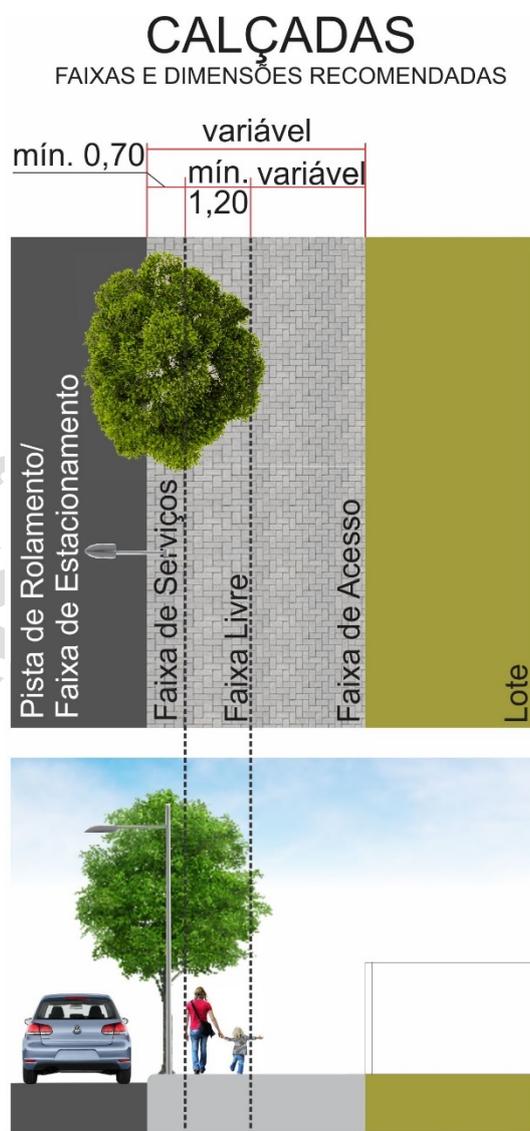
O detalhamento da proposta, visando organizar os fluxos e a utilização das calçadas e passeios, consiste na definição de três tipos de faixas que dividirão as calçadas. As calçadas com até 2 metros de largura serão divididas em duas faixas diferenciadas por textura ou cor. Já aquelas com mais de 2 metros de largura serão divididas em três faixas, também diferenciadas. A função de cada faixa é descrita abaixo:

- **1ª Faixa – Faixa de serviços:** Destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou portadores de deficiências, poste de iluminação, sinalização de trânsito e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones, caixa de correio e lixeiras. Sua largura mínima deve ser de 0,70m (setenta centímetros);
- **2ª Faixa – Faixa livre:** Destina-se exclusivamente à circulação de pedestres. Assim sendo, deve estar livre de quaisquer desníveis (degraus), vegetação e obstáculos físicos, sejam esses temporários ou permanentes. Deve atender as seguintes características: possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição; ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros); ser contínua, sem qualquer emenda, reparo ou fissura. Portanto, em qualquer intervenção o piso deve ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original. Dessa forma, sugere-se a utilização de materiais antiderrapantes, regulares, modulares e pré-fabricados, como blocos de cimento.

• **3ª Faixa - Faixa de acesso** Área em frente ao imóvel ou terreno, onde pode haver: outra faixa de vegetação, toldos, propaganda e mobiliário móvel como mesas de bar e floreiras, desde que não impeçam o acesso aos imóveis. A questão da utilização por mobiliário relacionado ao uso particular do imóvel sobre a faixa de acesso deverá ser regulamentada pelo código de posturas, bem como controlada pela prefeitura, que poderá exigir contrapartida para a apropriação desse espaço público. Entretanto, tal utilização, se feita corretamente, poderá ser benéfica para a vivacidade da rua, tornando ruas com calçadas mais largas em espaços vibrantes de convivência.

A Figura 21 indica os três tipos de faixas propostos integrando uma calçada.

FIGURA 21: CALÇADAS – FAIXAS E DIMENSÕES RECOMENDADAS



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

2.2.4.1.7 Áreas de estacionamento

O município de Marmeleiro não possui áreas de estacionamento regulamentadas, o que dificulta a organização e fluidez do trânsito, principalmente em áreas de grande movimento, além de problematizar a distribuição de cargas e acesso a serviços públicos. Assim, propõe-se o planejamento e regulamentação do fluxo de tipologias diferentes de modais, em especial, os espaços e vagas nas vias urbanas destinadas à estacionamento, de forma que não se prejudique a mobilidade urbana.

Estas áreas deverão ser definidas, demarcadas e ter a sinalização vertical e horizontal implantadas, segundo normas regulamentadoras pertinentes, determinando-se as áreas de estacionamento permitidas e estabelecendo-se critérios de porte de veículos permitidos e até mesmo horários. O estacionamento de veículos em vias públicas, bem como em paradas de carga e descarga, deverá obedecer ao sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento.

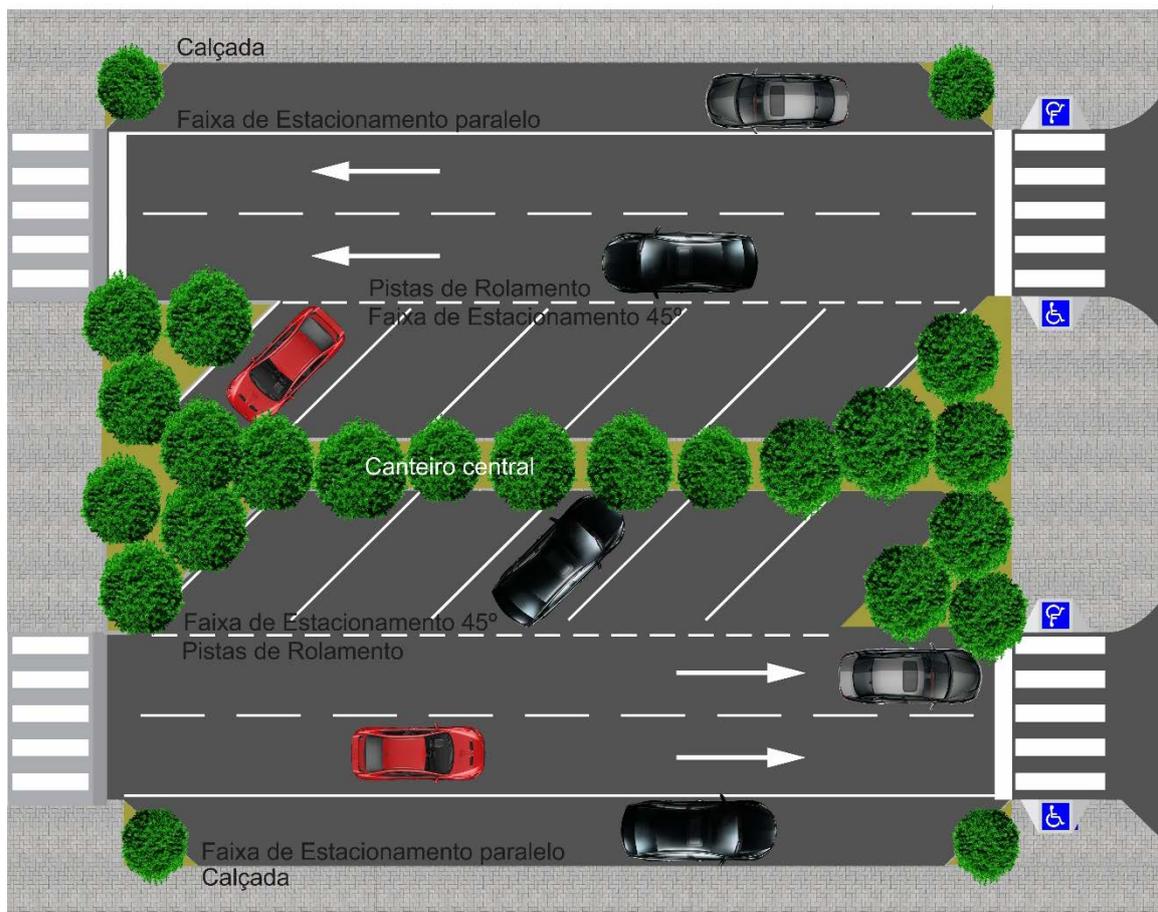
O estacionamento de veículos em 45°, por sua vez, é bastante usual em cidades do interior, sendo facilmente verificado em suas ruas, principalmente nas vias centrais de maior movimento, elemento que em Marmeleiro também se faz presente. Do ponto de vista normativo, o Código de Trânsito Brasileiro indica, em seu artigo 48, que "Nas paradas, operações de carga e descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas exceções devidamente sinalizadas" (BRASIL, 1997).

Ou seja, as vagas em 45° são permitidas desde que devidamente sinalizadas com placa de regulamentação (estacionamento regulamentado), com informação complementar indicando a posição correta do veículo, como, por exemplo, a de 45°. Vale ressaltar que a simples pintura no solo não é suficiente, já que a sinalização horizontal é complementar à vertical, sendo necessária a existência de placa.

Dessa forma, o que se propõe para Marmeleiro é permitir o estacionamento em 45°, com sua devida sinalização, somente nas vias arteriais do município. Complementarmente, tais vagas serão admitidas somente no canteiro central, uma vez que a manobra de entrada nas vagas em 45° representa riscos maiores de acidentes considerando a circulação nas calçadas. Assim sendo, na margem externa das vias arteriais deverá haver somente estacionamento paralelo à calçada, bem como em todas as outras vias de hierarquias inferiores (coletoras e locais). A alternância entre vagas paralelas e em 45° só será admitida onde houver pelo menos duas pistas de rolagem no mesmo sentido de fluxo. A figura a seguir ilustra a configuração dessa proposta para as vias arteriais.



FIGURA 22: PADRONIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM 45° NAS VIAS ARTERIAIS



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

2.2.4.1.8 Transporte Coletivo

O transporte coletivo pode ser entendido como o conjunto de serviços de transportes de passageiros, bem como os elementos físicos (abrigos, estações de embarque e desembarque de passageiros) e humanos (operadores de serviços) que o compõe. Segundo Borges (2006), sob o aspecto operacional, o transporte coletivo urbano "abrange o transporte público não individual, realizado em áreas urbanas, com características de deslocamento diário dos cidadãos". Ressalta-se que a competência executiva do transporte urbano é do município, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, enquanto a do transporte intermunicipal é do Estado, vide o art. 25, § 1º da Carta Magna (BORGES, 2006).

O transporte coletivo também aparece como um dos direitos básicos do cidadão na Lei Federal nº 10.257/2001 (BRASIL, 2001), o Estatuto das Cidades, e está diretamente ligado ao conceito do Direito à Cidade, no qual todo cidadão deve ter liberdade para poder usufruir dos recursos urbanos e assim, ser um indivíduo plenamente integrado à coletividade que forma a cidade e ao espaço urbano. Isto posto, o transporte coletivo se coloca como uma das questões centrais para o desenvolvimento urbano, cuja

importância é crescente à medida que a população deixa de viver em meio rural e migra para o meio urbano e conforme as relações socioespaciais urbanas se tornam mais complexas.

Entre as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estão a “priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado” e a prioridade do serviço de transporte público coletivo sobre o transporte motorizado individual (BRASIL, 2012).

Conforme identificado na Análise Temática Integrada do da revisão do Plano Diretor, inexistiu um sistema de transporte coletivo regular municipal em Marmeleiro. Esse fato se justifica pela extensão reduzida de sua mancha urbana e ausência de demanda em área urbana. Não obstante, nos eventos comunitários de elaboração do Plano Diretor, o transporte coletivo figurou como uma questão para os habitantes do meio rural, para os quais as distâncias para o atendimento por equipamentos públicos diversos e para o simples deslocamento até a sede urbana costuma ser elevada e custosa, quando a única opção é pagar por caronas em carros particulares.

Nesse sentido, para o atendimento à demanda relatada no meio rural seria necessário implantar uma ou mais linhas que fizessem o transporte da área rural até a sede de Marmeleiro. Contudo, é necessário levar em conta que, do ponto de vista financeiro, a operação de linhas regulares entre a vasta área rural de Marmeleiro e sua sede possui uma série de restrições que devem ser levadas em conta para avaliar a viabilidade da implantação de tal serviço no município, tais como a própria demanda em relação às distâncias a serem cobertas, regularidade de prestação do serviço, entre outras.

Dessa forma, enxerga-se como possibilidade de prestação desse serviço a formulação de um sistema que resolva a questão do atendimento à demanda e, ao mesmo tempo, seja atraente para a(s) empresa(s) que possa(m) se interessar na atuação nesse sistema. A proposta para isso consiste no estudo de implantação desse sistema com a participação do município no subsídio parcial aos custos de sua implantação no período inicial da operação, que poderá ser, inicialmente, de até dois anos. Essa estratégia visa implantar o sistema de maneira que possa realizar a fidelização dos potenciais usuários e uma medição mais precisa da demanda relatada nos eventos públicos, bem como aumentar a possibilidade de interesse de empresas de transporte coletivo na viabilidade da operação dos itinerários.

A partir do terceiro ano, caso se verifique a sustentação da demanda e o aumento na utilização das linhas criadas, o município deverá buscar reduzir ou mesmo retirar sua participação no subsídio ao sistema, em acordo com a(s) empresa(s) que assumir(em) a prestação do serviço.

2.2.5 Edificações, posturas e meio ambiente

O Código de Obras regulamenta as construções – reconstruções, reformas, ampliações, demolições – na área urbana do município. O Código de Posturas contém as medidas de política administrativa, a cargo do município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público,



lazer e entretenimento, localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, preservação do meio ambiente, estatuidando as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

O Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, por sua vez, é uma instrumento legal que versa sobre: a proteção ao homem, as outras formas de vida e ao patrimônio ambiental; a normatização no território municipal da utilização dos recursos ambientais de interesse local; a garantia de integração de ação institucional do município, nos seus diversos níveis administrativos e da ação setorial na consecução destes objetivos, assim como a cooperação com os demais níveis de governo; e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas de reciclagem e proteção ambiental.

Em Marmeleiro, as leis vigentes correspondentes ao Código de Obras e ao Código de Posturas e, são, respectivamente, as leis municipais nº 1.364/2007 e 1.336/2007. Não há, por sua vez, um Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais específico, sendo que as disposições relativas à temática "Preservação do Meio Ambiente" estão inseridas no Código de Posturas, situação que pode ser mantida com a revisão das leis a ser realizada.

Para compor as legislações elaboradas no PDM, será proposta a revisão destas leis, as quais integrarão o Produto 04, a ser entregue na próxima fase da revisão em curso. A proposta abarcará, além de questões genéricas de ordem construtiva e de defesa do meio ambiente e recursos naturais, questões específicas pertinentes e demandadas pelo município. As especificações realizadas durante o processo de revisão e elaboração de minutas de leis serão levadas em consideração, devendo ter fundamental importância para a proposta integrante da revisão do Plano Diretor.

2.2.6 Parcelamento do solo urbano

O parcelamento do solo urbano, estabelecido mediante loteamento ou desmembramento, aplica-se a subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes. Este é regido por normativas regulamentadas através de leis municipais, e que compõe o arcabouço legal no processo de revisão do PDM. Busca promover o interesse coletivo sobre o particular, visando prioritariamente os seguintes objetivos:

- ordenar o crescimento urbano;
- orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
- possibilitar à população o acesso aos equipamentos urbanos e comunitários para assegurar-lhe condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
- dinamizar ao Poder Público Municipal o planejamento de obras e serviços públicos, otimizando a aplicação de recursos financeiros públicos na execução de obras, serviços ou investimentos em áreas não prioritárias;



- prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
- garantir a continuidade da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura; e
- assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

VERSÃO REVISADA



3

SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA GARANTIR OS DIREITOS À CIDADE SUSTENTÁVEL

Este item apresenta as propostas de ações, que representam proposições específicas para questões pontuais voltadas para alcançar os objetivos definidos para o desenvolvimento municipal, estruturados nos eixos de desenvolvimento e respectivas diretrizes. O conjunto destas ações pontuais visa o desenvolvimento do Município de Marmeleiro de forma integrada e complementar. O resultado exposto no presente capítulo é oriundo das discussões técnicas e comunitárias que apontaram uma série de deficiências e potencialidades, bem como geraram uma série de propostas. Esse conteúdo, cuja íntegra está exposto no APÊNDICE ao final do documento, passou por filtragem, revisão e reenquadramento entre eixos, quando necessário, que consiste nos quadros vistos a seguir.

Desse modo, as ações encontram-se elencadas por Eixos de Desenvolvimento, condizentes com os apresentados anteriormente no item 2.1: Promoção da Qualidade Ambiental, Estruturação Territorial; Mobilidade Sustentável; Garantia da Qualidade de Vida; Desenvolvimento Econômico; Fortalecimento Institucional, expostas em quadros que compreendem as diretrizes e os eixos de desenvolvimento aos quais estão vinculados.

3.1 AÇÕES DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

QUADRO 37: SÍNTESE DO EIXO PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
Promoção da Qualidade Ambiental	Promover o desenvolvimento sustentável garantindo a qualidade ambiental	Incentivar e promover atividades de Educação ambiental no município quanto a proteção dos recursos hídricos
		Fortalecer e ampliar os programas de educação ambiental
		Realizar parcerias com universidades da região para o levantamento de índices de qualidade da água no município
		Realizar campanhas de conscientização quanto a prática ilegal de queimadas
		Criar e implantar Programa de Controle de Agrotóxicos
	Promover adequada gestão ambiental do município, através de atividades efetivas de fiscalização ambiental	Promover a fiscalização ambiental
Recuperar, proteger e preservar as matas ciliares		Implementar programa de recuperação de mata ciliar no município, tanto em área rural quanto em área urbana
		Incentivar a criação de Reservas Particulares de



EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
	Promover a proteção e o manejo adequado dos recursos hídricos e dos mananciais de abastecimento público por meio da aplicação de instrumentos gerenciais de planejamento e proteção ambiental.	Patrimônio Natural, Parques Municipais e averbação de Reservas Legais, por meio da inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR)
		Criar e implantar Programa de Proteção de nascentes
		Promover controle, fiscalização e mecanismos de incentivo para a conservação da área de manancial de abastecimento público de água
		Sinalizar a área de manancial de abastecimento público de água nas rodovias e conscientizar a população para maior cuidado nas atividades
	Promover arborização urbana adequada	Revisar, atualizar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico
	Promover o planejamento e a gestão adequados do manejo de resíduos no município	Revisar e implantar o Plano de Arborização Urbana, observando os dispositivos municipais já existentes, como o Código de Arborização (Lei nº 799/1995)
		Elaborar e implantar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

3.2 AÇÕES DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

QUADRO 38: SÍNTESE DO EIXO ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
Estruturação Territorial	Promover a regularização fundiária e urbanização no município	Promover a regularização fundiária em APP (conforme código florestal vigente) Aprimorar fiscalização para evitar ocupações em áreas de APP Promover a realocação de ocupações em APP quando observada impossibilidade de regularização no local em conjunto com ações para evitar a sua reocupação Criar e implantar Programa de Regularização Fundiária Promover a regularização fundiária de assentamentos precários e loteamentos irregulares Promover a regularização e urbanização ou, quando isso não foi possível, a realocação das ocupações do assentamento Vila Roma Realizar a regularização fundiária e urbanização de assentamentos precários no Alto São Mateus
	Promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do município.	Institucionalizar nova área para a expansão das atividades industriais do município de maneira sustentável conforme indicadas no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal Otimizar a ocupação de áreas dotadas de infraestrutura com a definição de parâmetros que permitam usos diversificados e maior verticalização

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES	
Estruturação Territorial		Institucionalizar as leis para edificações revisadas no processo de Revisão do Plano Diretor	
		Revisar a legislação municipal de parcelamentos do solo para fins urbanos, incluindo os condomínios urbanísticos	
		Promover a revisão do código de obras no município conforme definições no processo de revisão do plano diretor municipal	
	Promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável do solo.		Realizar a atualização periódica do cadastro de produtores rurais e respectivo mapeamento no banco de dados do município
			Elaborar e implantar programas de incentivo para o manejo sustentável do solo na área rural
			Fortalecer a promoção de desenvolvimento dos assentamentos rurais
			Estudar a possibilidade de reabertura das cascalheiras do município dentro dos parâmetros ambientais exigidos
	Garantir a proteção e controle da ocupação em áreas de fragilidade ambiental e áreas de risco	Reforçar o caráter de preservação das APP com inclusão de suas áreas em zona específica de preservação na lei de zoneamento	
	Garantir o acesso à moradia digna a todos	Revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) e implantar estratégias para a promoção da moradia digna universal	
	Fomentar a ocupação dos vazios urbanos da sede e incentivar o máximo aproveitamento dos espaços ociosos passíveis de ocupação, de modo a aproveitar a infraestrutura instalada.	Instituir e aplicar os instrumentos urbanísticos do IPTU progressivo no tempo, Parcelamento, edificação e utilização compulsórios e Desapropriação com Pagamento de títulos da Dívida Pública	
Promover habitação de interesse social para atender à demanda existente, bem como formar estoque de terras para futuras demandas.			
Promover a fiscalização permanente de empreendimentos potencialmente poluidores instalados no município		Promover o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo por meio de instrumentos legais regulamentados no município	
		Reforçar exigências de licenças ambientais, planos de controle ambiental, planos de contingência, entre outros	

3.3 AÇÕES DO EIXO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

QUADRO 39: SÍNTESE DO EIXO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
Mobilidade Sustentável	Reestruturar e promover melhorias na infraestrutura viária	Realizar estudos para a duplicação da ponte sobre o Rio Marmeleiro (Av. Dambros e Piva)
		Realizar estudos para a duplicação da Av. Dambros e Piva para padronizar sua caixa de via do início ao fim, adotando a melhor solução para equilibrar o uso de passagem da rodovia com o uso local de centro comercial.
		Realizar estudos para a implantação de obras de arte ou soluções viárias nos eixos das rodovias próximos aos acessos à área urbana do município
		Implantar diretrizes viárias para aprimorar a ligação entre bairros
	Promover a mobilidade municipal	Desenvolver e implantar Plano de Mobilidade integrando as áreas urbana e rural
		Aprimorar o transporte escolar no município, em especial de na modalidade infantil
		Estudar a viabilidade para a ampliação do transporte escolar intermunicipal e para a área rural do município.
		Investir na capacitação dos motoristas para a prestação do serviço de transporte escolar
		Verificar continuamente a idade útil e estado de conservação da frota de ônibus escolar para neles implementar ações de manutenção da qualidade
		Realizar estudos de itinerários de van na região da comunidade Novo Progresso e promover adequações se for o caso
		Elaborar estudo de viabilidade técnica-financeira para implantação de sistema de transporte público coletivo para atendimento da área urbana e rural
		Buscar recursos para execução do projeto de reforma da rodoviária municipal
	Promover a mobilidade urbana	Institucionalizar a revisão da lei de sistema viário conforme definições indicadas no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal
		Implementar nova hierarquia viária e de fluxos preferenciais conforme proposta definida no processo de Revisão do Plano Diretor Municipal
		Desenvolver projeto para reestruturação das avenidas, mudanças nos canteiros centrais, padronização da localização dos estacionamentos em 45° e arborização das calçadas
Elaborar estudo e implantar projeto de ciclovias urbanas, seguindo orientações apontadas no processo de revisão do Plano diretor municipal		

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
		Promover manutenção periódica das vias urbanas conforme análise sistemática de seu estado de conservação Regulamentar as áreas de estacionamento
Mobilidade Sustentável	Garantir a mobilidade e acessibilidade dos pedestres e pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida	Incentivar a implantação de projeto de padronização de calçadas já existentes nas vias urbanas, com medidas para a acessibilidade universal Definir e regulamentar um modelo de calçadas compatível para a execução de novas obras no município, com controle na liberação do habite-se Promover a adequação de acessibilidade em edifícios de uso público para portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida
	Promover a manutenção das vias urbanas e estradas rurais	Criar e implantar programa de manutenção e sinalização das estradas rurais municipais Criar e implantar Programa de Manutenção das estradas rurais, contemplando existentes e novas Promover e reforçar a capacitação dos servidores que operam o maquinário, com consultas às comunidades rurais para as ações de melhorias Fortalecer a Patrulha Rural Mecanizada Promover a conscientização do agricultor para melhor manejo de sua propriedade nas proximidades das estradas rurais

3.4 AÇÕES DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA

QUADRO 40: SÍNTESE DO EIXO GARANTIA DA QUALIDADE DE VIDA, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
Garantia da Qualidade de Vida	Garantir o atendimento dos serviços de assistência social e a segurança da população	Estudar a implantação de programas assistenciais a pessoas idosas, a exemplo do Programa Família Acolhedora aplicado em Santa Catarina, no município
		Promover a ampliação do atendimento domiciliar para idosos
		Estimular o surgimento e formalização de associações familiares, por proximidade geográfica ou compartilhamento de questões sociais comuns
		Aprimorar continuamente a capacitação técnica dos técnicos/profissionais de assistência social
		Implantar programas de inclusão social no município
		Desenvolver novos programas de assistência social conforme a demanda
		Elaborar e implementar Plano Municipal de Assistência Social

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
	Garantir a oferta e a qualidade do sistema de saúde	Aprimorar a oferta de serviços e equipamentos para atendimento especializado no sistema de saúde Efetivar a ampliação do quadro de funcionários da saúde e implantação de novo Posto para atendimento aos bairros a oeste da sede (Três Pinheiros/Coophamar)
Garantia da Qualidade de Vida	Garantir a oferta e a qualidade do sistema de saúde	Estabelecer parcerias com o Centro Regional de Zoonoses para realização de ações de conscientização da população
		Desenvolver e institucionalizar lei para a castração de animais e controle da população animal
		Implantar Centro de Controle de Zoonoses
		Aprimorar continuamente os serviços de vigilância sanitária
		Prosseguir e aprimorar ações de conscientização e campanhas de prevenção à proliferação do mosquito transmissor da dengue, para toda a população, em especial nas escolas
		Promover a fiscalização rigorosa no combate ao mosquito da dengue no município e medidas de punição
		Promover conscientização e incentivos para a limpeza e manutenção de vazios urbanos
		Estabelecer parcerias intermunicipais para viabilização de atendimentos por proximidade ou disponibilidade de atendimentos e procedimentos complexos
		Estudar condições para a reabertura do Posto de Saúde na localidade de Novo Progresso para atendimentos básicos enquanto não se implanta o novo Posto de Saúde
	Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal	Revisar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)
		Regulamentar a obrigatoriedade de implementação do sistema de esgotamento sanitário em novos empreendimentos
		Prosseguir com a ampliação da rede de esgoto em parceria com a Sanepar
		Promover campanhas de conscientização, manutenção e fiscalização da utilização das fossas sépticas
		Solicitar à Sanepar a revisão e adequação da ETE para mitigar os impactos de sua localização quanto à liberação de odores
		Implantar sistema de tratamento individual de efluentes domésticos em áreas de manancial de abastecimento quando não tiver rede de coleta
		Promover fiscalização e campanhas de conscientização sobre a deposição de resíduos em áreas públicas e vazios urbanos
		Estudar locais e viabilidade para a instalação de Ecopontos
Promover a ampliação da coleta de resíduos sólidos na área rural do município		
Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal	Realizar campanhas educativas para conscientização sobre a quantidade gerada de resíduos, visando sua diminuição, bem como sua destinação apropriada, com	

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
	Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal	foco nas escolas Aprimorar programa de coleta seletiva e educação ambiental quanto a separação dos resíduos sólidos e recicláveis
		Elaborar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil
Garantia da Qualidade de Vida	Promover melhorias no sistema de saneamento básico municipal	Fiscalizar e multar a prática de despejo de resíduos da construção civil de forma inadequada com as normas pertinentes
		Implantar programa de incentivos ao cidadão que realizar boas práticas de separação e destinação de resíduos sólidos
		Promover o incentivo e regulamentação do reuso das águas pluviais, considerando o uso de cisternas
		Prosseguir com a ampliação da rede de abastecimento de água em parceria com a Sanepar
		Promover fiscalização e campanhas de conscientização para evitar o lançamento de efluentes na rede de drenagem pluvial e corpos hídricos
		Promover a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial
		Criar e implantar programa de educação ambiental relacionado ao saneamento básico
	Promover e incentivar o desenvolvimento da cultura, esporte e lazer no município.	Realizar projetos de novos espaços de lazer no município
		Promover a manutenção e melhoria constante das praças e espaços públicos esportivos, de recreação e lazer
		Desenvolver projetos e implantar Parque Municipal para atividades sociais, esportivas e de lazer
		Realizar estudos para a implantação de parques lineares ao longo dos cursos de água
	Promover e apoiar eventos culturais no município	Elaborar, promover e efetivar um Calendário Municipal de Eventos
		Promover e apoiar eventos culturais
		Otimizar a utilização dos equipamentos de esporte, cultura e lazer
	Garantir a oferta e a qualidade do sistema de educação	Buscar parcerias entre instituições privadas, públicas e o Município para oferta de ensino especializado
		Realizar estudo de demanda para implantação de instituição de ensino técnico
		Estudar e promover a reorganização de alunos nas comunidades rurais para otimização das escolas, como a do Novo Progresso
	Garantir a continuidade dos serviços funerários	Ampliar número de turmas e salas das creches em estruturas já existentes para atender ao déficit em locais próximos à demanda, como no Alto São Mateus
		Buscar nova área para implantação de Cemitério Municipal

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
	Promover melhorias no sistema de fornecimento de energia, comunicações e segurança pública	Incentivar a utilização de formas de energia alternativas e sustentáveis
	Promover melhorias no sistema de fornecimento de energia, comunicações e segurança pública	Promover melhorias no sistema de distribuição de energia elétrica junto a concessionária prestadora de serviços no município
Garantia da Qualidade de Vida	Promover melhorias no sistema de fornecimento de energia, comunicações e segurança pública	Prosseguir com a implantação e manutenção de novas tecnologias para aprimorar a qualidade da iluminação pública
		Continuar e ampliar as estratégias de segurança prestadas mediante o monitoramento remoto por câmeras
		Continuar, aprimorar e implantar, onde necessário, os projetos de segurança comunitária junto à Polícia
		Reivindicar junto às empresas prestadoras e aos órgãos regulamentadores a melhoria nos níveis de atendimento de internet para adequação aos padrões mínimos de qualidade de serviço

3.5 AÇÕES DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUADRO 41: SÍNTESE DO EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES	
Desenvolvimento Econômico	Qualificar e capacitar a mão-de-obra local para atuar nas oportunidades econômicas e nas vocações municipais	Realizar parcerias com instituições privadas na capacitação de mão-de-obra local	
		Incentivar a formalização de empresas no município	
		Promover apoio e oportunidade de emprego, renda e capacitação para a população de baixa renda	
		Promover cursos profissionalizantes no município, inclusive de Ensino Técnico	
	Manter e fortalecer apoio e capacitação aos produtores rurais.		Realizar ações de incentivo e valorização da pecuária leiteira, de grãos e verduras no município
			Dar prosseguimento e aprimorar Programa Municipal de piscicultura existente
			Realizar parcerias com cooperativas para assistência técnica na produção leiteira
			Disponibilizar "kit forrajeiro" aos produtores de leite no município
			Implantar programa de disponibilização de adubo junto aos aviários locais
			Incentivar a fruticultura no município
			Capacitar os produtores rurais periodicamente
	Fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas potenciais		Regulamentar e fortalecer a Feira Livre
			Fortalecer o Circuito Turístico Rural no município



EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
	Promover incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de fortalecer as existentes.	Implantar infraestrutura e estabelecer ações de incentivo e divulgação para o ecoturismo
		Promover incentivo à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no município
Desenvolvimento Econômico	Fortalecer as instituições, garantir a estruturação e desenvolvimento do turismo, ecoturismo e turismo rural sustentáveis	Incentivar e buscar investidores para criação de Centro Comercial na Água Branca, servido pela rodovia PR-180, visando o atendimento ao público consumidor próximo em Francisco Beltrão
		Desenvolver estudos de oportunidades de negócios ao município
		Realizar o planejamento dos pontos turísticos, com catálogo, estruturação, melhoria dos acessos e divulgação
		Incentivar o turismo rural e ecoturismo

3.6 AÇÕES DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

QUADRO 42: SÍNTESE DO EIXO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, DIRETRIZES E RESPECTIVAS AÇÕES

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
Fortalecimento Institucional	Regulamentar a política de desenvolvimento do município de Marmeleiro, na forma do seu Plano Diretor Municipal.	Aprovar e implementar a revisão do Plano Diretor Municipal
		Aprovar as leis complementares ao Plano Diretor Municipal
	Promover a Gestão Participativa do Plano Diretor e da administração municipal	Promover a capacitação da equipe técnica municipal e demais profissionais correlatos na implementação do Plano Diretor Municipal
		Divulgar o Plano Diretor Municipal e legislação complementar após a sua aprovação
		Reativar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de associações representativas da sociedade civil e do Grupo de Acompanhamento vigente durante a elaboração da revisão do PDM
		Fortalecer a participação dos conselhos municipais na gestão municipal
		Aperfeiçoar a publicidade de leis, contas públicas e outras informações de interesse público
		Atualizar constantemente o cadastro multifinalitário e sistemas complementares de informação do município
	Reforçar a estrutura de recursos humanos da prefeitura	Aprimorar a estrutura e capacitar o corpo técnico do departamento de indústria e comércio para a captação de oportunidades de negócios e desenvolvimento de estudos e projetos para atração de empresas
		Fortalecer o quadro técnico e a estrutura do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município

EIXO DE DESENVOLVIMENTO	DIRETRIZES	AÇÕES
		Aperfeiçoar continuamente a capacitação dos servidores públicos municipais nas suas áreas de atuação, incentivando o uso de novas tecnologias e inovação nos procedimentos
		Elaborar um Plano de Cargos e Salários que aprimore a produtividade dos servidores públicos e incentive o trabalho
	Reforçar a capacidade de captação de tributos municipais	Promover o fortalecimento e a continuidade de ações para reduzir a inadimplência na arrecadação de impostos municipais
	Reforçar a capacidade de captação de tributos municipais	Promover campanha de incentivo para emissão de notas fiscais

VERSÃO REVISADA

INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

O Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/2001 (BRASIL, 2001) estabelece que a política urbana deve ser objeto de um planejamento extensivo, envolvendo planos de ordenamento do território integrados em todas as escalas, e, especificamente na escala municipal, deve envolver o planejamento urbano, ambiental, orçamentário, setorial e do desenvolvimento econômico e social. Assim, o Estatuto proporciona aos municípios uma série de instrumentos que lhes permitem ter condições de construir uma política urbana que concretize a função social da propriedade urbana e o direito de todos à cidade. A regulamentação destes instrumentos deve ser feita dentro de uma estratégia de desenvolvimento urbano, para sua efetiva aplicação, e deve estar expressa no Plano Diretor (CARVALHO; ROSSBACH, 2010).

Conforme identificado no documento do Relatório de Mobilização, integrante do Produto 01 da presente revisão do Plano Diretor Municipal, da extensa lista de instrumentos previstos na lei federal, o Plano Diretor Municipal de Marmeleiro vigente, instituído pela Lei Municipal nº 1.396/2007, cita em seu art.19 os seguintes:

Art. 19. Para o atendimento do disposto no artigo anterior, serão adotados os seguintes instrumentos:

- I - Macrozoneamento;
- II - Zoneamento;
- III - Uso e Ocupação do Solo;
- IV - Direito de Preempção;
- V - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- VI - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória;
- VII - IPTU Progressivo;
- VIII - Estudo de Impacto de Vizinhança;
- IX - Audiências Públicas;
- X - Iniciativas Populares;
- XI - Gestão Orçamentária Participativa;

Parágrafo único - Os instrumentos descritos nos incisos do artigo anterior compõem a Lei de Ordenamento Territorial.
(MARMELEIRO, 2007a)

Entretanto, verificou-se junto à equipe técnica da prefeitura municipal, haver, de forma geral, uma irrisória utilização desses instrumentos no município, além de alguns impedimentos ao seu pleno desenvolvimento, como indicado nos instrumentos detalhados nos itens a seguir.

Para a presente proposta, é imprescindível, no entanto, tendo como objetivo para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano e ambiental, adotar ao menos os seguintes instrumentos:

- Outorga Onerosa do Direito de Construir;
- Parcelamento, edificação e utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo e Desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública;



- Operação Urbana Consorciada
- Consórcio Imobiliário
- Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV),

Entretanto, poderão ser inseridos outros instrumentos à medida que se faça necessário. Em seguida serão descritos os instrumentos urbanísticos propostos de acordo com o Estatuto das Cidades.

4.1.1.1 Outorga Onerosa do Direito de Construir

A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) constitui um instrumento voltado à indução do desenvolvimento urbano, sendo um mecanismo que permite que o direito de construir possa ser exercido acima do índice de aproveitamento básico adotado. O caráter “oneroso” do instrumento indica a obrigatoriedade da prestação de uma contrapartida por parte do ente particular interessado em utilizar a OODC, ou seja, uma compensação pecuniária justificada pelo ônus gerado na infraestrutura. Deste modo, o instrumento ainda permite, indiretamente, a arrecadação de recursos pelo governo local, indo para Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Os recursos provenientes de operações da OODC poderão ser utilizados para as seguintes finalidades: regularização fundiária; programas e projetos habitacionais de interesse social; reserva fundiária; ordenamento e direcionamento da expansão urbana; equipamentos urbanos e comunitários; espaços públicos de lazer e áreas verdes; criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico. (BRASIL, 2001). A figura 23 demonstra esquematicamente o acréscimo do potencial construtivo com a aplicação da OODC.

FIGURA 23: OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.



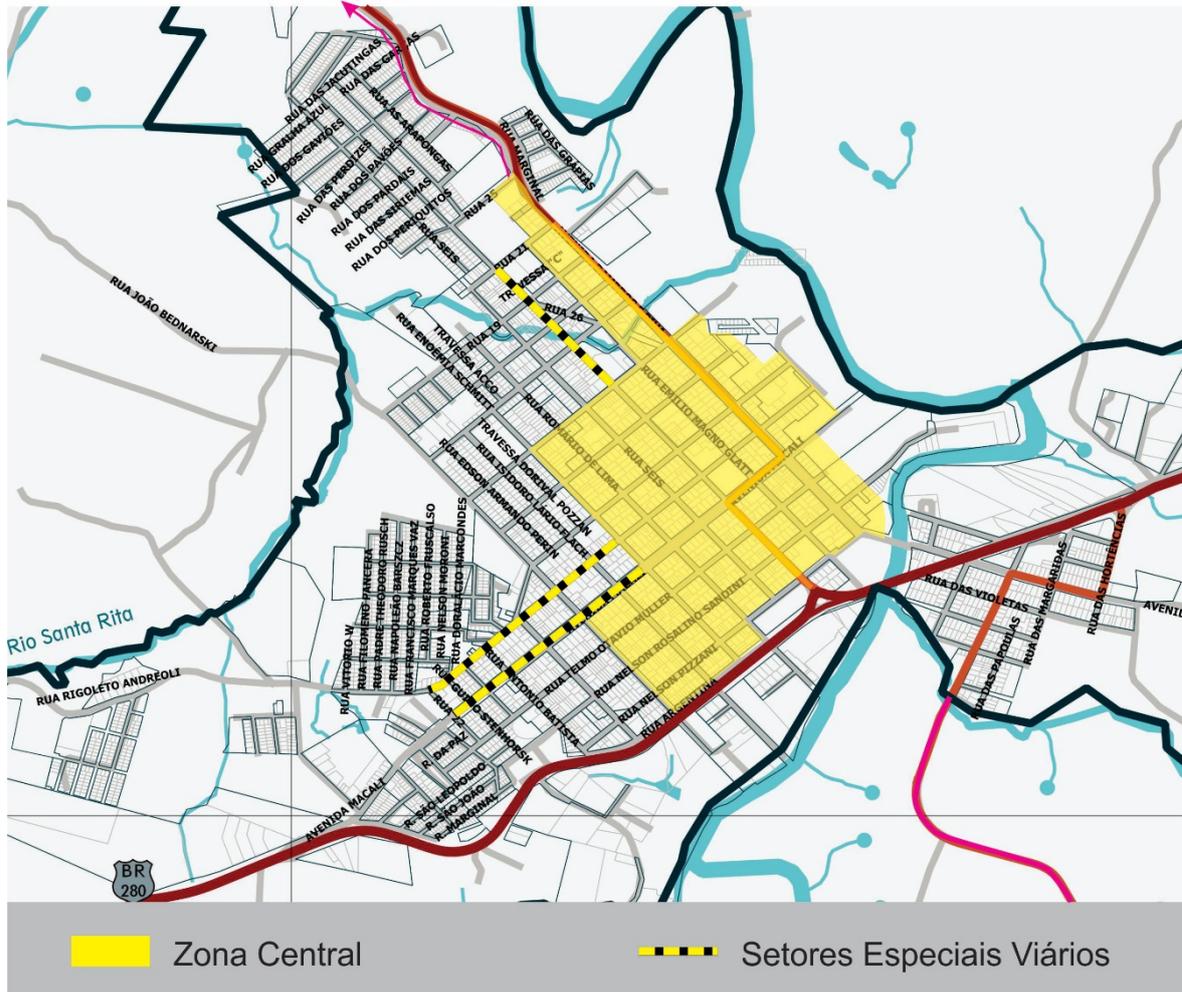
Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

A aplicação do instrumento requer que o município defina, por meio do Plano Diretor, além do índice básico de aproveitamento para todo o território, as áreas onde o direito de construir poderá ser exercido além do índice básico e quais serão os máximos admissíveis. O estabelecimento do índice máximo de aproveitamento deve considerar, entre outros fatores, principalmente a capacidade de suporte da infraestrutura e o aumento da densidade, podendo ser estabelecidos limites e condições básicas para a sua utilização. (CARVALHO; ROSSBACH, 2010).

Em Marmeleiro, apesar da regulamentação desse instrumento dada pela Lei Municipal nº 1.370/2007 (MARMELEIRO, 2007) e da indicação da Zona Central correspondente à definida pelo Plano Diretor de 2006 como a área suscetível à utilização da Outorga Onerosa do Direito de Construir, as alterações realizadas nos parâmetros urbanísticos pela Lei Municipal nº 1.550/2009 inviabilizaram a utilização do instrumento. Isso porque, em relação à Lei Municipal nº 1.382/2007, que indicou índices mínimo, básico e máximo para a ZC (MARMELEIRO, 2007b), a lei de 2009 retirou o índice básico da tabela de parâmetros e manteve somente um "mínimo" e um "máximo", ou seja, não há possibilidade de exceder o índice básico com OODC pela simples inexistência dele.

Não obstante, é proposto o retorno dessa diferenciação de parâmetros, conforme se indicou no item 2.2.3.3.1 do presente relatório. A zona passível de aplicação da OODC, por sua vez, segue sendo somente a Zona Central, mas agora com a adição dos setores especiais viários: Setor Especial da Via Coletora Padre Afonso (SEVC-PA), Setor Especial da Via Coletora Rigoletto Andreoli (SEVC-RA) e Setor Especial da Avenida Macali (SEAM). A figura 24 ilustra as áreas passíveis de aplicação, lembrando que, no caso dos setores viários, a transformação de parâmetros é limitada a uma profundidade de até 50 metros a partir da testada dos lotes lindeiros às vias citadas, nos seus trechos destacados.

FIGURA 24: ZONA E SETORES ONDE PODERÁ SER APLICADA A OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.



Fonte: ECOTÉCNICA, 2020.

Com intuito de precaver a sobrecarga, no município de Marmeleiro estabeleceu-se a condição de aplicação do instrumento somente após a adequação e/ou fornecimento das condições mínimas de infraestrutura, sendo que as áreas indicadas já são consideradas dotadas de bons níveis de serviço. O cálculo do valor da contrapartida financeira correspondente à outorga onerosa de potencial construtivo adicional poderá ser efetuado com base na seguinte fórmula, já indicada pela Lei Municipal nº 1.370/2007:

$$VO = VX \times Y \times QX$$

Sendo:

VO = valor a ser pago pela outorga;

VX = valor do metro quadrado do terreno;

QX = quantidade de metros quadrados acrescidos;

Y = coeficiente de ajuste, que corresponde a 0,50 (cinquenta centésimos).

No entanto, é importante destacar que essa fórmula deverá ser definida, em definitivo, somente na fase de institucionalização do PDM, uma vez que deverá figurar na minuta da lei do Plano Diretor que será objeto da Fase 4 do processo de revisão. Dessa forma, sua composição deve ainda passar por avaliação e debates para se chegar numa proposta definitiva.

4.1.1.2 Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias, IPTU progressivo no tempo e Desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública

Trata-se de um conjunto de instrumentos voltados a combater a proliferação de imóveis urbanos ociosos dotados de infraestrutura e serviços públicos. O Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC) foi idealizado para evitar que um imóvel urbano deixe de cumprir sua função social, ou seja, fique em desacordo aos parâmetros legais de ocupação do solo e não seja efetivamente utilizado conforme usos e atividades definidos na legislação municipal. O processo para aplicação do PEUC consiste em notificação por parte do município ao proprietário, para que este efetive o uso de sua propriedade.

Esse instrumento deve ser entendido dentro de um processo sucessório maior no qual, caso os prazos para atendimento às notificações expirem, seja aplicado o instrumento do IPTU progressivo no tempo e, decorrido o prazo de 5 anos de utilização deste, seja aplicado o instrumento da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, momento no qual o poder público toma para si a responsabilidade de fazer valer a função social daquela propriedade urbana. Tais instrumentos deverão ser revistos na próxima fase de elaboração da Revisão do Plano Diretor, uma vez que sua previsão legal já existe no município, mas sua utilização é tolhida pelas mudanças posteriores na legislação que removeram os parâmetros mínimos os quais devem ser observados para que um imóvel não seja considerado subutilizado. No caso da atual proposta de parâmetros de ocupação do solo, vista no item 2.2.3.3.1, a Zona Central e zonas residenciais 1 e 2 seriam passíveis da aplicação desse instrumento, com índices mínimos de ocupação a serem respeitados.

4.1.1.3 Operação urbana consorciada

Operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas com objetivo de alcançar em uma determinada área transformações urbanísticas estruturais, valorização ambiental e melhorias sociais. Tais intervenções são coordenadas pelo poder público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados. (BRASIL, 2001).

A utilização do instrumento pode se dar para diversas finalidades, podendo ser prevista a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo, alterações das normas edilícias, assim como, a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo

com a legislação vigente, entre outras medidas (BRASIL, 2001). Entre os usos do instrumentos pode-se citar casos de: transformação de terrenos vazios em que se pretende a renovação de usos e o aumento da densidade; adequação do uso do solo e da infraestrutura no entorno de equipamentos urbanos significativos; melhor aproveitamento do uso do solo em grandes intervenções urbanas; dentre outras (CARVALHO; ROSSBACH, 2010).

O Estatuto da Cidade estabelece diversas exigências para a instituição das operações urbanas consorciadas, buscando garantir que os benefícios dessas operações sejam distribuídos entre a população diretamente afetada, poder público e investidores privados (CARVALHO; ROSSBACH, 2010), como, por exemplo: programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação; estudo prévio de impacto de vizinhança; contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios; entre outras. (BRASIL, 2001).

4.1.1.4 Consórcio imobiliário

O consórcio imobiliário foi previsto pelo Estatuto da Cidade como uma forma de efetivar os instrumentos de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, fornecendo função social a um imóvel urbano subutilizado. Assim, o instrumento prevê uma forma de viabilização financeira de aproveitamento do imóvel – para que se cumpram os planos de urbanização ou edificação – por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, em contrapartida, depois da realização das obras, recebe unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, cujo valor será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras. (BRASIL, 2001).

Esse tipo de instrumento é usado com maior frequência na produção de unidades habitacionais de interesse social, destinação que o município de Marmeleiro poderá adotar nas suas ações de produção habitacional realizada com órgãos de outras esferas administrativas ou no âmbito do próprio município. A regulamentação desse instrumento deverá ser realizada posteriormente, em conjunto com os demais instrumentos indicados.

4.1.1.5 Estudo de Impacto de Vizinhança

Embora qualquer atividade desenvolvida na cidade gere impactos ao seu entorno, algumas interferem de tal modo na dinâmica urbana que as normas urbanísticas não são suficientes para orientar o desenvolvimento, causando impactos. Para possibilitar que o Poder Público avalie as consequências da instalação ou ampliação de empreendimento de grande impacto, foi instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). tal instrumento, possibilita ao Poder Público decidir sobre a concessão de licença para



implantação de um determinado empreendimento, podendo conceder, negar, ou ainda estabelecer condições e medidas para atenuar ou compensar os impactos gerados. (CARVALHO; ROSSBACH, 2010).

Esse instrumento deverá ser regulamentado por lei municipal específica, que definirá os tipos e empreendimentos e atividades, tanto privados quanto públicos que deverão elaborar o estudo. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: adensamento populacional; equipamentos urbanos e comunitários; uso e ocupação do solo; valorização imobiliária; geração de tráfego e demanda por transporte público; ventilação e iluminação; paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. (BRASIL, 2001).

O município de Marmeleiro deverá adotar a utilização constante desse instrumento para as grandes atividades que venham a se instalar no município, com destaque para as que potencialmente serão implantadas nas áreas expandidas da Zona Industrial (ZI) e dos eixos de desenvolvimento econômico e interesse logístico (EDE e EIL). É importante destacar que o objetivo do EIV é realizar um acompanhamento mais próximo da instalação desses empreendimentos de grande porte buscando sua inserção no meio urbano com melhor integração e menos impactos negativos. Dessa forma, é um instrumento que visa orientar o empreendedor e estabelecer um melhor diálogo entre ele e o poder público na aplicação de boas práticas de implantação de grandes áreas construídas e atradoras de fluxos significativos.



REFERÊNCIAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015. Rio de Janeiro, 2015

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**. Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997. Brasília: 1997.

_____. **Lei nº. 10.257**, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm.> Acesso em: 26/3/2020.

_____. Ministério das Cidades. **Programa Brasileiro de Mobilidade por Bicicleta**. Coleção Bicicleta Brasil. Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade por Bicicleta nas cidades. Caderno 1. Brasília: Secretaria Nacional de Transportes e da Mobilidade Urbana, 2007.

_____. **Lei Federal nº 12.587**, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências. Brasília, 2012.

CARVALHO, C. S.; ROSSBACH, A. (Orgs.). **O Estatuto da Cidade**: comentado. São Paulo: Ministério das Cidades: Aliança das Cidades, 2010. 120 p.: il.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Cidades@**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 26/3/2020.

MARMELEIRO. Lei Municipal nº 1.396, de 05 de dezembro de 2007. Dispõe sobre o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do Município de Marmeleiro. **Diário Oficial do Município**. Marmeleiro, PR, 2007a. Disponível em: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/legislacao/270713_1374931578-lei_1396-2007.pdf> http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/legislacao/270713_1374931359-lei_1382-2007.pdf> Acesso em: 26/3/2020.

_____. Lei Municipal nº 1.382, de 12 de novembro de 2007. Institui o Sistema de Ordenamento Territorial do Município de Marmeleiro - PR. **Diário Oficial do Município**. Marmeleiro, PR, 2007b. Disponível em: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/legislacao/270713_1374931359-lei_1382-2007.pdf> Acesso em: 26/3/2020.

_____. Lei Municipal nº 1.550, de 01 de abril de 2009. Altera e acresce dispositivos às Leis nº 1.339 de 9 de julho de 2007, Lei Complementar nº 1.382, de 12 de novembro de 2007, à Lei nº 1.395, de 5 de dezembro de 2007 e à Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2007, e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**. Marmeleiro, PR, 2009. Disponível em: http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/legislacao/260713_1374841588-lei_1550-2009.pdf> Acesso em: 26/3/2020.

SANTOS, F. R. **Planejamento Ambiental**: teoria e prática. São Paulo: Oficina de Textos, 2004.



APÊNDICE

COMPILAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA E NAS
OFICINAS COMUNITÁRIAS

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Dengue	(1) (10) Mais fiscalização e medidas mais coercitivas e punição
2	Falta de Estrutura de Lazer	(2) (14) (16) (17) Criar novos espaços e melhorar as praças já existentes
3	Travessia da Rodovia	(3) Estabelecer rotas alternativas
4	Valor Venal (PGV Residual)	(4) Revisar Planta Genérica
5	Vulnerabilidade Social	(5) (12) (23) (24) Melhorar a capacitação técnica, mais programas de inclusão social, mais novas empresas
6	Transporte Escolar Urbano	(6) Investir no transporte infantil e menos no universitário - terceirizar
7	Falta de Escola Técnica. Cursos de Capacitação	(7) (12) Parcerias com instituições privadas e município
8	Faltam especialistas particulares (medicina)	(8) Verificar a viabilidade, proximidade com Francisco Beltrão
9	Faltam leis para calçadas, arborização, uso de cisternas	(9) Fiscalização e incluir, regulamentar os padrões
10	Aplicação de multas para incentivar o cuidado com a manutenção dos quintais	(11) Família Acolhedora
11	Casas de apoio para idosos	(13) (25) Parceria entre os municípios, subsidiar os atendimentos
12	Falta de emprego. Pouca experiência, capacitação, questão cultural	
13	Saúde – Campo Erê não é mais SUS (convênio)	
14	Falta de espaços para esportes e ginástica	
15	Creche (falta) – 30 crianças	(15) Ampliar Turmas e salas
16	Área de Lazer infantil e adulto	
17	Academia ao ar livre (falta)	
18	Ensino Médio – transporte para Bom Jesus e Matrículas em Campo Erê	(18) Ampliar o número de linhas (terceirizar)
19	Recursos pessoais para regularização da propriedade	(19) Estruturar melhor a equipe e o conselho de habitação
20	Atividades terceira idade	(20) Melhorar o que já existe - integração
21	Emprego – opção, transporte para Marmeleiro junto com a empresa	(21) (22) Criar linha de Transporte Público/Subsidiado duas vezes por dia
22	Emprego longe ou temporário em Campo-Erê	
23	Desemprego e ociosidade – levam às drogas	



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
24	Jovens indo embora pela falta de emprego	
25	Vínculo – acordo estadual na saúde	

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO RURAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Ocupação Das APPs (Urbana e Rural)	(1) Melhorar Fiscalização
2	Insuficiência de Poços Artesianos	(2) Estudos/Levantamentos para justificar busca por recursos
3	Regularização Fundiária (Falta/Insuficiência)	(3) Criação de Programa de Regularização dentro do PDM
4	Morosidade nos Processos de Autorização/Regularização	-
5	Contaminação Das Águas Superficiais	(5) Parcerias com universidades/levantamentos de indicadores para posterior solução
6	Falta de Transporte Público	(6) Terceirização/Concessão de Linhas
7	Regulamentação da Feira Livre (Implantação/Apoio/Adesão)	(7) Auxiliar/Orientar os feirantes na regularização
8	Dificuldade no escoamento da produção devido às características das estradas	(8) (10) Parceria e conscientização da manutenção das estradas (agricultor)
9	Falta de Associações Familiares/Falta de organização dos pequenos agricultores	(9) Associações e projetos (ex.: Porteira adentro)
10	Conservação E Integração De Estradas Rurais	

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA ASPECTOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Fossas/Rede De Esgoto	(1) Exigir rede de esgoto ou tratamento próprio em novos loteamentos
2	ETE (Mau Cheiro/Tratamento)	(1) (13) (15) Continuação da parceria com a Sanepar
3	Separação de Resíduos (Adesão)	(2) Cobrar solução da Sanepar
4	Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(3) (4) (11) (12) Incentivos/"Pontos" a quem colabora
5	Prática de Queimadas (Vedada)	(3) (9) Conscientização (3) (4) Ecoponto
6	Equipe DAMARH Insuficiência De Profissionais Técnicos	(5) Conscientização da população e ou multa
7	Ausência de Centro de Zoonoses	(7) (16) Lei para castração
8	Falta de Planejamento - Plano de Arborização	(8) Organizar-se para tornar realidade o Plano de Arborização
9	Quantidade de Resíduos	(10) Agendamento mais frequente da coleta
10	Coleta de Resíduos no Interior	(14) Desvio da BR
11	Deficiência na Coleta e Destinação de Entulhos (Falta de Plano)	(17) Conscientização dos donos de terra
12	Despejo Irregular de Resíduos	(17) Parcerias com universidades
13	Atualização Do Plano De Saneamento	



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
14	Poluição Sonora/Ar/Tráfego de Caminhões	
*	Coleta de Lixo urbana e rural	
15	Falta da rede de esgoto	
16	Controle de Zoonoses	
*	Plano de Arborização	
*	Controle das Águas	
*	Entulhos de construções e gerais	
17	Controle/fiscalização das nascentes	
*	Água	
*	Esgotamento Sanitário	

Nota: * Significa que a deficiência foi considerada em conjunto com outra similar.

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Falta de Estrutura de Turismo	(1) Planejamento, Catálogo, estruturação, acessos e divulgação
2	Área Industrial	(2) (3) (10) Estruturar o departamento de indústria e comércio (apontaram também como proposta para os itens 5, 7, 12, 21, 22, 23 e 24 de Desenvolvimento Social)
3	Falta de Emprego	(4) (6) Rotas Alternativas
4	Contorno (Comércio)	(5) Melhorar as opções aqui, mas não é uma solução
5	A comunidade procura Francisco Beltrão para serviços, comércio, lazer e cultura	(7) (12) Criar ou alterar a legislação
6	Volume de veículos atrapalha e não traz benefícios. Apenas veículos pequenos utilizam o comércio	Não. Apontaram como proposta o item 19 de Desenvolvimento Social
7	Legislação de condomínio (criar). Melhorar legislação de loteamentos	(9) Legislação na revisão. Mais punições e conscientização.
8	Incentivar associação para criar condomínios de baixa renda	(11) Já existe. Mais fiscalização e aplicação.
9	Dificuldade para liberação de alvarás e habite-se devido à legislação urbana	(12) Mínimo 16m, com calçada de 2m
10	Burocracia para abertura de indústrias, empresas, etc.	
11	IPTU progressivo para terrenos baldios	
12	Manter/melhoras as vias em largura, conectividades	

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA ORDENAMENTO DO USO DO SOLO URBANO E RURAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Infraestrutura (Falta)	(1) Captação de recursos para obras



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
2	Zoneamento (Industrial, Comercial, Residencial)	(2) (3) (5) (7) (14) Mudança da legislação
3	Legislação atual trava Desdobramentos	(3) Criação de legislação de condomínios
4	Expansão Perímetro Urbano Sem Estudo	(4) Não permitir expansão do perímetro urbano - criar barreiras
5	Parâmetros Construtivos de Zoneamento (Confusa)	(5) (2) (8) (10) Ligar os extremos pelas avenidas e permitir verticalização nestes eixos, com embasamento comercial
6	Planejamento Largura - Vias Loteamento	(11) Realocação + programas habitacionais
7	Recuo Construção	
8	Falta de imóveis comerciais	
9	Melhora infraestrutura na Água Branca	
10	Vila Roma	
11	Regularização das ocupações próximas aos rios	
12	Participação popular	
13	Chalito	
14	Regularização fundiária – averbação	

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, ENERGIA E COMUNICAÇÃO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Acessibilidade	(1) Fiscalização
2	Qualidade de Internet	(2) (3) oficiar as operadoras sobre os problemas e má qualidade dos serviços
3	Qualidade Energia Elétrica	Energia Eólica
4	Rotas Alternativas Preferenciais	(4) Melhoria do fluxo viário
5	Drenagem Urbana	(5) (6) (9) (10) (13) Executar obras
6	Readequação de Estradas Rurais	(1) (4) (6) (7) (13) Plano de mobilidade urbano e rural
7	Fluxo de Caminhões – Trânsito Pesado	(7) Melhorar estrutura das avenidas, retirando canteiros centrais, estacionamento em 45° nas calçadas apenas e arborizando calçadas
		(7) (8) Contorno viário
8	Estacionamento de Caminhões	(7) (8) Aumentar transposições nas ruas paralelas do industrial, melhorar sinalizações
		(8) utilizar as faixas de domínio DNIT/DER
9	Falta de Calçadas	(1) (9) Modelo de calçadas, controle no habite-se, programas de incentivo
10	Melhoria na Rodoviária	(8) limitar locais específicos
11	Recursos para pavimentação rural	(10) (11) Captação de recursos para execução do projeto
12	Mapeamento rural (produtor)	(12) Cadastrar e manter atualizado para nortear ações
13	Integração estrada /lavoura	(10) (13) Manutenção



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
14	Transporte coletivo urbano/rural	(8) (4) (14) Alargar a ponte estreita, fazer viaduto permitindo tráfego pesado

PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA COMUNITÁRIA DO NOVO PROGRESSO – 05/03/2020

PROPOSTAS
Valorizar a pecuária de leite, leiteira, de grãos e verduras
Terceirização do serviço de cascalhamento
Criação de um programa de metas e manutenção do cascalho e calçamento de novas estradas
Calçamento geral do Assentamento (Recurso Federal via PMM)
Programa calcário com maior frequência
Mudança de quem controla o cascalho e a manutenção da estrada
Programa de adubo com aviários locais
Readequação das estradas rurais
Incentivo ao produtor de leite hectare (kit forrageiro)
Continuar e melhorar o programa de piscicultura
Controle dos servidores públicos - leis municipais
Parceria com cooperativas para assistência técnica (leite) - buscar empresas
Transporte mais eficiente no interior, sobretudo na saúde
Controle dos motoristas escolares, manter os mesmos, identidade
Adaptar a rota da van que passa no Novo Progresso. + 4 comunidades
Melhorar a qualidade dos ônibus
Reorganizar as com. Para alocar alunos na Escola Novo Progresso
Abrir cascalheiras licenciadas
Abertura do Posto Novo Progresso enquanto não contrói-se o novo
Verificar o horário de trabalho dos funcionários da prefeitura
Capacitar os servidores que operam o maquinário
Trabalho ser. Púb. Por rendimento

Obs.: Não houve separação de temas nessa oficina.

DEFICIÊNCIAS E PROPOSTAS APONTADAS NA OFICINA TÉCNICA – 30/01/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Dengue	(1) Conscientização nas escolas e de toda a população através de campanhas de prevenção, (2) Após isso, punição através de fiscalização rigorosa pela prefeitura e aplicação de multas
2	Falta de Estrutura de Lazer	
3	Travessia da Rodovia	Ampliação da duplicação da Dambros e Piva com construção de ponte + construção de trincheira no mercado alvorada, sem desvio
4	Valor Venal (PGV Residual)	(4) (19) Programa de regularização com flexibilização de valor e taxas, com averiguação caso a caso; Agilidade e destravamento dos serviços públicos
5	Vulnerabilidade Social	(4) (5) Lei municipal mais rígida sobre os serviços públicos; consultas públicas sobre as questões mais relevantes; programa específico para regularização das propriedades antigas
6	Transporte Escolar Urbano	Capacitação de motoristas dos transportes escolares; ampliação do transporte escolar intermunicipal e interior, ampliação das cheques existentes
7	Falta de Escola Técnica. Cursos de Capacitação	Incentivo para vinda de empresas e indústrias para geração de emprego
8	Faltam especialistas particulares (medicina)	(8) (13) (25) Ampliação urgente do quadro de funcionários nos centros de saúde, assim como nas especialidades atendidas, inclusive com implantação de plantão 24h
9	Faltam leis para calçadas, arborização, uso de cisternas	Limpeza e embelezamento das avenidas, leis e incentivos para cisternas
10	Aplicação de multas para incentivar o cuidado com a manutenção dos quintais	
11	Casas de apoio para idosos	(11) (20) Reestruturação da escola oficina para atendimento dos idosos; ampliação urgente de atendimento domiciliar para idosos; acesso facilitado aos medicamentos
12	Falta de emprego. Pouca experiência, capacitação, questão cultural	
13	Saúde – Campo Erê não é mais SUS (convênio)	
14	Falta de espaços para esportes e ginástica	
15	Creche (falta) – 30 crianças	
16	Área de Lazer infantil e adulto	Parque para lazer com segurança e iluminação; lago com pista de caminhada e ciclismo; melhor estruturação e ribeirinha
17	Academia ao ar livre (falta)	
18	Ensino Médio – transporte para Bom Jesus e Matrículas em Campo Erê	
19	Recursos pessoais para regularização da propriedade	
20	Atividades terceira idade	
21	Emprego – opção, transporte para Marmeleiro junto com a empresa	

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
22	Emprego longe ou temporário em Campo-Erê	
23	Desemprego e ociosidade – levam às drogas	
24	Jovens indo embora pela falta de emprego	
25	Vínculo – acordo estadual na saúde	

PROPOSTAS APONTADAS PARA AS DEFICIÊNCIAS NA OFICINA COMUNITÁRIA – 05/03/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO RURAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Ocupação Das APPs (Urbana e Rural)	(1.1) Observância na lei Federal
2	Insuficiência de Poços Artesianos	(1.2) Proteção das nascentes, poço comunitário
3	Regularização Fundiária (Falta/Insuficiência)	(1.3) Incentivar a regularização junto aos órgãos
4	Morosidade nos Processos de Autorização/Regularização	(1.4) Antecipação
5	Contaminação Das Águas Superficiais	(2.5) Educação ambiental, notificação
6	Falta de Transporte Público	(2.6) Incentivo Fiscal
7	Regulamentação da Feira Livre (Implantação/Apoio/Adesão)	(2.7) Espaço adequado, melhorar o sistema de inspeção
8	Dificuldade no escoamento da produção devido às características das estradas	(2.8) Readequação e programa de calçamento
9	Falta de Associações Familiares/Falta de organização dos pequenos agricultores	(2.9) Conscientização associativa
10	Conservação E Integração De Estradas Rurais	

PROPOSTAS APONTADAS PARA AS DEFICIÊNCIAS NA OFICINA COMUNITÁRIA – 05/03/2020 – TEMÁTICA ASPECTOS AMBIENTAIS E SANEAMENTO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Fossas/Rede De Esgoto	(1.1) (1.15) Ampliação da rede de esgoto
2	ETE (Mau Cheiro/Tratamento)	(1.2) Modernização na forma de tratamento e manutenção
3	Separação de Resíduos (Adesão)	(1.3) Campanhas educativas (escolas), Fiscalização; Atualização do Plano
4	Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	(1.4) (1.11) (1.12) Plano de gerenciamento de resíduos
5	Prática de Queimadas (Vedada)	(1.5) Recolhimento regular e notificação
6	Equipe DAMARH Insuficiência De Profissionais Técnicos	
7	Ausência de Centro de Zoonoses	(1.7) (1.16) Estabelecer parcerias com centro regional (conscientização)
8	Falta de Planejamento - Plano de Arborização	(1.8) Cumprir e aplicar a lei já existente
9	Quantidade de Resíduos	(1.9) Conscientizar para diminuir a quantidade
10	Coleta de Resíduos no Interior	(10) Ampliação e regularidade da coleta



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
11	Deficiência na Coleta e Destinação de Entulhos (Falta de Plano)	
12	Despejo Irregular de Resíduos	
13	Plano De Saneamento Desatualizado	
14	Poluição Sonora/Ar/Tráfego de Caminhões	(1.14) Zoneamento de área de silêncio
15	Falta da rede de esgoto	
16	Controle de Zoonoses	
17	Controle/fiscalização das nascentes	(1.17) Ampliar os programas e e orientar sobre a proteção

PROPOSTAS APONTADAS PARA AS DEFICIÊNCIAS NA OFICINA COMUNITÁRIA – 05/03/2020 – TEMÁTICA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Falta de Estrutura de Turismo	Incentivar ecoturismo
2	Área Industrial	
3	Falta de Emprego	
4	Contorno (Comércio)	
5	A comunidade procura Francisco Beltrão para serviços, comércio, lazer e cultura	
6	Volume de veículos atrapalha e não traz benefícios. Apenas veículos pequenos utilizam o comércio	
7	Legislação de condomínio (criar). Melhorar legislação de loteamentos	
8	Incentivar associação para criar condomínios de baixa renda	
9	Dificuldade para liberação de alvarás e habite-se devido à legislação urbana	
10	Burocracia para abertura de indústrias, empresas, etc.	
11	IPTU progressivo para terrenos baldios	
12	Manter/melhoras as vias em largura, conectividades	

Obs.: Esse tema foi realizado pela mesma equipe do tema Desenvolvimento Social no evento. Assim, as propostas do tema Desenvolvimento Social também foram indicadas para o Desenvolvimento Econômico pelos integrantes.

PROPOSTAS APONTADAS PARA AS DEFICIÊNCIAS NA OFICINA COMUNITÁRIA – 05/03/2020 – TEMÁTICA ORDENAMENTO DO USO DO SOLO URBANO E RURAL

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Falta de Infraestrutura	(4) Definir prioridades
2	Zoneamento (Industrial, Comercial, Residencial)	(1) (2) (3) Novas áreas industriais, maior verticalização, não expandir área residencial
3	Legislação atual trava Desdobramentos	(5) Revisão das leis de desmembramento



NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
4	Expansão Perímetro Urbano Sem Estudo	(7) Não expandir o perímetro urbano
5	Parâmetros Construtivos de Zoneamento	(9) Revisão das leis para edificações
6	Planejamento Largura - Vias Loteamento	(8) Revisão da lei de sistema viário
7	Recuo Construção	(10) Novas regras para novas construções
8	Falta de imóveis comerciais	(11) Ampliar áreas comerciais no bairro
9	Melhora infraestrutura na Água Branca	(12) Melhorar acesso
10	Vila Roma	(13) Realocar
11	Regularização das ocupações próximas aos rios	(6) Programa de recuperação fundiária na beira dos rios
12	Falta de Participação popular	(14) Mais Motivação
13	Chalito	(15) Regularizar e melhorar a infraestrutura
14	Regularização fundiária – averbação	

PROPOSTAS APONTADAS PARA AS DEFICIÊNCIAS NA OFICINA COMUNITÁRIA – 05/03/2020 – TEMÁTICA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, ENERGIA E COMUNICAÇÃO

NÚMERO DA DEFICIÊNCIA	DEFICIÊNCIA	PROPOSTA (NÚMERO DA DEFICIÊNCIA AO QUAL SE RELACIONA)
1	Acessibilidade	(1) (16) Criar leis para garantir a acessibilidade
2	Qualidade de Internet	(2) (3) Poder público deve exigir das empresas
3	Qualidade Energia Elétrica	(5) Revisão das leis de desmembramento
4	Rotas Alternativas Preferenciais	(18) Hieraquizar melhor
5	Drenagem Urbana	
7	Readequação de Estradas Rurais	(19) Readequar
8	Fluxo de Caminhões – Trânsito Pesado	Duplicação das pontes e da rodovia, mais semáforos, binário - viaduto
9	Estacionamento de Caminhões	Não atrapalha
10	Falta de Calçadas	(21) Criar leis para regularizar as calçadas do município
11	Melhoria na Rodoviária	Reformar Inteira
12	Recursos para pavimentação rural	Melhorar calçamento para o interior
13	Mapeamento rural (produtor)	
14	Integração estrada /lavoura	
15	Transporte coletivo urbano/rural	Estudo
16	Transporte posicionado no posto de saúde local	
17	Mobilidade – horários (só na 2ª feira)	